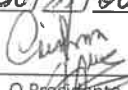


Santa Casa da Misericórdia de Arganil

Acta nº 2-2023-2026



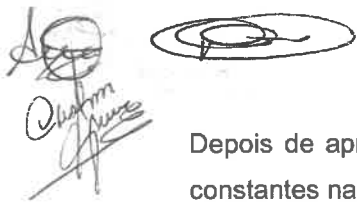
Reunião da Assembleia Geral

Conferido em
30/11/2023

O Presidente.

Aos trinta do mês de Novembro de dois mil e vinte e três, pelas vinte horas e trinta minutos, reuniu no Salão Nobre da Santa Casa, sito na Rua Comendador Cruz Pereira, em sessão ordinária e em segunda convocatória, conforme previsto no n.º 1 do artigo 24º do Compromisso, a Assembleia Geral da Misericórdia, cuja Mesa foi presidida pela Irmã, Eng. Cristina Maria de Almeida Jorge Figueiredo, por impedimento da presença do Irmão - Prof. José Dias Coimbra, acompanhada pela Vice-Presidente, a Irmã Ana Patricia Gonçalves Dias, esta designada pela Assembleia Geral, e o Secretário, o Irmão Sr. Mário João Candosa Vitória.

Constituída a Mesa da Assembleia Geral, tomou a palavra a respetiva Presidente, Eng. Cristina Maria de Almeida Jorge Figueiredo, para apresentar a Ordem de trabalhos constante da Convocatória e que a seguir se transcreve:

1. Conhecimento da ata da reunião da Assembleia Geral de 31 de Março de 2023;
2. Apresentação, discussão e votação do Plano de atividades e Orçamento de Exploração Previsional e Investimentos, para o ano de 2024, bem como o respetivo parecer do Conselho Fiscal / Definitório;
3. Conhecimento e deliberação, sob proposta da Mesa Administrativa, de ratificação de contratualização referente às operações de constituição de linhas de crédito nas modalidades de Factoring, Confirming e Conta Acordo, junto da Caixa Económica – Banco Montepio;
4. Conhecimento e ratificação da escritura celebrada em 20/06/2023 de 2023, livro 149-E, folha 138, no cartório notarial de Arganil e referente aos artigos 1766; 1767; 1768 e 1769 do Bairro da Misericórdia;
5. Conhecimento e deliberação, sob proposta da Mesa Administrativa, de autorização de celebração de contrato/escritura de direito de superfície, referente à totalidade, ou a parte, dos artigos: rústicos 5825, 5826 e urbano 2142 (Paço Grande), sitos na Freguesia de Arganil, Concelho de Arganil, destinados a construção para arrendamento acessível, no âmbito de parceria com o IHRU,IP e a Câmara Municipal;
6. Conhecimento e deliberação, sobre pedido da Mesa Administrativa, de ratificação de adenda, assinada em 13/09/2023, ao contrato celebrado em 27/12/2018 e referente à propriedade conhecida como Quinta dos Bons Dias, sita na Freguesia da Ramada, Concelho de Odivelas;
7. Outros assuntos de interesse para a Instituição e aceites a discussão pela Assembleia Geral.



Depois de apresentada a ordem de trabalhos e previamente à discussão e deliberação dos assuntos constantes na mesma, a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Eng. Cristina Maria de Almeida Jorge Figueiredo, usou da palavra para dar nota de que “em face do acometimento de doença do Sr. Prof. Coimbra”, passou a ser a própria a ter de presidir aos trabalhos, na expectativa de que “esta seja uma responsabilidade transitória, e que em próximos momentos o Presidente eleito possa já brindar-nos com a sua presença”, razão pela qual apresentou “os votos de um rápido restabelecimento”, endereçando no Irmão José Coimbra Alves, familiar, “uma mensagem de esperança e motivação no processo de recuperação em curso”.

Depois, e antes da entrada na apresentação e discussão das temáticas previstas para a Assembleia Geral, frisou, que “toda a documentação necessária à discussão e decisão dos assuntos inscritos nos pontos 1,2,3,4,5 e 6, foi atempadamente disponibilizada para consulta nos serviços da Instituição, na página oficial da Misericórdia, e foi previamente distribuída antes do início da presente reunião, nos termos do Compromisso da Misericórdia, e na sequência do envio da convocatória aos Irmãos no pleno uso dos direitos, como é prática”.

Propôs ainda, que os assuntos para discussão, pela pertinência e urgência que mereciam, fossem votados em minuta, isto se nada houvesse em contrário por parte dos irmãos presentes. Não se tendo registado qualquer oposição pelos membros da Assembleia Geral a esta proposta, a mesma foi votada e aprovada por unanimidade.

Após isso, deu-se início aos trabalhos, seguindo a respetiva ordem inscrita na convocatória já apresentada, e da qual constam as respetivas decisões que a seguir se apresentam:

1. Conhecimento da ata da reunião da Assembleia Geral de 31 de Março de 2023;

No primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, a Presidente da Mesa da Assembleia Geral lembrou que a ata tinha sido previamente aprovada mediante a deliberação, por unanimidade, de um voto de confiança à Mesa da Assembleia Geral, nos termos do n.º 5 do artigo 19º do Compromisso da Misericórdia, pelo que, questionou “se havia algum comentário, esclarecimento ou questão em relação aos documentos, uma vez que os mesmos foram devidamente divulgados e disponibilizados?”.

Não se tendo registado qualquer pedido de intervenção, de esclarecimento, ou correção por parte dos Irmãos na Assembleia Geral, o primeiro ponto da ordem de trabalhos foi aprovado, por unanimidade e em minuta, decorrente do qual a Assembleia Geral teve perfeito conhecimento da ata da reunião de trinta e um de Março de 2023, concordando com a mesma, e da respetiva aprovação prévia com um voto de confiança, conforme os termos Estatutários / Compromisso da Instituição.

2. Apresentação, discussão e votação do Plano de atividades e Orçamento de Exploração Previsional e Investimentos, para o ano de 2024, bem como o respetivo parecer do Conselho Fiscal / Definitório;

No segundo ponto da Ordem de Trabalhos foi dada a palavra ao Provedor da Misericórdia, Prof. António Carvalhais da Costa, que aproveitou a ocasião para se associar aos desejos da Sr.ª Presidente da Mesa

dá Assembleia Geral, em substituição do Prof. Coimbra, fazendo “votos de um rápido restabelecimento e regresso à nossa companhia”.

Depois, salientou as dificuldades que se avizinhavam no horizonte, com especial incidência as que decorrem do aumento de custos com a atualização do Salário Mínimo Nacional (SMN), atualização esta que a Mesa Administrativa considera pertinente, tendo em vista a valorização dos trabalhadores da Misericórdia, mas que não tem sido acompanhada pelas participações do Parceiro Estado.

Ainda no uso da palavra realçou os esforços que a Instituição irá realizar para que seja possível a entrada em funcionamento do Hospital de Beneficência Condessa das Canas, tendo já apresentado candidatura ao PRR para aquisição de equipamento, mobiliário hospitalar e reforço dos serviços comuns, como são a cozinha e a lavandaria.

Destacou de igual modo, a possibilidade do estabelecimento de uma parceria com o Instituto da Habitação e de Reabilitação Urbana (IHRU), tendo em vista a edificação de habitação destinada a renda acessível nos terrenos da Misericórdia localizados no Paço Grande, sem esquecer a possibilidade da dinamização de um projeto de reabilitação do Bairro da Misericórdia, através do Programa Primeiro (1º) Direito.

Mais recentemente, salientou a aprovação de candidatura ao Prémio BPI Fundação La Caixa e que irá possibilitar o desenvolvimento de um conjunto de atividades estimuladoras dos utentes das respostas sociais da Misericórdia, nomeadamente através da inclusão da figura do assistente emocional, e que neste caso em particular radica na implementação de terapias com recurso a animais de companhia (canídeo).

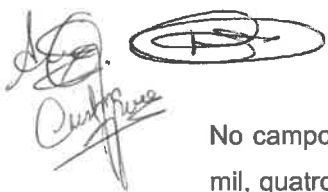
Por último, deu nota das atividades que se pretendem realizar para evocar os cem anos da transladação dos restos mortais dos Condes das Canas, com especial incidência da Condessa das Canas, para Arganil e a capela dos Mello.

De seguida passou a palavra ao Vice-provedor da Misericórdia e Diretor Geral, Dr. Nuno Gomes, que explanou o Projeto de Plano de Atividades, Orçamento e Mapa de Investimentos para o próximo ano de 2024, e cuja cópia se anexa.

No uso da palavra o Sr. Vice-provedor começou por identificar os objetivos, nomeadamente, colocar os investimentos realizados ao serviço da comunidade e ao serviço do reforço da sustentabilidade da Misericórdia no campo social e económico, bem como, manter a operacionalidade das diferentes respostas/valências, assegurando a prestação de serviços aos utentes e promovendo a coesão social.

Depois, identificou os rendimentos, perspetivando que estes atinjam um total de quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil e seiscentos e vinte e três euros (4.298.623€), o que representará uma redução, face a igual documento gizado para 2023, de menos 0,81%, correspondendo a menos trinta e cinco mil e um euros (35.001€).

Já do lado dos Gastos, anunciou que foi estimado um valor de quatro milhões, duzentos e noventa mil e trinta e três euros (4.290.033€), o que representa uma redução, face ao Orçamento de 2023, de menos 0,95%, correspondendo a uma diminuição de quarenta mil, novecentos e cinquenta e seis euros (40.956€), perspetivando dessa forma um resultado positivo de oito mil, quinhentos e noventa euros (8.590€).



No campo dos Investimentos, acrescentou, ter sido inscrita uma estimativa de seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e sete euros (626.477€), dos quais duzentos e vinte mil, oitocentos e trinta e seis euros (220.836€/35%), serão assegurados por capitais próprios e o restante por subsídios.

Nesse investimento está incluída a aquisição do equipamento/mobiliário hospitalar destinado ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas, a par do reforço dos Serviços de Apoio de lavandaria e cozinha, essenciais à maximização da eficiência da Instituição ao funcionamento das suas diversas valências e o apoio à comunidade, através da candidatura já submetida ao PRR.

A este propósito o Sr. Vice-provedor salientou que, “houve uma opção estratégica de solicitar apenas apoio para a aquisição do equipamento, relegando para segundo plano os custos com a empreitada de reabilitação do edificado, tendo em vista potencializar a aprovação da dita candidatura, uma vez que os territórios de Coimbra e Figueira da Foz estavam sinalizados como prioritários para a instalação de camas de Paliativos e Cuidados Continuados”.

Por outro lado, e também no contexto da candidatura, foram inscritas três tipologias de camas – Paliativos, Convalescença e Cuidados Continuados de Longa Duração, na expectativa de que também por esta via sejam aumentadas as probabilidades de aprovação, que conjugadas com a maturidade do projeto, poderão compensar a penalização decorrente da localização territorial.

Terminada a apresentação, o Provedor da Misericórdia, Prof. António Carvalhais da Costa, procedeu à leitura de uma mensagem final referente ao documento em apreciação e que a seguir se transcreve.

MENSAGEM FINAL – PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

No início do presente documento foi apresentado o cenário em que a Misericórdia irá desenvolver a sua atividade, fortemente marcado pela instabilidade internacional que, por sua vez, se repercute na realidade nacional.

O grau de incerteza é deveras significativo, e relaciona-se com aspetos como a transição energética, o aumento do custo de vida, as reduzidas participações do Parceiro Estado, a descentralização de competências, a escassez de recursos por parte das famílias e as dívidas por estas geradas, o insuficiente volume de apoios comunitários junto do Setor Social, entre tantos outros, e que condicionam a concretização de muitas das metas preconizadas para a Instituição.

Planear, num cenário destes, é bastante difícil e exige uma capacidade significativa de flexibilizar as respostas disponíveis e os recursos existentes.

Contudo, a Misericórdia terá que ser pragmática, focando-se na sua principal atividade – servir os que mais precisam, sem descuidar a necessária sustentabilidade que poderá implicar a realização de escolhas e opções.

Para isso, a realização de investimentos, sendo desejável, poderá sofrer reajustes temporais como já sucedeu em anos anteriores, devendo todos os Irmãos da Misericórdia terem consciência disso.

Os trabalhadores da Misericórdia terão que estar devidamente sensibilizados para as dificuldades vindouras, o enorme esforço e sacrifício que será exigido a todos, sem exceção, especialmente quando



o aumento de custos com recursos humanos cresce, ano após ano, por força de decisões políticas que não têm a devida contrapartida ao nível do financiamento do Setor Social.

E as famílias e utentes, não podem deixar de cumprir com as suas obrigações para com a Misericórdia, respeitando, escrupulosamente, os pagamentos a que estão vinculados.

Por sua vez, a Santa Casa da Misericórdia de Arganil, fazendo jus à sua longa existência, não deverá baixar os braços, procurando antes ultrapassar as dificuldades que se avizinham, participar ativamente, como vem fazendo, na discussão do futuro e papel das Misericórdias, seja no desenvolvimento local, seja no contexto do modelo de proteção social existente.

Para tal, é preciso coragem, exige-se coragem.

Não sucumbir às pressões, internas e externas, não esquecer a defesa dos princípios e os valores que norteiam o movimento penta-secular das Misericórdias e não ter medo nem receio de dizer basta quando tal for necessário.

Perante esse “mar agitado” que se agiganta perante nós, teremos de ter fé e muita esperança, contando, em muitas das vezes, apenas com a proteção da Senhora das Misericórdias, que nos guiou ao longo destes séculos e, seguramente, nos continuará a proteger com o seu manto largo que a todos acolhe.

Arganil, 14 de Novembro de 2023

O Provedor

(Prof. António Carvalhais da Costa)

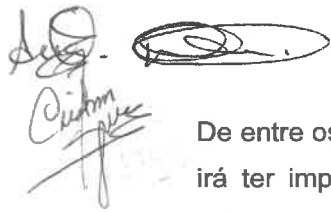
Após a explanação e apresentação do Projeto de Plano de Atividades e Orçamento para 2024, de forma minuciosa e pormenorizada, a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Eng. Cristina Figueiredo, e antes da abertura das inscrições para pedidos de esclarecimentos ou outras intervenções sob a matéria em apreço, solicitou a apresentação do Parecer do Conselho Fiscal / Definitório por parte do seu Presidente, Prof. Dr. Raúl Martins.

No uso da palavra, o Prof. Dr. Raúl Martins procedeu à respetiva leitura do documento em causa e cujo conteúdo se dá por transcrito.

PARECER DO CONSELHO FISCAL/DEFINITÓRIO

Considerando as competências previstas nas alíneas a) e c) do artg. 31º do Compromisso da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, o respetivo Conselho Fiscal / Definitório reuniu, no dia 14 de Novembro, pelas 18 horas, no Salão Nobre da Misericórdia, para analisar e emitir parecer sobre o Plano de Atividades, Orçamento de Exploração Previsional e Investimentos, para o ano de 2024.

Perante o documento em apreço e obtidos os esclarecimentos necessários junto da Mesa Administrativa e serviços de apoio, o Conselho Fiscal considerou as condicionantes internacionais e nacionais, nomeadamente as resultantes dos conflitos bélicos, o aumento de custos e a incerteza na atualidade nacional.



De entre os custos, destaques para a atualização do Salário Mínimo Nacional em mais 7,9%, a qual irá ter impactos significativos na política salarial da Instituição, a manutenção de uma Taxa de Inflação relevante, os custos energéticos e a sua forte incidência na Instituição.

Apesar dessas condicionantes, o Conselho Fiscal/Definitório não pode deixar de destacar os objetivos traçados, nomeadamente: colocar os investimentos realizados ao serviço da comunidade e ao serviço do reforço da sustentabilidade da Misericórdia no campo social e económico, bem como, o de Manter a operacionalidade das diferentes respostas/valências, assegurando a prestação de serviços aos utentes e promovendo a coesão social.

Para tal, foi estabelecido como previsão para os rendimentos um total de quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil e seiscentos e vinte e três euros (4.298.623€), o que representará uma redução, face a igual documento gizado para 2023, de menos 0,81%, correspondendo a menos trinta e cinco mil e um euros (35.001€).

Quanto aos Gastos, foi apresentada uma projeção de quatro milhões, duzentos e noventa mil e trinta e três euros (4.290.033€), o que representa uma redução, face ao Orçamento de 2023, de menos 0,95%, correspondendo a uma diminuição de quarenta mil, novecentos e cinquenta e seis euros (40.956€).

Confrontando as previsões estabelecidas, quer do lado dos Rendimentos e quer do lado dos Gastos, perspectiva-se um resultado de positivo de oito mil, quinhentos e noventa euros (8.590€).

Ressalva no entanto este Órgão, que essa previsão deverá ser encarada como de muito positiva, face aos riscos que se desenham no horizonte para 2024, sendo essencial o devido acompanhamento da evolução o contexto em que a Misericórdia opera.

No campo dos Investimentos regista-se uma previsão de seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e sete euros (626.477€), dos quais duzentos e vinte mil, oitocentos e trinta e seis euros (220.836€/35%), serão assegurados por capitais próprios e o restante por subsídios.

Desse investimento realce para a aquisição do equipamento/mobiliário hospitalar destinado ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas, a par do reforço dos Serviços de Apoio de lavandaria e cozinha, essenciais à maximização da eficiência da Instituição ao funcionamento das suas diversas valências e o apoio à comunidade, através da candidatura ao PRR, submetida ainda em 2023.

O Conselho Fiscal / Definitório, e porque estamos perante um cenário de enorme instabilidade, aconselha a proceder à aplicação da taxa de inflação que vier a ser apurada para o ano de 2023, isto para as atualizações no âmbito dos serviços prestados junto dos utentes, tendo em vista não acumular défices nas mensalidades dos mesmos, em face do aumento de custos.

Dito isto, o Conselho Fiscal deu Parecer favorável e positivo ao Plano de Atividades e Orçamento para 2024, assim como o respetivo mapa de investimentos, sugerindo junto da Assembleia Geral a respetiva aprovação.

Propõe ainda, um voto de louvor à Mesa Administrativa, assim como aos colaboradores, pelo esforço e empenho colocados ao serviço desta Santa Casa, especialmente num momento tão difícil como o que atualmente atravessamos.

Arganil, aos 14 de Novembro de 2023



Terminada a apresentação e leitura do Parecer do Conselho Fiscal /Definitório, a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, abriu um período de inscrição para eventuais esclarecimentos e intervenções.

Contudo, e porque não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos Irmãos presentes, e porque o sentido da Assembleia Geral foi o de que esses estavam devidamente esclarecidos, foram os documentos - Plano de Atividades, Orçamento e Mapa de Investimentos para 2024 e Parecer do Conselho Fiscal/Definitório, colocados a votação.

Após a referida votação, foram - Plano de Atividades, Orçamento e Mapa de Investimentos para 2024 e Parecer do Conselho Fiscal/Definitório, aprovados por unanimidade e aclamação e em minuta, constando desta aprovação um voto de louvor «à **Mesa Administrativa, assim como aos colaboradores, pelo esforço e empenho colocados ao serviço desta Santa Casa, especialmente num momento tão difícil como o que atualmente atravessamos**».

3. Conhecimento e deliberação, sob proposta da Mesa Administrativa, de ratificação de contratualização referente às operações de constituição de linhas de crédito nas modalidades de Factoring, Confirming e Conta Acordo, junto da Caixa Económica – Banco Montepio;

No terceiro ponto da Ordem de Trabalhos, a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Eng. Cristina Figueiredo, deu a palavra ao Provedor da Misericórdia, Prof. António Carvalhais da Costa, que, por sua vez, solicitou ao Vice-provedor para que procedesse à explanação da proposta da Mesa Administrativa, e cuja cópia se anexa.

No uso da palavra, o Vice-provedor, Dr. Nuno Gomes, procedeu à explicação da proposta da Mesa Administrativa das razões e do processo que conduziram à contratualização com a Caixa Económica Montepio de linhas de crédito nas modalidades de Factoring, Confirming e Conta Acordo, assim como os respetivos contratos, os quais foram celebrados após prévio Parecer favorável do Conselho Fiscal, anexando-se cópias de todos estes documentos.

Apresentados os documentos em causa e explicados os motivos da referida contratualização, a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Eng. Cristina Figueiredo, procedeu à abertura de período para intervenções, não se tendo registado quaisquer pedidos de esclarecimentos adicionais, procedeu a mesma à colocação a votação do pedido de ratificação e respetiva documentação referente à contratualização em causa com a Caixa Económica – Banco Montepio.

Após a referida votação, foi aprovada por unanimidade a proposta da Mesa Administrativa de ratificação da operação, assim como da respetiva documentação referente à contratualização com a Caixa Económica – Banco Montepio das linhas de crédito atrás melhor identificadas.

4. Conhecimento e ratificação da escritura celebrada em 20/06/2023 de 2023, livro 149-E,



folha 138, no cartório notarial de Arganil e referente aos artigos 1766; 1767; 1768 e 1769 do Bairro da Misericórdia;

No quarto ponto da Ordem de Trabalhos, foi dado a conhecer à Assembleia Geral o conteúdo da escritura celebrada em 20 de Junho de 2023 no Cartório Notarial de Arganil, cuja cópia se anexa, e referente aos artigos 1766, 1767, 1768 e 1769, inscrita no livro 149-E, folha 138, correspondente ao Bairro da Misericórdia, sito em frente ao Lar da Instituição.

Conforme explicado pelo Provedor da Misericórdia, Prof. António Carvalhais da Costa, a realização da presente escritura veio apenas proceder ao registo dos artigos já enunciados, sendo do conhecimento público a pertença destes à Santa Casa da Misericórdia de Arganil, a qual sempre sobre eles exerceu a posse, procedendo à sua manutenção, obras de reparação, cobrando rendas e celebrando contratos, ao longo de mais de cinquenta anos de forma ininterrupta.

A realização da presente escritura, para além de proceder à regularização da posse em causa, é também fundamental para que seja possível a apresentação de candidatura ao Programa Primeiro Direito, tendo em vista a sua requalificação.

Apresentado o conteúdo da escritura, assim como os esclarecimentos que a Assembleia Geral considerou necessários, a mesma foi colocada a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, a ratificação da mesma e celebrada em 20/06/2023 de 2023, livro 149-E, folha 138, no cartório notarial de Arganil e referente aos artigos 1766, 1767, 1768 e 1769 do Bairro da Misericórdia.

5. Conhecimento e deliberação, sob proposta da Mesa Administrativa, de autorização de celebração de contrato/escritura de direito de superfície, referente à totalidade, ou a parte, dos artigos: rústicos 5825, 5826 e urbano 2142 (Paço Grande), sitos na Freguesia de Arganil, Concelho de Arganil, destinados a construção para arrendamento acessível, no âmbito de parceria com o IHRU, IP e a Câmara Municipal;

Aberta a discussão do quinto ponto da Ordem de trabalhos, a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Eng. Cristina Figueiredo, deu a palavra ao Provedor da Misericórdia, Prof. António Carvalhais da Costa, para que procedesse à devida explicação.

No uso da palavra, o Provedor deu nota de que na sequência da deliberação de aprovação do Plano de Atividades para 2023, ficou inscrito o início de diligências para que pudesse ser desenvolvido projeto destinado à valorização dos terrenos da Instituição sitos no Paço Grande, na Vila de Arganil.

Simultaneamente, ao longo destes últimos meses foi aprovada a Estratégia Local de Habitação, a qual veio a ser inserta no âmbito de apoios do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), patrocinado pelo Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU).

Nesse contexto, a Misericórdia realizou diversas reuniões com a autarquia para ser apurada a viabilidade de um projeto enquadrado na Estratégia Local de Habitação, destinado a renda acessível, possibilitando a recuperação e valorização dos terrenos da Instituição, e minimizando o esforço financeiro da Santa Casa.

Nesse contexto, foi proposta a celebração de contrato / escritura, com o IHRU e em parceria com a autarquia, tendo em vista a concretização de um projeto de construção, que possibilitará aumentar a oferta habitacional em Arganil, e, simultaneamente, valorizar o património da Instituição, pelo que a Mesa Administrativa solicita os mais amplos poderes para a concretização desse objetivo, nos termos da proposta que se dá por transcrita e se anexa.

PROPOSTA DA MESA ADMINISTRATIVA

- Celebração de Contrato / Escritura de Direito de Superfície -

A Misericórdia de Arganil tem procurado promover o seu património, tendo em vista obter deste, não apenas rendimentos, mas de igual modo, promover a respetiva valorização, numa lógica de apoio à comunidade.

Nesse sentido, e dando continuidade ao que foi previsto no Plano de Atividades para 2023, a Mesa Administrativa encetou diligências no sentido de dinamizar projetos de cariz habitacional, tendo em conta a escassez de oferta no mercado de arrendamento no Concelho de Arganil.

Assim, e considerando a estratégia habitacional nacional, e os apoios inscritos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), bem como as verbas definidas para o Concelho de Arganil, a Mesa Administrativa realizou diversas reuniões de trabalho com a respetiva Câmara Municipal, na expectativa do enquadramento dos terrenos sites no Paço Grande num projeto destinado ao mercado de arrendamento. Dessas reuniões, resultou a abertura de processo de contratação pela Câmara Municipal de Arganil de projeto de execução, dando sequência à estratégia local de habitação.

Desta forma, a Mesa Administrativa solícita a autorização para contratualizar com o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, IP (IHRU, IP) a eventual celebração de uma escritura de direito de superfície, ou outro instrumento mais adequado, pela totalidade, ou parte, dos artigos rústicos n.ºs 5825 e 5826 e urbano n.º 2142, sites na Freguesia de Arganil (Paço Grande), Concelho de Arganil.

Essa contratualização/escritura teria como premissas a cedência dos artigos indicados, ou parte deles, de acordo com as necessidades do projeto a executar, pelo período correspondente ao pagamento do investimento, findo o qual, o edificado e terrenos utilizados, retornarão à Misericórdia, sem lugar a pagamento de benfeitorias e indemnizações.

Assim, propõe-se à Assembleia Geral, autorização, com os mais amplos poderes, para que possam ser negociados os termos do contrato/escritura a celebrar, de acordo com as premissas atrás elencadas.

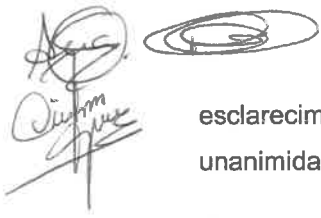
Arganil, Aos 14 de Novembro de 2023

Pela Mesa Administrativa,

O Provedor,

(Prof. António Carvalhais da Costa)

Apresentada a proposta da Mesa Administrativa, e não se tendo registado qualquer pedido de



esclarecimento adicional e intervenção, foi a mesma colocada a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

Assim, a Mesa Administrativa foi autorizada, com os mais amplos poderes, a contratualizar com o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, IP (IHRU, IP) a celebração de uma escritura de direito de superfície, ou outro instrumento legal mais adequado, pela totalidade, ou parte, dos artigos rústicos n.ºs 5825 e 5826 e urbano n.º 2142, sitos na Freguesia de Arganil (Paço Grande), Concelho de Arganil.

Essa contratualização/escritura terá como premissas a cedência dos artigos indicados, ou parte deles, de acordo com as necessidades do projeto a executar, pelo período correspondente ao pagamento do investimento, findo o qual, o edificado e terrenos utilizados, retornarão à Misericórdia, sem lugar a pagamento de benfeitorias e indemnizações.

6. Conhecimento e deliberação, sobre pedido da Mesa Administrativa, de ratificação de adenda, assinada em 13/09/2023, ao contrato celebrado em 27/12/2018 e referente à propriedade conhecida como Quinta dos Bons Dias, sita na Freguesia da Ramada, Concelho de Odivelas;

Chegados ao sexto ponto da Ordem de Trabalhos, a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Eng. Cristina Figueiredo, deu a palavra ao Provedor da Instituição, Prof. António Carvalhais da Costa, o qual deu nota de que estava em discussão o pedido de ratificação ao contrato referente ao imóvel conhecido como Quinta dos Bons Dias, sito em Odivelas, em face da necessidade de reforço do sinal por parte do comprador, tendo em vista o reforço da tesouraria que foi necessário para o pagamento de compromissos com o Estado, durante o mês de Setembro, nomeadamente o IVA e a TSU.

Neste caso em concreto, não houve qualquer alteração às cláusulas prevista no contrato celebrado em 27 de Dezembro de 2018, como o valor final da venda e as condições desta, verificando-se antes e apenas um reforço do sinal e por isso a razão do presente aditamento e o pedido da respetiva ratificação, nos termos da proposta da Mesa Administrativa, a qual obteve parecer favorável do Conselho Fiscal, inscrito em ata da reunião desse Órgão do passado dia 14 de Novembro.

Desta forma dá-se por transcrita a proposta da Mesa Administrativa, ressalvando-se que no anexo, onde se lê, no ponto 1."Considerando que foi celebrado Contrato de Promessa de Compra e venda, em 27/02/2018...", deverá ler-se "... Contrato de Promessa de Compra e Venda em 27/12/2018".

PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE ADITAMENTO CELEBRADO EM 13/09/2023 AO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Identificação: Prédio misto, composto pelos artigos da matriz rústica n.º 49º e 50º e da matriz predial urbana n.ºs 863º e 865º, conhecido por "Quinta dos Bons Dias" sita na União de Freguesias de Ramada e Caneças, Concelho de Odivelas (antigo Concelho de Loures).

1. Considerando que foi celebrado Contrato de Promessa de Compra e Venda em 27/12/2018, mediante prévia autorização da Assembleia Geral para alienação do Prédio em cima melhor



identificado;

2. Considerando que não foi possível a celebração da escritura do “negócio” nos termos previstos no referido Contrato de Promessa de Compra e Venda atrás indicado;
3. Considerando que o dito Contrato previa a correção da divergência no registo dos artigos da Matriz Urbana omissos, essenciais ao agendamento da escritura;
4. Considerando que a ainda não foi concretizada a resolução do indicado no ponto 3, impossibilitando dessa forma a celebração da escritura do negócio;
5. Considerando a necessidade de reforço de tesouraria para fazer face ao pagamento de compromissos da Instituição, nomeadamente pagamento de impostos e contribuições.

Foi celebrado em 13/09/2023 Aditamento ao Contrato Promessa de Compra e Venda, referido no ponto 1., prevendo o reforço de sinal nos termos constantes do referido Aditamento, permitindo assim, a manutenção do processo de venda da propriedade em causa e o cumprimento de obrigações por parte da Instituição.

Assim, propõe-se à Assembleia Geral a ratificação do Aditamento ao Contrato celebrado em 13/09/2023 e os termos deste, à semelhança do ocorrido com o aditamento efetuado em 20/09/2021, face à importância desta operação para acautelar o fluxo das verbas indispensáveis a manutenção dos compromissos da Instituição.

Aos, 14 de Novembro de 2023

Pela Mesa Administrativa,

O Provedor,

(Prof. António Carvalhais da Costa)

Apresentada e explicada a proposta da Mesa Administrativa, e não se tendo registado qualquer pedido de esclarecimento adicional, ou pedido de intervenção, foi a mesma colocada a votação, tendo sido devidamente aprovada por unanimidade, considerando-se ratificado o aditamento celebrado em 13 de Setembro de 2023.

7. Outros assuntos de interesse para a Instituição e aceites a discussão pela Assembleia Geral.

No último ponto da Ordem de Trabalhos pediu a palavra o Provedor, Prof. António Carvalhais da Costa, para dar nota de que no próximo dia 6 de Dezembro terão lugar as eleições para a União das Misericórdias Portuguesas (UMP), tendo a Mesa Administrativa deliberado, por unanimidade, apoiar a candidatura liderada pelo Provedor da Pampilhosa da Serra, o Dr. António Sérgio Martins, sob o lema – *Devolver a UNIÃO às Misericórdias* – Lista B.

Para esse efeito aceitou designar como mandatário da Lista B o Vice-Provedor, Dr. Nuno Gomes, e

como candidato a membro efetivo do Conselho Fiscal o Prof. Dr. Raúl Martins.

Contudo, sublinhou o Provedor, “o apoio da Mesa Administrativa da Misericórdia ficou, acima de tudo, a dever-se à necessidade de uma profunda reflexão no seio das Misericórdias e uma mobilização à participação destas instituições na vida da UMP, razão pela qual era necessário existir mais do que uma lista a concorrer”.

No entanto, acrescentou, “era fundamental que a Assembleia Geral tivesse consciência do esforço da Misericórdia e dos desafios que foram estes últimos meses para que fosse possível surgir uma alternativa à atual direção, tendo a Instituição assegurado apoio logístico, comunicacional e disponibilizado os recursos para efetivar a dinamização da candidatura liderada pelo Dr. António Sérgio Martins”.

Nesse sentido, solicitou a “manifestação de apoio à decisão da Mesa Administrativa”.

Já no uso da palavra a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Eng. Cristina Figueiredo, propôs um voto de reconhecimento à Assembleia Geral, pela opção estratégica da Mesa Administrativa e de apoio ao mandatário e ao candidato ao Conselho Fiscal da Lista B, forma mais adequada de manifestar esse apoio.

Colocada a votação, foi a referida proposta aprovada por unanimidade e aclamação.

Não se tendo registado mais nenhum pedido para intervir, ou pedido de esclarecimentos, a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Eng. Cristina Figueiredo, propôs à Assembleia Geral a aprovação de um voto de confiança, nos termos do n.º 5 do artigo 19º do Compromisso /Estatuto da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, para aprovar a respetiva ata, uma vez que todos os pontos constantes da ordem de trabalhos foram aprovados por unanimidade e em minuta, conforme proposto no início dos trabalhos.

A Assembleia Geral aceitou a discussão e votação desta última proposta, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, consubstanciando a aprovação da ata com um voto de confiança à Mesa da Assembleia Geral.

Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Eng. Cristina Figueiredo, agradeceu “a forma como os trabalhos decorreram, na expectativa de que a próxima reunião da Assembleia Geral conte já com a presença do Sr. Prof. José Dias Coimbra, e fazendo votos de um Santo e Feliz Natal, com a proteção do Menino Jesus e a bênção da Senhora das Misericórdias”.

Após isso, os trabalhos foram então dados por encerrados pelas vinte e três horas e vinte minutos, tendo sido redigida a presente ata, a qual foi aprovada nos termos do n.º 5 do artigo 19º do Compromisso /Estatuto da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, e cujas deliberações entraram de imediato em vigor.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Cristina Fátima de Almeida Figueiredo*
A Vice-presidente; *Ana Patrícia Gonçalves Dias*

O Secretário; *Mário José Paudo de Almeida*



PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2024



ÍNDICE

0. ENQUADRAMENTO GLOBAL	5
1. PRINCIPAIS PRIORIDADES.....	8
2. OBJECTIVOS.....	11
3. ATIVIDADES A DESENVOLVER	15
3.1 HOSPITAL DE BENEFICÊNCIA CONDESSA DAS CANAS.....	15
3.2 REVISÃO/CONTRATUALIZAÇÃO ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM ESTADO	16
3.3 REABILITAÇÃO DO COMPLEXO SOCIAL – LAR COMENDADOR CRUZ PEREIRA	18
3.4 INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS	18
3.5 VALORIZAÇÃO PATRIMÓNIO	19
3.6 A COMARCA DE ARGANIL	20
3.7 EQUIPA AÇÃO PALIATIVA.....	21
3.8 MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS NATURAIS – MATA E JARDINS	21
3.9 POAPMC E CANTINAS SOCIAIS.....	22
3.10 MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS.....	23
3.11 ACADEMIA CONDESSA DAS CANAS	24
3.12 CINETEATRO ALVES COELHO	24
3.13 DEFESA DOS INTERESSES DA MISERICÓRDIA – Rendas do Hospital, Direito de Superfície e ações contra a Segurança Social	24
3.14 PROJETO “CASA COM VIDA R” – BPI E FUNDAÇÃO “LA CAIXA”	26
4. ORÇAMENTO	27
4.1 RENDIMENTOS.....	27
4.1.1 Rendimentos / Descrição	29
4.2 GASTOS	32
4.2.1 Gastos / Descrição	32
5. INVESTIMENTOS.....	35
6. CONCLUSÃO	36



0. ENQUADRAMENTO GLOBAL

Ao longo dos últimos três anos temos vindo a assistir a um cenário marcado por uma enorme instabilidade em várias áreas, não apenas a nível interno do País mas muito em particular a nível externo.

Portugal, sendo uma pequena economia aberta ao mundo, e por isso permeável aos efeitos decorrentes da globalização dos fenómenos, não deixa de ser amplamente afetada nas suas mais diversas realidades, sejam elas de natureza social, económica, política ou mesmo cultural.

Após uma Pandemia que retraiu a vida em Sociedade, seguiu-se um conflito bélico na Europa que ainda decorre, e que agora foi acrescido com um novo conflito no médio oriente, com o epicentro em Israel e na Faixa de Gaza, e cujas repercussões são ainda desconhecidas.

A conjugação de todos esses acontecimentos contribuiu para o aumento dos problemas sociais em todo o mundo e o grau de vulnerabilidade dos mais frágeis nas Sociedades, ao qual não foi alheio o território português.

O aumento de custos de produção em toda a cadeia, na qual se inclui a respetiva distribuição, levou a que os bens tivessem um crescimento do valor de aquisição que, indubitavelmente, afetou e afeta a vida das Instituições de Solidariedade, as quais são particularmente mais vulneráveis em produtos como a alimentação, energia e combustíveis.

Essa vulnerabilidade das Instituições advém do facto destas não conseguirem fazer refletir esse aumento de custos na cobrança dos serviços prestados, não apenas porque estes são regulamentados e condicionados pela Tutela, mas especialmente porque as famílias não possuem condições económicas para acompanhar esses custos.

Desta forma, podemos dizer que a taxa de inflação, que nos últimos dois anos sofreu um incremento que se traduziu em reflexos muito significativos nos custos operacionais das instituições, **é um aspeto fundamental no aumento da debilidade económica das Instituições.**

Em 2022 o Índice de Preços ao Consumidor (inflação) saldou-se por um valor de 7,8%, estimando-se que em 2023 venha a apresentar um valor de 5,4%, isto de acordo com a previsão do Banco de Portugal.



Já para 2024, e recorrendo às previsões do mesmo organismo - Banco de Portugal - a **inflação prevista será de 3,6%**, ao contrário do preconizado no Orçamento de Estado já apresentado para o mesmo período e que incorpora um valor de 2,8%, que nos parece demasiado otimista.

Apesar desses diferentes valores estimados, o que é certo e sabido é que **o valor real da inflação na atividade das Instituições do Setor Social tende a ser superior**, muito influenciada pelo significativo peso das componentes da alimentação, energia e combustíveis, as quais têm apresentado índices de crescimento de preços muito superiores aos valores médios obtidos no indicador do Índice do Preço ao Consumidor.

Simultaneamente, a atualização do Salário Mínimo Nacional (SMN), já definida na Comissão permanente da Concertação Social e aprovada pelo Governo, será de 820 euros, ao qual se somarão as despesas com a Taxa Social Única (TSU) e demais despesas laborais (seguros de trabalho obrigatórios, subsídios de turno – quando existentes, etc).

Essa atualização representará **um crescimento de 7,9%, face ao valor vigente em 2023 (760 euros)**, sendo que na referida Comissão Permanente foi ainda aprovada a indicação do aumento dos salários para o Setor Privado na ordem dos 5%.

Obviamente, a Misericórdia não questiona a necessidade de valorização salarial de quem trabalha, nomeadamente dos recursos humanos de que dispõe.

No entanto, não pode deixar de frisar que o somatório entre **o crescimento do SMN e a taxa de inflação prevista atinge a percentagem de 11,5%**, e se a esse montante for acrescido o referencial de 5% definido para o Setor Privado, verificamos o enorme esforço a despender pelas entidades do Setor Cooperativo e Social.

Contudo, e se esses fatores terão um impacto muito significativo na Misericórdia de Arganil, outros há que se lhes associam, designadamente a continuidade do pagamento das obrigações decorrentes dos empréstimos contratualizados e que implicam um esforço da tesouraria da Instituição.

Assim, em 2023 teve já início o pagamento (capital e juro) do valor usado para o financiamento da requalificação do antigo Hospital de Beneficência Condessa das Canas e que se cifrou em um milhão, novecentos e oitenta e sete mil euros (1.987.000,00€) e que se irá prolongar nos próximos anos.



Apesar deste empréstimo possuir uma taxa de juro fixa, atinge, mensalmente, uma prestação de treze mil, oitocentos e trinta e cinco euros (13.835,00€).

Simultaneamente, outros dois instrumentos financeiros, um no montante de duzentos mil euros (200.000,00€) da Linha de Apoio à Economia Social – COVID 19, e um outro no valor de cem mil euros (100.000,00€) correspondente a uma linha de Inova Social, estão também em pagamento (capital e juros), sendo que a prestação mensal do primeiro é de quatro mil, quinhentos e cinco euros (4.505,00€) e o segundo tem um encargo mensal de mil, cento e cinquenta e três euros (1.153,00€).

Assim, os encargos mensais com os diversos instrumentos financeiros a que a Instituição recorreu, totalizam um montante não inferior a dezanove mil e quinhentos euros (19.500,00€).

Dito isto, o cenário que se desenha para o ano que se avizinha não é risonho, não apenas para a Misericórdia de Arganil, mas de igual modo para todo o Setor Cooperativo e Social, o qual **desespera por uma atualização das comparticipações do parceiro Estado** que caminhe para a concretização da meta dos 50% do custo dos utentes nas respostas sociais, conforme o plasmado no Pacto de Cooperação para a Solidariedade firmado em Dezembro de 2021.

A este propósito é bom recordar que em 2023 a atualização do SMN foi de 7,8%, ou seja, passou de 705 euros para 760 euros, o que se traduziu **num incremento de 55 euros** (sem contabilizar os encargos decorrentes e que correm por conta das Instituições).

Por outro lado, a comparticipação do valor base do parceiro Estado, no âmbito da cooperação e apenas para, a título de exemplo, a resposta social de ERPI – Lar de Idosos, **foi de 33 euros**, bem aquém das obrigações decorrentes do SMN, ao qual devem ainda ser acrescidas as atualizações resultantes da contratação coletiva e o aumento de custos em diversas componentes com impacto para a vida das Instituições.

A crescer a todo o contexto atrás enunciado, temos a situação de instabilidade política que, à data da elaboração do presente documento, ocorre em Portugal, materializada na demissão do Primeiro-ministro do Governo, e as dúvidas relativas ao Orçamento de Estado para 2024.

Existe também o risco de entrada em recessão da economia do País, em face da queda em 0,2% do produto Interno Bruto (PIB) no terceiro trimestre, a par das dúvidas em relação a este mesmo indicador para o quarto trimestre.



1. PRINCIPAIS PRIORIDADES

Depois de apresentado um resumo do quadro geral em que a Misericórdia de Arganil e as Instituições do Setor Social operam, é fácil concluir que o ano de 2024 representará mais um desafio para o futuro desta Instituição e outras similares.

A procura de novas fontes de receitas, sendo um tema sempre presente na vida da Misericórdia e da sua gestão, está cada vez mais condicionada pela necessidade de realizar receitas extraordinárias e rápidas para suprir os défices de comparticipação do Estado e das Famílias.

Sabendo-se hoje, que o aumento das receitas provenientes desses dois beneficiários (Estado/Famílias) não acompanham as necessidades resultantes dos custos operacionais da Instituição, o que, logo à partida, condiciona a preparação de fontes alternativas de receitas que implicam a existência de um período de preparação e, simultaneamente, alguma reserva financeira para os investimentos necessários.

Razão pela qual, em 2023, não foi possível a concretização de algumas ações importantes, muito devido a condicionantes externas à Instituição e sem que esta as pudesse controlar e antecipar.

A expectativa de que o Hospital de Beneficência Condessa das Canas tivesse entrado em funcionamento ainda em 2023, não se veio a concretizar, não porque a Instituição não tivesse vontade e anseio nisso, mas porque **a abertura das candidaturas ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)**, onde se incluía a tipologia de Cuidados Paliativos, entre outras, apenas **veio a ocorrer no final do mês de Setembro (aviso n.º 02/C01-i02/2023)**.

Desta forma, uma das prioridades para o ano de 2024 passará pelo esforço para que o reabilitado edifício entre em funcionamento, sendo que se aguardam os resultados da candidatura entretanto submetida ao PRR.

Ainda no campo da saúde, é intenção da Misericórdia, **implementar um conjunto de consultas de diversas especialidades**, em cooperação com outras entidades, sejam elas do Setor Social ou do Setor Privado, tendo em vista maximizar a capacidade instalada e a centralidade do edifício reabilitado.

Em relação ao património da Instituição, a Misericórdia irá procurar, através do estabelecimento de parcerias, nomeadamente com a Câmara Municipal e o IHRU, **reabilitar o antigo bairro**



(candidatura 1ª Direito), mas de igual modo promover o desenvolvimento de **construção destinada a rendas acessíveis nos artigos urbanos e rústicos sítos no Paço Grande.**

De igual modo, a Intuição não deixará de estar atenta ao desenvolvimento do **processo referente ao Cineteatro Alves Coelho**, cuja responsabilidade de requalificação está entregue à autarquia, mediante contrato celebrado para esse efeito, desejando que a candidatura por parte da Câmara Municipal a fundos destinados à sua recuperação, seja, finalmente, concretizada.

Ou mesmo a situação da **Feira do Mont'Alto, que integra o património histórico** da Instituição e que esta tem a expectativa de que possa vir a ser alvo de uma valorização no contexto das festividades do concelho de Arganil.

Outro aspeto crucial para a Misericórdia passará pela **renovação/celebração de novos contratos para o Hospital Dr. Fernando Vale – Unidade de Cuidados Continuados**, abrangendo as tipologias de Média Duração e Reabilitação e Longa Duração e Manutenção.

No campo da cooperação com o Parceiro Estado, mas na área da Segurança Social, a Misericórdia continuará as diligências para que as verbas referentes ao princípio da reafecção **sejam, efetivamente, alocadas à resposta de Serviço de Apoio Domiciliário (SAD).**

Esta tem sido uma das preocupações manifestada pela Instituição, na medida em que o decréscimo de frequência na resposta social de Centro de Dia justifica o reforço do SAD, aspeto que em muito contribuirá para que haja, não apenas uma melhoria dos serviços já prestados, mas de igual modo um reforço da sustentabilidade da Misericórdia.

Também neste campo da cooperação com a Segurança Social, **aguardam-se os resultados de nova candidatura submetida ao PROCOOP**, isto no âmbito do SAD.

Uma outra medida preconizadas para o próximo ano será a **manutenção da componente de ação paliativa**, associada ao SAD, mas de igual modo em contexto institucional, contando para isso com o apoio, em regime de prestação de serviço, de um médico do IPO de Coimbra e de uma enfermeira especialista também da mesma entidade.

Ao nível dos projetos de intervenção comunitária a Misericórdia **manterá, se assim houver continuidade por parte do parceiro Estado, a medida das Cantinas Sociais – PEC**, na expectativa de que as verbas pagas por esse parceiro sejam revistas em alta, face ao incremento de custos decorrentes do peso dos géneros alimentares, da energia e recursos humanos.



Mas se para a medida das Cantinas Sociais a Instituição mantém a abertura para a respetiva continuidade, já **no que concerne ao Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC), essa disponibilidade deixará de ser mantida.**

Desde logo, pelos elevados custos associados a este programa, o qual tem acarretado um esforço extraordinário para a Instituição, cujo acondicionamento e armazenamento, a par da distribuição e acompanhamento dos beneficiários, condicionam diversas outras atividades da Instituição e o seu normal funcionamento.

Existe ainda a expectativa de que seja possível, no decurso de 2024, **avançar-se com a instalação da central fotovoltaica, ou pelo menos a instalação destes género de equipamentos,** uma vez que este processo não foi concluído no ano que agora finda.

Tal situação deverá ainda, agilizar a **intervenção junto de alguns telhados** no complexo social, com a retirada das telhas aí existentes e a respetiva substituição.

Tendo em consideração a agenda climática, a **Misericórdia manterá como prioridade a preservação e manutenção dos seus espaços naturais,** com especial incidência na sua Mata, com respeito pelos valores da sustentabilidade ambiental e valorização do seu património natural.

A Mata continuará assim, a ser uma mais-valia para o desenvolvimento de atividades internas, e por isso vocacionadas para os utentes das diversas respostas sociais, mas de igual modo, aberto ao exterior no âmbito de diversas parcerias com entidades da comunidade, nomeadamente as escolas.

O projeto cultural – Academia Condessa das Canas, assente cada vez mais no desenvolvimento da escola de Ballet, **continuará a contar com o apoio da Instituição,** tanto mais que esse espaço já se tornou numa referência para a região, integrando jovens alunas não apenas de Arganil, mas dos concelhos limítrofes como Tábua, Penacova, Oliveira do Hospital, etc, apoiando mais de 70 jovens e com uma agenda de espetáculos já bastante significativa, assim como um assinalável reportório.

Na linha da programação cultural, a Misericórdia pretenderá ainda, levar a efeito a **evocação da sua maior benemérita, a Condessa das Canas,** através da realização de um conjunto de atividades, com destaque para reconstituição da cerimónia de transladação dos seus restos



mortais para a capela dos Mello no dia 24 de Agosto, recordando assim os cem anos da data original dos acontecimentos.

Dessa programação fará parte, um conjunto de eventos, de onde constará uma conferência alusiva à distinta personalidade da Condessa, sendo também intenção realizar-se uma atividade em Coimbra na sua antiga residência, com o encerramento das celebrações a ter lugar na Mata das Misericórdias.

Uma referência no campo das prioridades, para o projeto apresentado ao Prémio Seniores 2023, intitulado “*Casa com Vida R*”, e patrocinado pelo BPI e Fundação “la Caixa” e cujo público serão os utentes da Instituição, numa lógica de promoção do respetivo bem-estar.

Para terminar este tópico dedicado às grandes prioridades para o próximo ano, importa acrescentar que a concretização de muitas destas metas implicará que haja um reforço das verbas provenientes da cooperação com o parceiro Estado, nomeadamente ao nível da revisão das respetivas comparticipações para patamares mais próximos da realidade e das necessidades existentes.

Caso contrário, a Misericórdia terá que reajustar as suas prioridades, como sempre tem feito, em prol dos que dela mais necessitam e da operacionalidade dos serviços à comunidade.

2. OBJECTIVOS

Uma das práticas instituídas na Misericórdia tem sido a de definir um conjunto prévio de objetivos que constituem e integram o plano subjacente a cada ano civil, tendo em vista orientar um conjunto de ações destinadas à respetiva concretização das metas elencadas.

Obviamente, sabe a Mesa Administrativa, e disso dá nota junto da Assembleia Geral da Misericórdia, que o cenário onde a Instituição irá desenvolver a sua ação se apresenta muito tenebroso, e não podemos esconder o verdadeiro sentido das palavras.

As perspetivas que se vislumbram para os próximos meses são muito negativas, em parte devido à incerteza do crescimento dos rendimentos da Instituição, face ao volume de despesas que estão já configuradas no horizonte, como é o caso da atualização do SMN, sem que se perspetive idêntica atualização da parte do Parceiro Estado.



Essas dificuldades, as quais marcaram já presença em 2023, levaram a que muitos dos investimentos tivessem que transitar para o próximo ano civil (2024), facto que nos leva a reconsiderar como objetivos os mesmos elencados no passado mais recente.

- a) **Colocar os investimentos realizados, e os que se pretendem realizar, ao serviço do reforço da sustentabilidade da Misericórdia no campo social e económico, sem esquecer a comunidade;**

Neste particular o destaque tem que ser dado à **entrada em funcionamento do antigo Hospital de Beneficência Condessa das Canas**, desde logo porque o seu avultado investimento assim o exige, com especial incidência para as responsabilidades decorrentes do empréstimo contraído para esse feito.

O pagamento de um milhão, novecentos e oitenta e sete mil euros (1.987.000,00€) é uma das prioridades para a Misericórdia, situação apenas possível com a entrada em funcionamento desse equipamento.

De igual modo, a intenção de **aquisição de um ecógrafo** mantém-se como uma pretensão, e caso a candidatura ao PRR venha a ser aprovada, esta possa contemplar esta operação, permitindo o reforço das competências da Misericórdia em diversas áreas de atuação no campo da saúde.

Por outro lado, o recurso a fontes de energia mais limpas e económicas não deixou de ser considerado para o próximo ano civil, até porque a **instalação de uma Central Fotovoltaica** em terreno cedido para esse efeito pela Misericórdia, não foi ainda concretizado, o que levará a equacionar novas alternativas, que possibilitem, designadamente, o autoconsumo de eletricidade a preços mais vantajosos.

Também a entrada em funcionamento do **Grupo de Geradores e o Posto de Transformação (PT)**, não veio a concretizar-se no ano de 2023, o que se espera possa vir a concretizar-se em 2024, aumentando dessa forma a autonomia da Misericórdia e melhorando a sua funcionalidade energética, senão em todo o seu edificado (Complexo Social e Complexo de Saúde), pelo menos em algum deste.



Considerando ainda, a existência de fundos comunitários em utilização, e desde que haja disponibilidade para a apresentação de candidaturas a algum programa em concreto, a Misericórdia procurará aceder a esses, tendo em vista a requalificação **do edifício principal do Complexo Social**, onde estão localizadas as respostas sociais de ERPI – Lar de Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD).

Por outro lado, a valorização do espaço correspondente ao Pavilhão da Feira e terrenos envolventes, assim como o Bairro da Misericórdia, deverão continuar a merecer a atenção da Instituição, através da possibilidade de parcerias com a autarquia e o IHRU **na perspetiva de um projeto de cariz habitacional**, dirigido a construção destinada a rendas acessíveis e a habitação social, este último caso no âmbito do programa 1º Direito.

b) Manter a operacionalidade das diferentes respostas/valências, assegurando a prestação de serviços aos utentes e promovendo a coesão social;

Considerando as diversas dificuldades patentes nos últimos anos, com especial agravamento no que à sustentabilidade das Instituições de Solidariedade diz respeito, torna-se crucial a manutenção da operacionalidade e funcionalidade das diversas respostas sociais da Misericórdia, nos seus diferentes complexos.

No entanto, interessa sublinhar que **a atualização das participações**, decorrentes do Compromisso de Cooperação entre Estado e entidades representativas do Setor Social, tem ficado aquém das necessidades do Setor.

Pelo que, não é demais recordar que os valores inscritos na Adenda ao Compromisso de 2021-2022 e os valores inscritos no memorando ao mesmo Compromisso para vigorar em 2023, **não corresponderam às expectativas e não representaram qualquer convergência para a meta dos 50% do Pacto de Cooperação para a Solidariedade firmado em Dezembro de 2021.**

Contudo, a parceria com o Setor Estado reveste-se de significativa importância, razão pela qual matérias como **a reafecção das verbas do Centro De Dia Sede e Secarias à resposta de SAD**, assim como o reforço do número de utentes em acordo de cooperação, são essenciais.

Ainda no âmbito da contratualização com a Segurança Social, **as camas extra-acordo** resultantes das vagas hospitalares (Portaria n.º 38-A/2023 de 2 Fevereiro), surgem aqui como uma medida



inovadora para solucionar um conjunto de casos sociais, sendo que a Misericórdia passou a ter 6 lugares integrados nesta modalidade.

De igual modo, mas no campo da saúde, torna-se vital a celebração/renovação dos contratos com a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI) para o Hospital Dr. Fernando Vale, nas duas tipologias aí existentes, uma vez que estes terminam a sua duração em Dezembro de 2023.

14

Seguindo a mesma lógica, a celebração de contratos referentes ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas, é uma pedra basilar para que essa estrutura possa entrar em funcionamento.

Neste último caso, a contratualização com o Setor Estado visaria a cobertura de três tipologias, possibilitando que duas delas integrassem a RNCCI, através das camas das tipologias de Convalescença e Longa Duração e Manutenção, enquanto uma terceira passaria a integrar a Rede Nacional de Cuidados Paliativos (RNCP), através das camas de Paliativos.

Apesar disso, a Misericórdia não pode, e nem deve, descartar a possibilidade de recorrer a outros eventuais parceiros, nomeadamente do Setor Privado para colocar em funcionamento o edifício reabilitado.

No campo da Medicina Física e de Reabilitação, assegurada pela convenção em vigor com a Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC), a Instituição tem a expectativa de que possa existir uma atualização dos valores, para que dessa forma seja possível manter a operacionalidade deste equipamento.

Todos os constrangimentos até aqui enunciados, bem como as expectativas existentes para superar os mesmos, não deixarão de manter a Misericórdia focada na funcionalidade das suas respostas sociais, abrangendo as mais diversas áreas da cooperação com o Estado, sempre em prol do bem-estar dos seus utentes e apoio à comunidade envolvente.

Contudo, a Instituição não pode deixar de considerar a eventual necessidade de medidas mais drásticas que salvaguardem a continuidade da ação principal da Misericórdia.



3. ATIVIDADES A DESENVOLVER

Elencadas as grandes prioridades para o próximo ano civil, apresentam-se agora as atividades a desenvolver, as quais procuram manter uma linha de atuação que permita a concretização dos objetivos elencados.

Contudo, exige-se uma enorme flexibilidade na execução das atividades preconizadas, assim como o bom senso na execução das mesmas, na expectativa de que ao nível interno, onde se incluem trabalhadores, utentes e famílias destes, mas também ao nível externo, onde se incluem autarquias, serviços do Estado e entidades parceiras, sejam todos sensíveis às enormes dificuldades e desafios que se apresentam à Misericórdia, mas também a todo o Setor Social.

3.1 HOSPITAL DE BENEFICÊNCIA CONDESSA DAS CANAS

A entrada em funcionamento da unidade reabilitada assume primordial importância, não apenas para que seja possível o pagamento do empréstimo que esteve subjacente à execução da empreitada em causa, mas de igual modo, para que seja possível a região dispor de uma nova resposta capaz de satisfazer diversas necessidades, ao mesmo tempo que seja mais uma alavanca ao desenvolvimento local.

Para tanto, foi já submetida candidatura ao PRR, neste caso ao aviso n.º 02/CO1-io2/2023, **priorizando a aquisição de equipamento e mobiliário hospitalar**, assim como o reforço nas **áreas da cozinha e lavandaria**, num investimento de cerca de quatrocentos mil euros (400.000,00€).

Desses, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um mil euros e trinta e três cêntimos (345.641,33€) foram apresentados como elegíveis na referida candidatura, sendo que setenta e nove mil, quatrocentos e noventa euros (79.498,00€) em autofinanciamento.

O desejo da Mesa Administrativa é o de que seja possível a **instalação de três tipologias no antigo hospital**, distribuídas da seguinte forma: 10 camas para Unidade de Cuidados Paliativos, 16 camas de Unidade de Longa Duração e 10 camas de Unidade de Convalescença.



A conjugação de três tipos de tipologias insere-se numa estratégia de maximização da candidatura apresentada, correspondendo às necessidades do território (Zona Centro) e ao número de camas disponibilizadas no aviso de abertura do procedimento.

Com este investimento, e decorrente da candidatura, perspetiva-se a criação **de mais postos de trabalho**, entre técnicos sociais, de saúde e pessoal auxiliar, num número estimado de cerca de 45 colaboradores, assim como a disponibilização de entre 36 a 40 camas de internamento.

De referir ainda, que a Mesa Administrativa optou por excluir a componente da construção, na medida em que o facto de terem sido considerados prioritários outros concelhos para algumas das tipologias – Unidade de Convalescença e Unidade de Paliativos (Coimbra e Figueira da Foz – Distrito de Coimbra) no aviso do PRR em questão, levou a que fatores como a maturidade do projeto e custos do mesmo tivessem que ser maximizados, na expectativa de ser obtida uma avaliação mais favorável.

Importa sublinhar e reiterar que os atrasos na reabertura do antigo hospital estão correlacionados com o atraso na publicação dos avisos ao PRR, não devendo no entanto deixar de ser referido que essa situação levou a que a Instituição se tornasse mais ambiciosa, procurando instalar três tipologias de resposta que em muito beneficiará a região, caso a mesma candidatura venha a ser aprovada.

A mesma candidatura, e na expectativa de vir a ser aprovada, assegurará também o investimento na melhoria da cozinha e lavandaria da Instituição, modernizando os dois espaços e ajustando-os às novas exigências de eficiência energética.

3.2 REVISÃO/CONTRATUALIZAÇÃO ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM ESTADO

Neste item em particular, a Misericórdia pretende que a redução da frequência na resposta de Centro de Dia (Sede e Secarias) seja canalizada para o reforço do número de utentes em acordo de cooperação na resposta de SAD, passando de 25 para, pelo menos, 32, uma vez que a capacidade instalada nesta última valência é de 40 e a potencialização da sua frequência está diretamente relacionada com os acordos de cooperação.

Desse modo, a Instituição não esquece o processo de reafecção de verbas, devidamente previsto no Compromisso de Cooperação celebrado entre Estado e entidades representativas



do Setor Social, e que, no caso particular da Misericórdia, foi devidamente solicitado ainda em 2022.

Outro aspeto importante a inscrever no atual Plano de Atividades decorre ainda da candidatura apresentada ao PROCOOP, e cuja decisão se aguarda. Esta candidatura foi submetida já no segundo semestre de 2023 e destina-se à ampliação dos acordos da resposta de SAD de 25 para 40 utentes.

No entanto, ao longo dos últimos anos, vários foram os indeferimentos suscitados pela Segurança Social em relação a esta pretensão da Misericórdia, o que não se entende e muito menos aceita.

Contudo, tal não tem demovido a Misericórdia de Arganil dessa pretensão, antes pelo contrário, e por isso a pretensão da Instituição passará não apenas pelo reforço da cooperação na resposta do SAD, seja por via da reafecção de verbas provenientes do Centro de Dia, seja pela candidatura ao PROCOOP.

Outro aspeto a considerar na área da cooperação com o Setor Estado passa pelo aumento da capacidade da resposta social de Centro de Atividades e Tempos Livres (CATL), para que seja possível fazer face ao aumento da procura da mesma pelas famílias de Arganil.

Mas para tal, será necessário que a Câmara Municipal de Arganil liberte mais espaço para que a formalização desse pedido de aumento junto da Segurança Social seja concretizado.

Ainda neste ponto deverá ser feita alusão à contratualização com o Setor Estado (Segurança Social/ARSC /ACSS/ULS) no âmbito da componente da saúde, com especial atenção às respostas no âmbito da RNCCI.

Falamos pois, da renovação/contratualização das tipologias de Longa Duração e Manutenção e Média Duração e Reabilitação referentes ao Hospital Dr. Fernando Vale, num total de vinte quatro camas (24), doze (12) por cada tipologia.

A expectativa é a de que os contratos que terminam em Dezembro de 2023, possam vir a ter uma renovação/contratualização para mais um período de três (3) anos, mantendo-se dessa forma em funcionamento esta unidade de referência na região.

Por outro lado, existe a expectativa de que no próximo ano civil sejam também contratualizadas as tipologias previstas na candidatura submetida ao PRR, neste caso dez camas (10) para a



tipologia de Cuidados Paliativos, dez camas (10) para a tipologia de Convalescença e dezasseis camas (16) para a tipologia de Longa Duração e Manutenção.

3.3 REABILITAÇÃO DO COMPLEXO SOCIAL – LAR COMENDADOR CRUZ PEREIRA

Uma das componentes que tem suscitado preocupação na Instituição tem sido a introdução de um conjunto de melhorias destinadas ao aumento do conforto térmico e da melhoria da eficiência energética nas respostas sociais do Complexo Social, com especial incidência na ERPI – Lar de Idosos.

Contudo, tal preocupação não mereceu o reconhecimento quer ao nível do Programa PARES 3.0, quer ao nível do PRR.

Contudo, a Instituição irá manter a pretensão de continuar a apresentar candidaturas aos Fundos Comunitários, no qual se inclui a retoma do processo de implementação das medidas de autoproteção, já aprovadas pela ANEPC, sem esquecer a reabilitação do espaço de armazém e cozinha.

Em relação a esses dois últimos espaços, ainda se encontra em curso ação judicial que opõe a Instituição à então empresa de construção que fez a intervenção no âmbito do Programa MASES na zona da cozinha e armazém, na medida em que Misericórdia considera que a execução da empreitada não acautelou a qualidade final dos trabalhos realizados, nomeadamente ao nível da impermeabilização dos espaços.

3.4 INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS

A componente energética tem tido um incremento muito significativo, com particular incidência nos custos associados à eletricidade e cuja perspetiva será a de tenderem a aumentar, não apenas pelo custo da energia, mas também pela previsão de entrada em funcionamento de mais um edifício da Instituição – Hospital Condessa das Canas.

Nesse sentido, e após análise de proposta da Cleanwats e da ponderação do potencial da parceria, a Mesa Administrativa decidiu avançar, em 2022, para a instalação de uma central



fotovoltaica, sem custos diretos para a Misericórdia, e permitindo a constituição de uma Comunidade Energética.

Consequentemente, foram celebrados contratos de cedência de espaço, bem como de gestão de energia, por meio dos quais foi disponibilizada uma área de três mil metros quadrados (3000m²), destinados à instalação da dita central.

Parte da produção obtida seria canalizada para consumo da Instituição, a um preço inferior ao praticado pelo operador EDP, estimando-se que seria obtida uma poupança na fatura entre 30% a 36%.

No entanto, o processo de licenciamento não foi concluído em tempo útil, em face de uma alteração introduzida e visando o aumento do potencial de produção, o que implica a deslocalização da central para um outro artigo da Instituição e cuja ligação à rede existente tem influência na apreciação do respetivo licenciamento.

Assim, a Misericórdia irá recorrer a outras entidades, priorizando a instalação de painéis fotovoltaicos destinados ao auto consumo e sem que tal represente um custo de instalação para a Instituição, ponderada as garantias de manutenção e vida útil dos equipamentos.

Neste particular, estão em curso e em avançado estado de apreciação uma proposta da empresa YOUNERGY que prioriza o autoconsumo e inclui a instalação no Hospital Dr. Fernando Vale, incluído a concessão de um apoio para a reabilitação de parte dos telhados referentes ao Complexo Social - ERPI - da Misericórdia.

3.5 VALORIZAÇÃO PATRIMÓNIO

As designadas Propriedades de Investimento (PI) têm desempenhado um papel importante, nomeadamente em momentos de crise, contribuindo para as receitas da Instituição e assumindo um papel essencial no leque das atividades secundárias que contribuem para ajudar a tesouraria.

No entanto, ao longo dos anos, e apesar da entrada de novas PI resultantes de doações obtidas, a alienação do património tem sido essencial para responder a situações de urgência resultantes do aumento de custos operacionais, pelo que, deverá a Instituição procurar novas formas de rentabilizar o respetivo património.



Assim, a Misericórdia deverá procurar novas parcerias destinadas ao desenvolvimento de projetos urbanísticos, nomeadamente na sede do Concelho.

Destaque para os terrenos no qual se encontra localizado o pavilhão da Misericórdia, sito no Paço Grande, e para os quais deverão ser aprofundadas potenciais parcerias com a Câmara Municipal de Arganil e o Instituto da Habitação (IHRU) destinada à construção de habitação destinada ao arrendamento acessível.

Essa potencial parceria permitirá, não apenas contribuir para o aumento da oferta habitacional na sede do concelho, mas de igual modo poderá ser fator de geração de receitas destinadas ao fim principal da Instituição, suprimindo dessa forma, ou pelo menos mitigando, o agravamento dos níveis de comparticipação do Estado.

Também a reabilitação do Bairro da Misericórdia, através de uma candidatura ao Programa 1º Direito deverá avançar, vocacionada para as rendas sociais, recuperando-se assim um património da Instituição que de outra forma não se perspetiva condições para nele intervir.

Por outro lado, a possibilidade de constituição de um pacote composto por diversas propriedades, e a partir desse proceder a Instituição à colocação no mercado do mesmo, com o intuito de ser feito um arrendamento global, é uma das possibilidades preconizadas para uma melhor gestão de parte do património da Misericórdia.

3.6 A COMARCA DE ARGANIL

Resultado de uma posição consolidada “A Comarca de Arganil”, com mais de dois mil assinantes permanentes e uma edição do jornal online, tem um papel crucial na área da informação na Beira Serra, servindo, atualmente, nove concelhos, Arganil, Góis, Pampilhosa da Serra, Oliveira do Hospital, Tábua, Penacova, Vila Nova de Poiares, Lousã e Miranda do Corvo.

Conta ainda, com uma presença além-fronteiras, designadamente na Europa e nos Estados Unidos da América, registando diversos assinantes, quer da versão papel e quer da versão online do jornal.

Ainda no âmbito da atividade do jornal *A Comarca de Arganil*, tem intenção de continuar a assegurar o patrocínio de algumas obras, nomeadamente de personalidades relacionadas com o Concelho de Arganil, a Beira Serra e mesmo a Misericórdia, tendo em vista contribuir para a



preservação da memória coletiva, algo que está no ADN deste título com mais de 123 anos de existência.

Nesse sentido, a Misericórdia irá dar continuidade a este projeto informativo, mas acima de tudo cultural, de promoção de uma região, ao mesmo que tem permitido contribuir financeiramente para as atividades principais da Instituição.

21

3.7 EQUIPA AÇÃO PALIATIVA

Desde finais de 2019, mais propriamente Dezembro desse ano, que a Misericórdia instituiu uma equipa de ação paliativa que opera em contexto domiciliário e institucional, tendo contribuído, decisivamente, para assegurar o apoio a mais de 60 utentes ao longo da sua existência, para além de reforçar as competências no seio da Instituição no campo de atuação dos paliativos.

Em 2021, a equipa de ação paliativa passou a concentra-se no concelho sede da Misericórdia, integrando-se na resposta de SAD, tendo em 2022 sido reforçada com uma enfermeira com experiência na área oncológico (IPO), a par da manutenção dos elementos clínicos que colaboram com a equipa, isto para além dos colaboradores apoiados pelo projeto +CO3SO Emprego – Empreendedorismo Social e da Assistente Social.

Assumindo-se como o **ponto de ancoragem para a constituição da futura e desejada Unidade de Cuidados Paliativos**, é intenção da Misericórdia dar continuidade a esta resposta no ano de 2024, face aos resultados obtidos.

A equipa de Ação Paliativa apresenta-se pois, como uma mais-valia para a Misericórdia, dotando-a de conhecimento e competências com o objetivo final do estabelecimento de uma equipa de Cuidados Paliativos efetiva.

3.8 MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS NATURAIS – MATA E JARDINS

Considerando a importância atual de uma agenda de preservação climática, a Mata da Misericórdia, todos os seus espaços naturais e envolventes, assumem particular importância, razões que justificam a sua continuidade como prioridade no plano de ação da Instituição para o próximo ano (2024).



Para tal, serão mantidas as **ações de limpeza, de manutenção de faixas de proteção e gestão de combustível, de reflorestação** e preservação de **acessos e abertura de aceiros de proteção**.

Também as parcerias com entidades locais e regionais, continuarão a ter lugar na Mata, como é o caso dos encontros promovidos pelo Centro de Formação de Associação de Escolas – Coimbra Interior no âmbito da responsabilidade ambiental.

A colaboração com a Escola Superior Agrária de Coimbra no âmbito do controle das espécies invasoras manter-se-á, estando previstas novas intervenções destinadas ao estudo das razões da proliferação destas e dos melhores procedimentos para o respetivo controle, como é o caso das queimas seletivas.

Espera-se ainda, a abertura de mais alguns espaços de lazer, em homenagem a anteriores membros dos Órgãos Sociais da Misericórdia, preservando-se dessa forma uma parte da História desta Instituição.

3.9 POAPMC E CANTINAS SOCIAIS

Ao longo dos últimos anos o Programa Operacional de Apoio às Pessoas mais Carenciadas (POAPMC), cuja abrangência territorial se estende aos concelhos de Arganil, Penacova e Vila Nova de Poiares, tem sido coordenado pela Misericórdia, mas representando para esta uma dificuldade acrescida, **face ao claro financiamento insuficiente do parceiro Estado**.

Embora o encerramento deste programa estivesse sido planeado para Janeiro de 2023, a Instituição, numa lógica de colaboração com a Segurança Social, assegurou a sua continuidade ao longo deste ano que agora finda, mantendo o empenho no seu desenvolvimento, mas sem que do lado do parceiro Estado as alterações anunciadas tivessem sido concretizadas, como a questão do cartão consumo.

Por outro lado, várias reivindicações da Misericórdia, como a agilização do processo da reafecção de verbas, não foram atendidas, o que implicou um esforço suplementar para a continuidade do programa.

Assim, **é pretensão da Mesa Administrativa o encerramento da participação da Misericórdia no POAPMC**, no âmbito da receção e distribuição de géneros alimentares e acompanhamento de beneficiários.



Cabendo à Misericórdia de Arganil o duplo papel de entidade coordenadora/mediadora, e às congéneres de Penacova e Vila Nova de Poiares o papel de entidades mediadoras, deverá ser dado conhecimento dessa posição às mesmas, para que estas, se assim o desejarem, assumirem, eventualmente, o papel da Instituição.

Já o programa das Cantinas Sociais, com um número diário de 24 refeições confeccionadas e distribuídas pelos serviços da Instituição, ou em parceria com outras entidades, **deverá ter continuidade, na expectativa de atualização dos níveis de apoio previstos pelo Estado.**

3.10 MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS

O trabalho em rede e em parceria é uma das imagens de marca da Misericórdia, articulando com diversas entidades, quer seja a nível local, regional e nacional, pelo que é pretensão ser mantida essa forma de atuar, com respeito pelos recursos disponíveis.

Assim, o apoio e incentivo aos estudantes, patrocinando o **prémio para o quadro de excelência do Agrupamento de Escolas de Arganil**, no valor de duzentos e cinquenta euros (250,00€) deverá ser mantido.

Ou mesmo a participação em protocolo no âmbito da formação, nomeadamente a relacionada com o **Centro Qualifica**, a par da relação com Centro de Emprego e Formação Profissional do Pinhal Interior Norte.

O **patrocínio dos prémios Jorge Paiva**, no montante de mil euros (1.000,00€), assim como a **colaboração com o Centro de Formação de Escolas Coimbra Interior**, não deixará de ser uma das preocupações no âmbito da promoção e valorização do património ambiental.

No âmbito das Misericórdias, será mantida a **colaboração com os Secretariados Regional e Nacional**, por meio da disponibilização da colaboração e assessoria técnica, existindo no momento em que é elaborado o presente documento, que seja possível uma profunda mudança ao nível da direção da União das Misericórdias Portuguesas, designadamente na liderança do seu Secretariado Nacional.

Motivo esse que assistiu e justificou a colaboração e envolvimento da Misericórdia de Arganil na **Plataforma Informal "Somos Todos Misericórdia"**, e da qual se pretendeu o surgimento de uma candidatura alternativa à atual recandidatura do Presidente do Secretariado Nacional, Dr. Manuel de Lemos, mas acima de tudo o início de uma reflexão sobre o papel e futuro das



Misericórdias no atual modelo de proteção social e a estrutura de financiamento e colaboração com o Parceiro Estado, considerando o momento de enormes dificuldades que o Setor Social atravessa.

Para além disso, a celebração de diversos protocolos, ou a manutenção dos estabelecidos, não deixará de ser um foco de atenção, nomeadamente com a Câmara Municipal de Arganil, as IPSS locais, entre outras entidades, públicas ou privadas.

3.11 ACADEMIA CONDESSA DAS CANAS

A Academia de Ballet tem assumido um papel de enorme destaque em Arganil e nos concelhos limítrofes, pelo que, a Misericórdia deverá manter a sua colaboração, assegurando a continuidade da utilização do espaço da antiga Escola Adães Bermudes.

Por outro lado, o próximo ano será pautado pela evocação da Condessa das Canas, momento em que a escola de ballet que ostenta o seu nome terá uma participação especial, preservando a memória dessa benemérita da Misericórdia.

3.12 CINETEATRO ALVES COELHO

Em 2021, foi firmado contrato/direito de superfície entre a Misericórdia e a Câmara Municipal de Arganil, com um único propósito – reabilitar o Cineteatro Alves Coelho.

Assim, a Instituição continuará a acompanhar esta situação, interpelando a autarquia sobre esta matéria na expectativa de que, num próximo tempo esse objetivo seja concretizado.

A Misericórdia não alijará a sua responsabilidade, mantendo-se **atenta e colaborante com a Câmara Municipal** visando a requalificação do património da Instituição, mas simultaneamente recuperando um espaço cultural de referência na região.

3.13 DEFESA DOS INTERESSES DA MISERICÓRDIA – Rendas do Hospital, Direito de Superfície e ações contra a Segurança Social

Na senda da defesa dos interesses da Instituição, mas também da comunidade, a Misericórdia pugnará pela defesa dos seus direitos, mantendo a oposição à Administração Regional de Saúde



do Centro (ARSC), quer nas matérias relativas ao pagamento de renda pelo espaço ocupado no edifício do antigo Hospital, suportada pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral no âmbito da cedência de espaço para essa entidade do Estado, quer nas matérias do direito de superfície.

O processo n.º 166/20.3T8AGN, corresponde à alteração unilateral do valor da renda referente ao espaço ocupado pelos serviços locais do Centro de Saúde, ao arrepio, quer do contrato existente para esta matéria, e quer desconsiderando os valores praticados antes dessa decisão e decorrentes do contrato em causa.

Sobre este processo em particular, existe já uma decisão em primeira instância favorável à Misericórdia, estando em curso recurso da ré – ARSC.

Já em relação ao processo 4694/20.2T8CBR, e cuja matéria assenta no facto de que a Assembleia Geral da Misericórdia autorizou a utilização (Direito de superfície) de 1438 m², tendo a ARSC ocupado 2697,80m².

É entendimento da Instituição que, à sua revelia e das decisões legitimamente tomadas pela respetiva Assembleia Geral, foram ocupados mais 1259,8 m².

Neste caso foi já realizada peritagem pelo tribunal e relativa às áreas ocupadas.

A Misericórdia não esquece ainda, os compromissos da ARSC relativos à reabilitação do antigo Hospital, no âmbito de candidatura ao Programa Modelar II, e cuja **pertinência para o pagamento da obra em curso não é de somenos importância.**

Também este assunto continuará a merecer o mesmo cuidado e atenção das anteriores, não devendo ser descurada a possibilidade **de ser intentada uma terceira ação** contra este organismo do Estado, para que respeite e honre o Contrato firmado sobre esta temática, caso a candidatura ao PRR não vier a ser devidamente contemplada.

No entanto, a Misericórdia **está, como sempre esteve, disponível para o diálogo** sem deixar de defender o seu património que, ao longo dos anos, tem sido disponibilizado ao Estado, mas sem que deste tenha merecido o respeito devido.

O último exemplo é o próprio processo de transferência de competências para as autarquias, sabendo a ARSC que neste particular a gestão dos espaços deveria ter sido, previamente, articulada com a própria Misericórdia, face às pendências existentes.



Também no contencioso relativo à Segurança Social, nomeadamente a impugnação judicial relativa aos prestadores de serviço, e à resposta de Centro de Dia, a Misericórdia manterá a sua posição, contra a, eventual, devolução/pagamento de verbas, por considerar que não há lugar a estas, seja em qualquer uma das ações.

3.14 PROJETO “CASA COM VIDA R” – BPI E FUNDAÇÃO “LA CAIXA”

Foi com enorme satisfação que a Misericórdia acolheu a aprovação da candidatura apresentada pela equipa técnica da Instituição, e destinada ao desenvolvimento de um projeto inovador no apoio aos utentes das diversas respostas sociais desenvolvidas no Complexo Social e no Complexo de Saúde.

O apoio disponibilizado pela entidade patrocinadora – BPI | Fundação “La Caixa”, será no valor de trinta mil, trezentos e vinte euros (30.320,00€), sendo que o montante global do projeto está orçado em sessenta e um mil, quarenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos (61.045,75€).

Quanto ao projeto em si, ele consiste na implementação de dois ambientes adaptados, terapêuticos e sensoriais com vista à realização de AVDs e AIVDs, destinados a potenciar e capacitar a autonomia e independência dos utentes, minimizando o impacto do processo de institucionalização.

O objetivo principal assenta na promoção do envelhecimento ativo e qualidade de vida através de um modelo de intervenção inovador, onde há lugar para um assistente emocional, neste caso através do recurso a terapia com animais, mais precisamente um canídeo, tendo em vista estimular os sentidos.

Pretende-se ainda, desenvolver diversas atividades relacionadas com: o autocuidado, nomeadamente, cuidados pessoais (alimentação e higiene), mobilidade funcional (transferências e mobilidade no exterior e interior) e gestão na comunidade (ir às compras, gestão de dinheiro).

Também a gestão doméstica como a limpeza e arrumação de espaços, tratamento de roupas e preparação de refeições, serão algumas das atividades a desenvolver, a par de atividades de jardinagem e agricultura e atividades de lazer, tais como, a leitura, o artesanato, a atividade física, os hobbies e de socialização incluindo, neste âmbito, as atividades intergeracionais e o voluntariado.



4. ORÇAMENTO

Apresentadas que foram as metas e as atividades, com o intuito da respetiva concretização, importa agora apresentar as previsões económicas e financeiras para o ano que se avizinha e que, desde já, se revela bastante desafiador e difícil.

As projeções em causa, nas suas diferentes componentes (Rendimentos, Gastos e Investimentos), **padecem de uma enorme imprevisibilidade**, ditada pelo contexto internacional, mas também nacional.

A este propósito não é descabido referir as enormes preocupações suscitadas pela dissolução da Assembleia da República e as eleições antecipadas para Março de 2024, o que **poderá atrasar todo o calendário relacionado com a atualização dos acordos de cooperação** e a contratualização de novas valências e serviços.

Não obstante, a Instituição preconiza, face a 2023, uma redução do lado dos rendimentos e do lado dos gastos, estes últimos de maior dificuldade de obter, mas que a Instituição procurará concretizar, face ao previsível aumento de custos com pessoal, muito impulsionado pela atualização do Salário Mínimo Nacional e a possível atualização de outras categorias profissionais não abrangidas por esse referencial salarial.

Do lado dos rendimentos perspectiva-se um total de quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil, seiscientos e vinte e três euros (4.298.623,00€) enquanto que do lado dos gastos é exetável um esforço para que estes não ultrapassem os quatro milhões, duzentos e noventa mil, trinta e três euros (4.290.033,00€).

Assim, a perspetiva é a de que os resultados a obter sejam positivos, na ordem dos oito mil, quinhentos e noventa euros (8.590,00€/feitos os arredondamentos)

4.1 RENDIMENTOS

Considerando o orçamento traçado para o ano de 2023, o qual se encontra ainda em execução, estimou-se uma **redução global de 0,81%** dos rendimentos, ou seja, menos cerca de trinta e cinco mil, e um euro (35.001,00€).



Esta redução estará muito associada à redução do IVA a receber, neste caso menos quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três euros (46.853,00€), resultado da redução dos trabalhos em curso (empreitada do hospital).

De igual modo, estima-se uma redução dos valores das rendas a obter em algumas Propriedades de Investimento, designadamente dos apartamentos sitos na Amadora, em face da sua previsível alienação, bem como dos imóveis já alienados na Rua Artilharia 1, e na Frei Miguel Contreiras, em cerca de catorze mil euros (14.000,00€).

Já a não continuidade do programa POAPMC levou a que do lado das receitas não tivesse a respetiva inclusão.

Quanto à estimativa feita para a nova unidade, esta teve por base as três tipologias atrás já enunciadas, neste caso de Paliativos (10 camas), Longa Duração (20 camas) e convalescença (6), representando uma receita ligeiramente superior ao ano de 2023, em cerca de pouco mais dezasseis mil e setecentos euros (16.700,00€), quer por força das atualizações de base da diária de cada uma delas, e quer por algumas especificidades (recorde-se que em 2023 a projeção foi feita exclusivamente para camas de paliativos), tendo sido ainda acrescentadas 4 camas privadas, totalizando-se assim 40 camas.

Por outro lado, a Instituição incluiu a possível receção do apoio preconizado pela candidatura ao patrocínio BPI | Fundação La Caixa, com um valor total de trinta mil, trezentos e vinte euros (30.320,00€), assim como a inclusão da previsão do valor das rendas provenientes do espaço ocupado pela ARSC, num montante estimado de cerca de duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta euros (256.300,00€), no qual estão incluídos os valores em atraso no âmbito do processo judicial em curso.

Assim, preconizou-se um total de quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e três euros (4.298.623,00€), onde a inserção da entrada em funcionamento do antigo Hospital Condessa das Canas continua a ser balizada para o segundo semestre, mas neste caso do ano de 2024.



4.1.1 Rendimentos / Descrição

Descrição Rendimentos

- Nas mensalidades e nas comparticipações dos utentes e famílias, em todas as respostas sociais, projetou-se com base na média obtida do saldo a setembro, replicada a 12 meses, um montante atualizado em 3,6%, resultante da taxa de inflação prevista;
- Foi considerada, na prestação de serviços (conta 72) das respostas sociais, uma manutenção dos níveis de frequência dos utentes;
- Já na rubrica do jornal “A Comarca”, considerou-se manter o valor da assinatura do jornal, face ao contexto social em que o país se encontra com visíveis repercussões na área geográfica da Instituição sendo um território de baixa densidade populacional. A sub-rubrica publicidade foi ainda atualizada ao montante da taxa da inflação, mantendo a representatividade de cerca de 35% do rendimento total do jornal;
- Nas demais Prestações de Serviços de que tiramos rendimentos, nomeadamente lavandaria e jardinagem, considerou-se atualizar as tabelas de preços considerado o aumento da taxa de inflação;
- Considerou-se uma atualização de 5% para os acordos com a Segurança Social (conta 75), sendo que, no caso de ERPI, foi tido em consideração 120 utentes (entre 85 Utentes em Acordo, 10 Vagas Cativas, 6 Vagas Hospitalares e 19 utentes fora do Acordo), no SAD 40 utentes, sendo que 22 estão abrangidos pelo Acordo de Cooperação, neste último com a majoração de 50% para 10 utentes (serviço prestado ao fim de semana), os restantes são extra Acordo, os Centros de Dia (Sede e Secarias) contam com a frequência de 31 utentes todos em Acordo e o CATL com 60 utentes, sendo esta a capacidade máxima inscrita no Acordo de Cooperação;
- Na área da saúde, o valor da Unidade de Medicina Física e de Reabilitação e do Hospital Dr. Fernando Valle foi projetado a partir do histórico do exercício de 2023 (até Setembro) com uma atualização de acordo com a taxa de inflação prevista;
- Ainda na saúde, foi introduzida a Prestação de Serviços que se prevê com a abertura do novo Hospital no 2.º semestre de 2024, considerando uma média de ocupação de 36 camas ao abrigo do Acordo de Cooperação para as 3 tipologias inseridas na candidatura ao PRR e 4 camas privadas (extra Acordo);
- Projetou-se um recebimento de outros serviços (lavandaria, jardinagem, etc.) com base no histórico a setembro de 2023, atualizado pelo valor da inflação;



- No campo da comparticipação da autarquia para as AAAF foi tida em conta uma frequência de 49 crianças, tendo por base um valor unitário mensal de 30,99€ de acordo com o protocolo firmado;
- Considerámos um desdobramento de subsidiação de exploração de outras entidades públicas, ainda na Conta 75, nomeadamente no Empreendedorismo Social;
- Nas rubricas menos relevantes considerou-se o histórico a Setembro com a correspondente atualização da taxa de inflação de 3,6%;
- Na conta 78 foi considerada, nos Rendimentos previstos para o ano de 2024, a Restituição do IVA já pedido, ao abrigo da legislação em vigor para as IPSS;
- Nos rendimentos e ganho não financeiros considerámos um aumento das rendas, genericamente ao valor previsto no Aviso n.º 20980-A/2023, isto é, de 6,94%;
- Considerámos ainda, a recuperação das Rendas do Hospital Condessa das Canas pela ARS desde o ano 2020 a 2024, com um pagamento na sua totalidade no ano de 2024;
- Estão ainda previstos outros Rendimentos com base no histórico a setembro de 2023, atualizado da inflação.



PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2024

CONTAS	RENDIMENTOS	PERIODOS	
		2023	2024
71	VENDAS	0	0
72	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	2 665 424	2 854 546
	Matrículas e Mensalidades de Utentes	1 047 538	1 154 563
	Lar	823 301	867 644
	Centro Dia	39 950	65 194
	Apoio Domiciliário	74 431	81 618
	UCC	109 856	140 106
	ISS-UCC	137 435	135 595
	ARS-UCC	451 530	483 274
	ATL + AAAF	33 275	35 680
	Fisioterapia	113 572	129 000
	Jornal "A Comarca"	131 819	147 909
	Assinantes	85 682	96 141
	Publicidade	46 137	51 768
	Outros (jardinagem + lavandaria)	18 058	19 620
	PALIATIVOS:	732 197	748 904
	PALIATIVOS UTENTES	0	105 079
	PALIATIVOS CAMAS EXTRA	0	23 100
	ARS- PALIATIVOS	0	620 724
75	SUBSÍDIOS DO ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	1 015 265	998 672
	Centro Distrital da segurança Social	909 714	951 648
	ISS - Acordos de Cooperação	886 418	925 368
	Lar	583 875	560 444
	Cativo	62 326	125 598
	Extra-Acordo	58 656	105 840
	Centros Dia Sede + Secarias	32 198	60 863
	Apoio Domiciliário	171 578	154 037
	Complemento	1 413	1 569
	ATL	38 698	42 616
	ISS - cantinas sociais	23 296	26 280
	Autarquia	16 704	16 704
	De Outras Entidades	88 847	30 320
	Aumentos/reduções de justo valor		
74	TRABALHO PARA A PRÓPRIA ENTIDADE	15 220,19	15 161,65
78	OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	637 715	430 229
781	Rendimentos Suplementares (média n-1 + proj restitui iva)	63 752	16 899
787	Rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros	316 567	302 411
788	Outros	257 396	110 919
	Subsídios para o Investimento	160 591	9 126
	(...) Outros	96 806	101 793
79	JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS	0	15
	Total dos Rendimentos	4 333 624	4 298 623

Tabela nº 1 – Rendimentos



4.2 GASTOS

No campo dos gastos a Misericórdia preconiza uma redução de alguma da despesa, associada especialmente à rubrica do Fornecimento de Serviços Externos (FSE), isto na conta 62.

Dessa forma, e considerando que a Instituição irá fazer um esforço no âmbito da despesa com recursos humanos, muito devido à atualização do SMN e ao incremento em relação a outras categorias não abrangidas por esse aumento legal, será necessário reduzir os gastos em outras componentes.

Nesse particular, estima-se, face ao orçamento de 2023, um aumento em mais duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco mil (253.485,00€), passando de dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três euros (2.653.553,00€), para dois milhões, novecentos e sete mil, e trinta e oito euros (2.907.038,00€), ou seja, mais 9,55%.

Considerando que só a atualização do SMN representará 7,9%, percebemos o enorme impacto e esforço da Instituição no que à massa salarial diz respeito.

Consequentemente, **será feito um esforço de redução em 0,95% dos gastos**, comparativamente com o orçamento de 2023, o que se traduzirá numa redução de quarenta mil, novecentos e cinquenta e seis euros (40.956,00€).

Para tal, a implementação de algumas medidas ao nível do consumo energético e de combustíveis não será descurada, nomeadamente a implementação de painéis fotovoltaicos.

4.2.1 Gastos / Descrição

- No custo das mercadorias e das matérias consumidas teve-se em consideração o saldo até Setembro, calculando-se a respetiva média replicada a 12 meses, com a atualização de 3,6% da taxa de inflação, optando-se por desdobrar a rubrica entre géneros alimentares, farmácia e consumíveis;
- No fornecimento de serviços externos, de um modo geral (conta 62), fez-se uma projeção tendo por base o acumulado do ano 2023 (9 meses replicado a 12), levando em linha de conta a taxa de inflação, acrescido dos custos previstos com a entrada em funcionamento do novo hospital para o 2.º semestre de 2024;
- Na rubrica energia e fluídos considerámos uma atualização dos valores à taxa da inflação, tendo por base o histórico do exercício de 2023;



- Nos custos com pessoal, teve-se em consideração o quadro de pessoal a Setembro de 2023, acrescido dos recursos humanos para o novo hospital obedecendo aos pré-requisitos de referência anunciados pela entidade competente, desta feita, 45 indivíduos de várias áreas, bem como a respetiva atualização do SMN (820,00€);
- Nas amortizações considerou-se os elementos sujeitos a deprecimento baseado no histórico de 2023, estando este a ser lançado em duodécimos, acrescido da projeção das amortizações do novo hospital após a sua entrada em funcionamento;
- Os juros foram calculados com base nos acordos bancários firmados, nomeadamente, os seus planos prestacionais;
- Nos restantes custos foi levado em linha de conta o acumulado a Setembro e respetiva projeção, levando em linha de conta a taxa de inflação.



PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2024

CONTAS	GASTOS	PERIODOS	
		2023	2024
61	CUSTO MERCADORIAS V./DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS	508 492	355 196
	Mercadorias (Géneros Alimentares)	387 398	226 791
	Mercadorias (Farmácia)	38 138	39 716
	Matérias de consumo Outros	82 956	88 690
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	883 668	774 502
621	Subcontratados	40 975	36 992
	Edição/Impressão Jornal Comarca	40 975	36 992
622	Serviços Especializados	271 040	260 465
	Trabalho especializado	135 663	124 582
	Honorários	98 058	75 295
	Conservação e reparação	23 359	48 182
	Outros	13 960	12 406
623	Materiais	41 898	55 080
	Ferramentas e ut. Desgaste rápido	17 802	10 180
	Material de escritório	13 908	27 826
	Outros	10 188	17 074
624	Energia e fluidos	313 880	222 469
	Eletricidade	149 511	56 572
	Combustíveis	148 141	140 499
	Água	16 228	25 397
625	Deslocações, estadas e Transportes	9 587	3 686
626	Serviços Diversos	206 288	195 811
	Comunicação	37 725	41 609
	Seguros	28 934	12 704
	Limpeza, higiene e conforto	71 277	75 076
	Outros serviços	68 352	66 422
63	GASTOS COM PESSOAL	2 653 553	2 907 038
632	Remunerações do pessoal	2 138 641	2 347 892
6321	Remunerações certas	2 084 335	2 282 091
6322	Remunerações Adicionais	54 306	65 800,69
634	Indemnizações	0	0
635	Encargos sobre Remunerações	476 917	523 580
636	Seguros de acidentes no trabalho	23 106	29 621
638	Outros Gastos com Pessoal	14 889	5 945
68	OUTROS GASTOS E PERDAS	46 178	37 438
681	Impostos	0	0
682/687	Outros Gastos e Perdas em Ativos	0	0
688	Outros Gastos e Perdas	46 178	37 438
6881	Correções de Períodos Anteriores		0
6882	Donativos		0
6883	Quotizações	0	3 220
6884/6888	Outros Gastos e perdas	46 178	34 218
64	GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO	187 848	185 210
69	JUROS E GASTOS SIMILARES SUPOSTADOS	51 250	30 649
	Total dos Gastos	4 330 989	4 290 033

Tabela n.º 2 – Gastos



5. INVESTIMENTOS

Sabendo-se que o investimento é sempre essencial, nomeadamente na preservação do edificado e modernização e adaptação dos serviços prestados, não pode a Instituição deixar de considerar as enormes debilidades face à conjuntura económica do País e do Mundo.

Face a essa premissa, a Instituição elencou um total de seiscentos e vinte seis mil, quatrocentos e setenta e sete euros (626.477,00€), sujeitos ao contexto, dos quais a proveniência destes será assegurado em 64,75% por apoios (PRR) e 35,25% por recursos próprios.

Assim sendo, a aposta passará pela aquisição de equipamento destinados à nova unidade a instalar no antigo Hospital de Beneficência Condessa das Canas, na substituição/melhoria de equipamento nos serviços de cozinha e lavandaria (425.139,00€), bem como no possível desenvolvimento de candidaturas no âmbito do Programa 1º Direito (requalificação do Bairro da Misericórdia – 60.000,00€).

Ainda no âmbito do edificado, foi incluída uma verba para conclusão/implementação do projeto das medidas de autoproteção no Complexo Social (70.000,00€).

A Misericórdia não descurou ainda, a possibilidade de considerar uma verba para o desenvolvimento de novas candidaturas a fundos comunitários, para efetivar novos projetos (63.838,00€).

INVESTIMENTO	VALOR		TOTAL
	SUBSÍDIOS	OUTROS (Próprios)	
Total	405 641	220 836	626 477
Investimento Financeiro	0	0	0
Ativos fixos tangíveis	405 641	220 836	626 477
EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES / HOSPITAL	0	0	0
PROJETO REQUALIFICAÇÃO BAIRO SOCIAL	60 000	0	60 000
EQUIPAMENTO HOSPITAL /serviços apoio	345 641	79 498	425 139
EQUIPAMENTOS UFMR	0	1 500	1 500
EQUIPAMENTO COZINHA específico	0	1 000	1 000
MEDIDAS AUTO PROTEÇÃO	0	70 000	70 000
SOFTWARE E EQUIP. INFORMATICO	0	5 000	5 000
CANDIDATURAS A INVESTIMENTO	0	63 838	63 838

Tabela n.º 3 – Investimentos



6. CONCLUSÃO

No início do presente documento foi apresentado o cenário em que a Misericórdia irá desenvolver a sua atividade, fortemente marcado pela instabilidade internacional que, por sua vez, se repercute na realidade nacional.

O grau de incerteza é deveras significativo, e relaciona-se com aspetos como a transição energética, o aumento do custo de vida, as reduzidas comparticipações do Parceiro Estado, a descentralização de competências, a escassez de recursos por parte das famílias e as dívidas por estas geradas, o insuficiente volume de apoios comunitários junto do Setor Social, entre tantos outros, e que condicionam a concretização de muitas das metas preconizadas para a Instituição.

Planear, num cenário destes, é bastante difícil e exige uma capacidade significativa de flexibilizar as respostas disponíveis e os recursos existentes.

Contudo, a Misericórdia terá que ser pragmática, focando-se na sua principal atividade – servir os que mais precisam, **sem descuidar a necessária sustentabilidade que poderá implicar a realização de escolhas e opções.**

Para isso, a realização de investimentos, sendo desejável, poderá sofrer reajustes temporais como já sucedeu em anos anteriores, devendo todos os Irmãos da Misericórdia terem consciência disso.

Os trabalhadores da Misericórdia **terão que estar devidamente sensibilizados para as dificuldades vindouras, o enorme esforço e sacrifício que será exigido a todos**, sem exceção, especialmente quando o aumento de custos com recursos humanos cresce, ano após ano, por força de decisões políticas que não têm a devida contrapartida ao nível do financiamento do Setor Social.

E as famílias e utentes, **não podem deixar de cumprir com as suas obrigações** para com a Misericórdia, respeitando, escrupulosamente, os pagamentos a que estão vinculados.

Por sua vez, a Santa Casa da Misericórdia de Arganil, fazendo jus à sua longa existência, não deverá baixar os braços, procurando antes ultrapassar as dificuldades que se avizínham, participar ativamente, como vem fazendo, na discussão do futuro e papel das Misericórdias, seja no desenvolvimento local, seja no contexto do modelo de proteção social existente.



Para tal, é preciso coragem, exige-se coragem.

Não sucumbir às pressões, internas e externas, não esquecer a defesa dos princípios e os valores que norteiam o movimento penta-secular das Misericórdias e não ter medo nem receio de dizer basta quando tal for necessário.

Perante esse “mar agitado” que se agiganta perante nós, teremos de ter fé e muita esperança, contando, em muitas das vezes, apenas com a proteção da Senhora das Misericórdias, que nos guiou ao longo destes séculos e, seguramente, nos continuará a proteger com o seu manto largo que a todos acolhe.

Arganil, 14 de Novembro de 2023

O Provedor

(Prof. António Carvalhais da Costa)



ANEXOS



CONTA DE EXPLORAÇÃO PREVISIONAL E ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS



Santa Casa Da Misericórdia de Arganil

Rua Comendador Cruz Pereira
3300-034 Arganil

NISS: 20004617166 NIPC: 501 157 654

1º ORÇAMENTO ANUAL
ANO 2024

Euros

Contas	RENDIMENTOS E GASTOS	Notas	PERIODOS	
			N-1	N
71	VENDAS	a)	0	0
72	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	b)	2 665 424	2 854 546
75	SUBSÍDIOS DO ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	c)	1 015 265	998 672
74	TRABALHO PARA A PRÓPRIA ENTIDADE	d)	15 220	15 162
61	CUSTO DAS MERCADORIAS V./DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS	e)	508 492	355 196
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	f)	883 668	774 502
63	GASTOS COM PESSOAL	g)	2 653 553	2 907 038
-	AJUSTAMENTO DE INVENTÁRIOS (PERDAS/REVERÕES)	-	0	0
-	IMPARIDADE A RECEBER (PERDAS / REVERSÕES)	-	0	0
-	PROVISÕES (AUMENTO/REDUÇÃO)	-	0	0
-	OUTRAS IMPARIDADES (PERDAS / REVERÕES)	-	0	0
-	AUMENTO/REDUÇÕES DE JUSTO VALOR	-	0	0
78	OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	h)	637 715	430 229
68	OUTROS GASTOS E PERDAS	i)	46 178	37 438
Result. antes de depreciações, gastos de Financ. Imposto			241 733	224 434
64	GASTOS/REVERSÕES DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO	j)	187 848	185 210
Result. operacional (antes de gastos de financiamento e imposto)			53 886	39 224
79	JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS	k)	0	15
69	JUROS E GASTOS SIMILARES SUPOSTADOS	l)	51 250	30 649
Resultado antes de imposto			2 635	8 590

A Mesa Administrativa:

O Conselho Fiscal:

Aprovado em Assembleia Geral:

Data: Arganil, 14 de novembro de 2023

Arganil, 30 de novembro de 2023

Assinaturas:



Notas explicativas do orçamento:

- a) Provável receita do funcionamento do bar da piscina;
- b) Verba que se prevê receber da prestação de serviços;
- Mensalidades dos utentes do Lar, A.T.L., Centro de Dia, Apoio Domiciliário, AAAF UCC e Hospital de Beneficência Condessa das Canas;
 - Fisioterapia;
 - Prestação de serviços de jardinagem e lavandaria a Instituições instaladas no concelho;
- c) Verba que se prevê receber do Estado e serviços dependentes:
- Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Coimbra;
 - Ministério da Saúde resultante dos protocolos de Cuidados Continuados e Hospital de Beneficência Condessa das Canas;
 - Comparticipação financeira de outras atividades e projetos (Empreendedorismo Social – BPI La caixa);
 - Câmara Municipal (AAAF);
- d) Trabalhos executados por pessoal da Instituição que se destinam aos ativos fixos tangíveis ou a investimento em curso;
- e) Verba que se pensa bastante para aquisição:
- Géneros alimentícios para o Complexo Social e para o Complexo de Saúde;
 - Fraldas para os utentes e medicamentos da UCC;
 - Rações para animais, sementes e adubos para a parte agrícola;
- f) Verba destinada ao pagamento de Fornecimento de Serviços Externos:
- Gastos de eletricidade, gás para cozinha, aquecimento central e águas, inclui Complexo Social, Fisioterapia, Hospital de Cuidados Continuados e Hospital de Beneficência Condessa das Canas;
 - Consumos de secretaria e expediente geral;
 - Reparação e manutenção de instalações, edifícios arrendados;
 - Aquisição de pequenos utensílios, comunicações, seguros, instalações, deslocações e estadias, honorários, contencioso e notariado, artigos de limpeza, higiene e conforto, publicidade, trabalhos especializados, material didático e saúde dos utentes, entre outros;
- g) Montante previsto para gastos com pessoal:



- Remunerações, subsídios de Natal e Férias, contemplando as reclassificações no CCT das Misericórdias;
 - Turnos, prémios de produtividade, isenção de horário, trabalho noturno e abono de falhas de caixa;
 - Formação profissional;
 - Indemnizações;
 - Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais;
 - Outras despesas com o pessoal;
- h) Rendimentos de:**
- Quotas da Irmandade, Campo Dr. Eduardo Ralha e participação nos consumíveis (fraldas, pensos, etc);
 - Serviços sociais que não se refiram à atividade principal da instituição;
 - Valores de Restituição de IVA já liquidado ao Estado;
 - Investimentos não financeiros, ou seja propriedades de investimentos, ativos fixos tangíveis (rendas);
 - Subsídio para Investimento;
- i) Nesta conta encontram-se previstos gastos com:**
- Comissões para negócios de alienação de imóveis;
 - Quotizações à União das Misericórdias, ALP, outras entidades;
- j) Valores prováveis para os gastos de depreciação dos ativos fixos tangíveis (instalações e equipamento, incluindo o novo Hospital);**
- k) Rendimentos obtidos de depósitos e outras aplicações (depósitos a prazo);**
- l) Gastos com financiamento obtido, nomeadamente, o resultante da operação de requalificação do Hospital de Beneficência Condessa das Canas.**

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL

Rua Comendador Cruz Pereira, 3300-034 Arganil

TLF 235 200 490 / FAX 235 200 499 • geral@scmarganil.pt

www.scmarganil.pt • www.facebook.com/misericordiodearganil

Banco Montepio

Departamento de Economia Social e Setor Público Centro Norte

À

Santa Casa da Misericórdia de Arganil

8 de março de 2023

Assunto: Aprovação de Proposta de Crédito

Ref. Proposta nº 4233081/624/23

Exmos. Senhores,

Relativamente à proposta em referência, remetemos as condições para a Proposta de Factoring, Confirming e Conta Acordo:

Linha de Crédito / Modalidade	Factoring
Finalidade	Apoio Tesouraria
Montante Financiamento	120.000,00€ (Cento e vinte mil Euros)
Prazo	6 meses (renováveis)
Taxa	Eur 6 meses (floor 0) + 1.50% spread
Comissão Estruturação e Montagem	Isento
Comissão de Abertura	300,00€
Comissão de Análise de Devedores	30,00€
Comissão mínima semestral	85,00%
Comissão de Processamento manual	5,00€
Comissão de Renovação	0,125% (mínimo 150,00€)
Comissão de Alterações Contratuais	150,00€
Comissão de Prorrogação	0,50%
Emissão de Segundas Vias	10,00€
Comissão de Rescisão Antecipada	150,00€
Comissão de Gestão de Cobrança	0,50%
Periodicidade de Pagamento Juros	Mensal
Garantia Principal	Contrato
Garantia Acessória	Sem garantia acessória
Condições Comerciais	- Solução Esocial, Cartão de crédito, Cartão de Débito, 2 Cartões pré-pagos, TPA - Seguro de Voluntariado para a direção - Pagamento ordenados/fornecedores através do Banco Montepio
Outras Condições	<ul style="list-style-type: none">• Domiciliação dos acordos da ARS no Montepio• Devedor ARS Centro (único)• Domiciliação dos Acordos da Segurança Social no Montepio• Notificação Genérico ao devedor• Adiantamento 90% das faturas• Certidão da Segurança Social e Finanças
Linha de Crédito / Modalidade	Confirming – Automático
Finalidade	Pagamento a fornecedores
Montante Financiamento	100.000,00€ (cem mil euros)
Prazo	6 Meses, renovável
Prazo Pagamentos Facturas	90 dias
Taxa	EUR 6M (floor) + 1.25%
Comissão Contratação/ Renovação semestral	0,55%
Comissão de processamento (por factura)	0,25% (min. 10€)
Comissão ativação de Fornecedor	20€ ativação por fornecedor
Comissão de Emissão Segundas Vias	10,00€
Alterações Contratuais	100,00€
Comissão de Rescisão antecipada	150,00€
Titulação	Contrato particular escrito com convenção de preenchimento de livrança subscrita.
Outras Condições	- Solução Esocial, Cartão de crédito, Cartão de Débito, 2 Cartões pré-pagos, TPA - Seguro de Voluntariado para a direção - Pagamento ordenados/fornecedores através do Banco Montepio
	<ul style="list-style-type: none">• Domiciliação dos acordos da ARS no Montepio• Devedor ARS Centro (único)• Domiciliação dos Acordos da Segurança Social no Montepio• Notificação Genérico ao devedor• Adiantamento 90% das faturas

Banco Montepio

Departamento de Economia Social e Setor Público Centro Norte

Linha de Crédito / Modalidade	Conta Acordo – Facilidade de Descoberto
Finalidade	Apoio de Tesouraria
Montante Financiamento	30.000,00€ (trinta mil euros)
Prazo	---
Taxa	EUR 6M (floor) + 6,00%
Comissão Contratação/ Renovação semestral	---
Titulação	Contrato particular escrito com convenção de preenchimento de livrança subscrita.
Outras Condições	<ul style="list-style-type: none">- Acordos da Segurança Social creditados no Montepio- Solução Esocial, Cartão de crédito, Cartão de Débito, 2 Cartões pré-pagos, TPA- Seguro de Voluntariado para a direção- Pagamento ordenados/fornecedores através do Banco Montepio

A presente proposta tem uma validade de 30 dias a contar da data desta carta, reservando-se esta Instituição ao direito de suspender o processo em qualquer momento que julgar conveniente, nomeadamente, se ocorrerem circunstâncias que alterem os pressupostos que conduziram à respetiva aprovação.

*Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada consideração
Ficamos à inteira disposição para qualquer esclarecimento complementar.*

Banco Montepio

Departamento de Economia Social e Setor Público Centro Norte

O Gestor de Cliente





Agência Arganil
Av. José Augusto de Carvalho, 3
3300 - 014 ARGANIL

Exmos. Senhores
Santa Casa Misericórdia Arganil
Arganil

Arganil, 27 de abril de 2023

Assunto: Aprovação de operação de Factoring, notificado e com recurso

Exmos. Senhores:

Na sequência do processo de análise comercial efetuado informamos V. Exas. que foi aprovada operação de Factoring Notificado com Recurso nas seguintes condições:

- Montante: € 125.000
- Tx. Juro: Eur6M (mín. 0) - 1%
- Prazo: 12 meses, renováveis
- Comissões:
 - Factoring: 0,3% por cedência (mínimo de € 500 / ano)
 - Renovação: € 150
 - Montagem: € 150
- Devedores: ARS e Segurança Social
- Adiantamento: 100% do valor apresentado, sem confirmação
- Outras condições: Atualização prévia dos Beneficiários Efetivos da entidade (código e identificação)

No que concerne a situações excecionais, não previstas antecipadamente, aplicar-se-á o preçário em vigor na CGD.

Convictos de que as condições aprovadas refletem, de forma apropriada, o relacionamento comercial que pretendemos, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, esperando a sua preferência.

Ao seu dispor para esclarecimentos adicionais.

O Gestor Empresas

Bruno Pereira

PROTOCOLO "MONTEPIO CONFIRMING" (AUTOMÁTICO) N.º 414.45.000012-3

ENTRE:

1.º CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, caixa económica bancária, S.A., com sede na Rua Castilho, número 5, 1250-066 Lisboa, com o capital social de 1.210 milhões de euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação fiscal 500792615, com o endereço do sítio de Internet www.bancomontepio.pt, adiante designada por BANCO MONTEPIO ou CESSIONÁRIA, devidamente representada por procuradores, com poderes para o ato.

2.º SANTA CASA DA MISERICORDIA DE ARGANIL, pessoa coletiva de utilidade pública, com sede na Rua Comendador Cruz Pereira, em Arganil, com o número de identificação de segurança social 20004617166 e número de identificação de pessoa coletiva 501157654, adiante designada por CLIENTE, devidamente representada pelos legais representantes, com poderes para o ato.

É AJUSTADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE PROTOCOLO, QUE SE REGE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE, CONSTANTES DAS CLÁUSULAS GERAIS E PARTICULARES:

I. CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA 1.ª

(Definições)

Para os efeitos previstos no presente Protocolo, acordam as partes no seguinte significado para as expressões infra indicadas:

1. FORNECEDORES

Pessoas coletivas ou ENI, fornecedoras de bens e/ou prestadoras de serviços à CLIENTE;

2. CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS

Contrato a celebrar entre um FORNECEDOR da CLIENTE e o BANCO MONTEPIO, no âmbito do qual o FORNECEDOR se obriga a ceder ao BANCO MONTEPIO os créditos que detém sobre a CLIENTE, correspondentes aos fornecimentos de bens e/ou prestações de serviços efetuados, cuja minuta constitui o Anexo I ao presente Protocolo.

3. ORDEM DE PAGAMENTO

Instrução dada pela CLIENTE ao BANCO MONTEPIO, nos termos n.º 4 da Cláusula 5.ª das presentes Cláusulas Gerais, do presente Protocolo, para proceder ao pagamento de créditos aos Fornecedores, decorrentes de fornecimentos de bens e/ou de prestações de serviços.

4. CARTA DE PAGAMENTO

Comunicação enviada pelo BANCO MONTEPIO aos FORNECEDORES informando os créditos pagos, a data de pagamento e respetivo montante.

5. DATA DE VENCIMENTO

Data indicada pela CLIENTE que corresponde à data em que lhe serão debitados os valores constantes das Ordens de Pagamento.

CLÁUSULA 2.ª

(Objeto)

No âmbito do presente Protocolo, o BANCO MONTEPIO compromete-se a apoiar a CLIENTE na

gestão dos pagamentos aos respetivos FORNECEDORES, comprometendo-se a CLIENTE a fomentar a celebração de contratos de cessão de créditos entre os seus FORNECEDORES e o BANCO MONTEPIO.

CLÁUSULA 3.ª

(Requisitos dos FORNECEDORES)

1. Para os efeitos previstos na cláusula anterior, a CLIENTE transmitirá ao BANCO MONTEPIO, pelos meios previstos no presente Protocolo, todos os dados previstos no Anexo II do presente Protocolo, relativos aos seus FORNECEDORES que pretenda incluir na gestão de pagamentos.
2. O BANCO MONTEPIO reserva-se o direito de não aceitar os FORNECEDORES que não preencham os requisitos a seguir enunciados, elegíveis para efeitos de formalização de contratos de cessão de créditos, sem prejuízo de análise casuística a efetuar pelo BANCO MONTEPIO em situações especiais:
 - a) que não sejam ENI ou pessoas coletivas;
 - b) que sejam titulares de quaisquer contratos de cessão relativos aos créditos que detêm sobre CLIENTE, não podendo manter, em simultâneo, dois contratos de cessão relativos aos mesmos créditos;
 - c) que se encontrem em situação de insolvência.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do BANCO MONTEPIO)

Para os efeitos do presente Protocolo, o BANCO MONTEPIO compromete-se a celebrar com os FORNECEDORES da CLIENTE que preencham os requisitos enunciados na cláusula anterior, contratos de cessão dos créditos que aqueles detêm sobre a CLIENTE em virtude dos fornecimentos de bens e/ou das prestações de serviços efetuados.

CLÁUSULA 5.ª

(Obrigações da CLIENTE)

1. A CLIENTE enviará ao BANCO MONTEPIO as Ordens de Pagamento, cujas certificação e autorização se encontrem devidamente efetuadas, obrigando-se o BANCO MONTEPIO a efetuar o pagamento aos FORNECEDORES, por meio de transferência bancária para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela CLIENTE.
2. A CLIENTE obriga-se a não enviar ao BANCO MONTEPIO Ordens de Pagamento aos FORNECEDORES com prazos de vencimento superiores ao indicado nas Cláusulas Particulares.
3. A CLIENTE obriga-se a enviar as Ordens de Pagamento com a antecedência mínima sobre a respetiva data de vencimento fixada nas Cláusulas Particulares.
4. A CLIENTE obriga-se a enviar as Ordens de Pagamento através do Serviço Montepio24 Empresas ou através de outro dispositivo eletrónico que o Banco Montepio venha a disponibilizar.
5. A CLIENTE declara, pelo presente Protocolo, que todas as Ordens de Pagamento que enviar ao BANCO MONTEPIO nos termos do disposto nos números anteriores são válidas e correspondem a fornecimentos ou prestações de serviços por si recebidos e/ou aceites, pelo que qualquer eventual litígio judicial ou extrajudicial entre a CLIENTE e os FORNECEDORES relativo aos fornecimentos ou prestações de serviços ou aos pagamentos efetuados pelo BANCO MONTEPIO não lhe serão oponíveis, em qualquer circunstância ou a qualquer título, não podendo a CLIENTE impedir, por qualquer forma, o BANCO MONTEPIO de se ressarcir dos montantes entretanto pagos aos FORNECEDORES, através do débito em conta na respetiva data de vencimento.

6. O BANCO MONTEPIO reserva-se o direito de não processar as Ordens de Pagamento que não cumpram os requisitos identificados nos números anteriores, bem como sempre que o Protocolo apresente valores em dívida.
7. As Ordens de Pagamento remetidas ao BANCO MONTEPIO são irrevogáveis. Em situações excepcionais, caso a CLIENTE pretenda, por alguma razão atendível, solicitar a anulação de uma Ordem de Pagamento já remetida ao BANCO MONTEPIO, deverá comunicá-lo através do endereço eletrónico identificado nas Cláusulas Particulares. Todavia, tal anulação só poderá ser aceite pelo BANCO MONTEPIO se, à data da comunicação para anulação, ainda não tiver sido efetuada a transferência para a conta do FORNECEDOR em causa. Se a referida transferência já tiver sido efetuada, o pedido de anulação será considerado nulo e sem efeito, mantendo-se todas as obrigações da CLIENTE perante o BANCO MONTEPIO, designadamente a obrigação de pagamento dos montantes relativos às Ordens de Pagamento efetivamente pagos. A aceitação de anulação de qualquer Ordem de Pagamento será comunicada pelo BANCO MONTEPIO à CLIENTE, não havendo lugar à devolução de eventuais comissões já debitadas no âmbito do presente Protocolo.
8. Para os efeitos previstos no presente Protocolo, fica a CLIENTE obrigada a entregar anualmente ao BANCO MONTEPIO todos os documentos por este exigidos, para aferição da respetiva situação económica e financeira.

CLÁUSULA 6.ª

(Comissões)

Pelo serviço "Montepio Confirming", nomeadamente de emissão, formalização e alterações contratuais, execução, renovação ou encerramento do presente protocolo, ativação de Fornecedores e processamento de documentos, o BANCO MONTEPIO cobrará à CLIENTE as comissões constantes das Cláusulas Particulares e do Preçário BANCO MONTEPIO, em cada momento, publicado no respetivo site - www.bancomontepio.pt - e disponível nos balcões do Banco Montepio.

CLÁUSULA 7.ª

(Preço da antecipação das Ordens de Pagamento)

Pela antecipação das Ordens de Pagamento aos FORNECEDORES, o BANCO MONTEPIO cobrará à CLIENTE, cumulativamente a título de preço de antecipação, os seguintes montantes:

- a) montante que resultará da aplicação ao valor dos créditos de uma comissão de processamento, nos termos previstos nas Cláusulas Particulares, debitado na data de aceitação da Ordem de Pagamento;
- b) montante equivalente à aplicação ao valor antecipado de uma taxa de juro, nos termos previstos nas Cláusulas Particulares, debitado na data de pagamento aos FORNECEDORES.
- c) aos montantes referidos nos números anteriores acrescem os impostos legais em vigor.

CLÁUSULA 8.ª

(Ordens de Pagamento)

As Ordens de Pagamento enviadas pela CLIENTE ao BANCO MONTEPIO para processamento nunca poderão exceder, em cada momento, o montante global máximo fixado nas Cláusulas Particulares; caso o referido montante seja excedido, o BANCO MONTEPIO poderá recusar-se a aceitar processar novas Ordens de Pagamento até que o montante em dívida seja reduzido.

CLÁUSULA 9.ª

(Autorização de Débitos)

1. O BANCO MONTEPIO fica, desde já, autorizado a debitar, na data de vencimento, a conta de que a CLIENTE é titular junto do BANCO MONTEPIO, indicada nas Cláusulas Particulares, pelo montante global das Ordens de Pagamento. O BANCO MONTEPIO fica, ainda, expressamente autorizada pela CLIENTE a proceder ao débito na identificada conta de quaisquer outros encargos decorrentes do presente Protocolo, constantes, em cada momento, do preçário BANCO MONTEPIO publicitado, pelo que a CLIENTE se obriga a manter a referida conta devidamente provisionada para os efeitos previstos na presente cláusula.
2. Se, por qualquer razão, a mencionada conta de depósitos à ordem não puder ser regularmente movimentada, fica o BANCO MONTEPIO, desde já, autorizado, a debitar, por conta das obrigações decorrentes do presente Protocolo, quaisquer outras contas que a CLIENTE seja ou venha a ser titular junto do BANCO MONTEPIO.
3. Qualquer alteração às comissões, ao preço, às despesas ou encargos devidos pela CLIENTE ao abrigo do presente Protocolo, será comunicada pelo BANCO MONTEPIO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data pretendida para a sua aplicação.
4. Se, na data de vencimento, o BANCO MONTEPIO não conseguir, por qualquer razão, ressarcir-se da totalidade dos seus créditos perante a CLIENTE, a quantia em dívida vencerá juros, durante todo o tempo da mora, à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 10.ª

(Convenção de Preenchimento de Livrança em Branco)

1. Em caso de incumprimento do presente Protocolo, o BANCO MONTEPIO e a CLIENTE acordam expressamente que o BANCO MONTEPIO poderá, se assim o entender, substituir as obrigações da CLIENTE por uma obrigação cambiária constante da livrança em branco, a qual neste ato é entregue ao BANCO MONTEPIO, subscrita pela CLIENTE.
2. A livrança será oportunamente preenchida quando o BANCO MONTEPIO o entender, com indicação do montante que será de valor igual ao do montante que formos contratualmente credores, acrescido dos respetivos juros de mora ou pelos montantes decorrentes da reparação integral resultante de maior dano.
3. A livrança é domiciliada em Lisboa e é pagável no trigésimo dia contado da data de vencimento do Protocolo.
4. O BANCO MONTEPIO poderá acrescentar ao valor da livrança o montante dos juros contados, à taxa contratual, desde o vencimento do Protocolo até ao vencimento da livrança e esta vencerá juros à taxa de juro legal.

CLÁUSULA 11.ª

(Validade)

O presente Protocolo é válido por 6 (seis) meses, automaticamente renovável por iguais e sucessivos períodos, se nenhuma das partes proceder à sua denúncia, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a data em que a denúncia deva produzir os seus efeitos.

CLÁUSULA 12.ª

(Resolução)

O BANCO MONTEPIO poderá resolver o presente Protocolo e exigir o reembolso total e imediato de todos e quaisquer créditos que detenha sobre a CLIENTE nos seguintes casos:

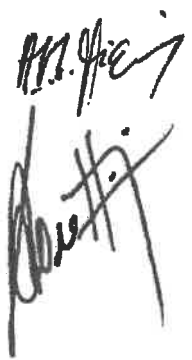
- a) Mora ou incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas no presente Protocolo a que

ANEXO II

Cláusula 3ª, número 1. Requisitos dos FORNECEDORES

Identificação dos FORNECEDORES para pagamento

Formatos da Informação a enviar ao Banco Montepio

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the top right corner of the page.

Designação Social	NIPC	BAN (a)	Endereço email
-------------------	------	---------	----------------

(a) IBAN, com o respetivo comprovativo, para onde deverão ser efetuados os pagamentos

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

Entre:

1.º CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, caixa económica bancária, S.A., com sede na Rua Castilho, número 5, 1250-066 Lisboa, com o capital social de 1.210 milhões de euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação fiscal 500792615, com o endereço do sítio de Internet www.bancomontepio.pt, adiante designada por BANCO MONTEPIO, devidamente representada por procurador com poderes para o ato.

2.º SANTA CASA DA MISERICORDIA DE ARGANIL, pessoa coletiva de utilidade pública, com sede na Rua Comendador Cruz Pereira, em Arganil, com o número de identificação de segurança social 20004617166 e número de identificação de pessoa coletiva 501157654, adiante designada por ADERENTE, neste ato representada pelos aqui signatários, que intervêm na qualidade de legais representantes da sociedade, com poderes para o ato.

É celebrado o presente CONTRATO DE FACTORING, nos termos da lei aplicável e das Condições Gerais e Particulares, prevalecendo sempre estas últimas sobre as Condições Gerais a seguir estabelecidas:

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

1. Tendo por objetivo o apoio à gestão dos processos de cobrança e de avaliação de risco de crédito e à gestão de tesouraria da ADERENTE, o BANCO MONTEPIO prestará a totalidade ou parte dos seguintes serviços:
 - a) Tomar créditos emitidos pela ADERENTE sobre terceiros determinados, adiante designados por DEVEDORES, nos termos em que os declarar aceitar e em conformidade com o disposto no presente contrato;
 - b) Proceder à gestão da cobrança dos créditos cedidos;
 - c) Efetuar adiantamentos à ADERENTE sobre créditos por esta cedidos ao abrigo do presente contrato, nos termos previstos na Cláusula 7ª destas Condições Gerais e nas Condições Particulares;
 - d) Assumir a responsabilidade da cobrança dos referidos créditos, podendo renunciar a exigí-los da ADERENTE no caso de ser judicialmente declarada a insolvência de DEVEDORES, nos termos fixados na Cláusula 13.ª das Condições Gerais;
 - e) Proceder ao acompanhamento, vigilância, controlo e análise de risco de cada um dos DEVEDORES.
2. No âmbito do presente contrato, a ADERENTE obriga-se a:
 - a) Ceder ao BANCO MONTEPIO, em exclusividade, a totalidade ou parte dos créditos decorrentes da sua atividade comercial de venda de produtos ou prestação de serviços, válidos à data da sua emissão e exigíveis à data do seu vencimento, de que seja titular sobre os DEVEDORES identificados no Anexo I ao presente contrato e nos termos estipulados nas Condições Particulares;
 - b) Comunicar ao BANCO MONTEPIO a eventual celebração de qualquer contrato de factoring ou

outro contrato de efeito semelhante com outra entidade.

3. Ficam expressamente excluídos do âmbito deste contrato os créditos relativos a fornecimentos de bens e/ou prestação de serviços efetuados a DEVEDORES que sejam:

- a) Sócios e/ou empregados da ADERENTE, bem como familiares daqueles;
- b) Empresas subsidiárias ou associadas da ADERENTE, bem como os respetivos sócios, empregados ou seus familiares;
- c) Empresas que tenham sócios, administradores ou gerentes em comum com a ADERENTE;
- d) Empresas que efetuem ou possam vir a efetuar compensação de créditos com a ADERENTE.

4. Caso a identidade das pessoas e entidades enunciadas no número anterior só venha a ser conhecida pelo BANCO MONTEPIO, ou só se produzir, depois da cessão, poderá o BANCO MONTEPIO devolver de imediato os créditos à ADERENTE, debitando, para o efeito, a conta corrente referida na Cláusula 6.ª das Condições Gerais.

5. A ADERENTE consente expressamente que o BANCO MONTEPIO mandate empresas terceiras para proceder à prestação de serviços conexos a este contrato, nomeadamente à gestão e cobrança dos créditos cedidos, a estudos de risco de crédito e de apoio comercial e contabilístico.

6. Os contraentes do presente contrato, autorizam expressamente o BANCO MONTEPIO a proceder ao tratamento dos seus dados pessoais, à sua transmissão, por meios total ou parcialmente automatizados, a empresas terceiras mandatadas pelo BANCO MONTEPIO para a prestação dos serviços conexos referidos no número anterior e à sua utilização no âmbito da base de dados de Clientes do BANCO MONTEPIO e/ou das suas participadas, incluindo o Montepio Geral - Associação Mutualista, desde que em adequação com informação e/ou fornecimento de produtos ou serviços. O BANCO MONTEPIO reserva-se a faculdade de efetuar a recolha, transmissão e processamento adicional de informação obtida junto de repartições públicas ou empresas especializadas, para a confirmação dos dados e a obtenção dos elementos necessários à relação contratual no quadro legal vigente.

7. Os contraentes autorizam, ainda, o BANCO MONTEPIO a fornecer todos os dados referidos no número anterior às autoridades de supervisão, e a quaisquer outras entidades, no estrito cumprimento de obrigações definidas por lei.

8. Nos termos do número anterior, as responsabilidades decorrentes da execução do presente contrato, e o não cumprimento atempado dessas responsabilidades, constituem factos suscetíveis de comunicação à Central de Responsabilidades de Crédito (CRC), que é um sistema de informação gerido pelo Banco de Portugal.

9. Os dados de informação obrigatória, serão fornecidos pelos intervenientes, que se responsabilizam pela sua fiabilidade. É assegurado, nos termos legais, o direito de informação, correção, aditamento ou supressão dos dados, mediante notificação ao BANCO MONTEPIO.

CLÁUSULA 2.ª

(Limites de Crédito a favor do Devedor)

1. O BANCO MONTEPIO fixará nas Condições Particulares a percentagem de cobertura de risco sobre cada limite de crédito aprovado a favor dos DEVEDORES.

2. O BANCO MONTEPIO estipulará no Anexo I o limite máximo de risco de crédito que aceita assumir sobre cada um dos DEVEDORES, bem como a percentagem de cobertura de risco sobre cada limite.

3. O BANCO MONTEPIO poderá aceitar adquirir créditos sobre um DEVEDOR que excedam

quaisquer dos limites fixados, ficando desde já convencionado que a ADERENTE será solidariamente responsável perante o BANCO MONTEPIO pelo pagamento dos créditos que excedam o limite aprovado.

4. Atendendo aos riscos incorridos pelo BANCO MONTEPIO, este tem o direito de, mediante simples notificação à ADERENTE, retirar do âmbito do presente contrato a aceitação ou os termos de aprovação de certos DEVEDORES, ou desvincular-se de adquirir quaisquer créditos sobre os mesmos.

CLÁUSULA 3.ª

(Proposta de Cessão de Créditos)

1. Os créditos objeto deste contrato serão transmitidos com a periodicidade prevista nas Condições Particulares, mediante entrega da Proposta de Cessão de Créditos, assinada por quem obriga a ADERENTE, onde estarão identificados os créditos a ceder. A Proposta de Cessão de Créditos deverá ser acompanhada da cópia dos documentos que titulam os créditos e de outros documentos comprovativos da natureza da operação a que os mesmos respeitam, ou, em alternativa, mediante envio e processamento em suporte informático via Net24.
2. Os documentos que titulam os créditos cedidos deverão ser os que normalmente são utilizados na prática comercial, nomeadamente faturas, notas de débito e notas de crédito.
3. Todos os documentos referidos no número anterior, tanto os originais a enviar ao DEVEDOR como as cópias a enviar ao BANCO MONTEPIO, terão que conter a indicação, de forma bem visível, de que os créditos correspondentes foram cedidos ao BANCO MONTEPIO no quadro de um contrato de factoring e de que o seu pagamento deverá ser feito ao BANCO MONTEPIO mediante aposição da cláusula de quitação seguinte:
"O pagamento do valor constante deste documento deverá ser efetuado direta e exclusivamente à CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, NIPC 500792615, a quem foram cedidos todos os direitos dele emergentes, ou a quem aquela indicar. Os pagamentos poderão ser efetuados por cheque emitido ao BANCO MONTEPIO e enviado para a Rua Alfredo da Silva nº 8, Bloco C, 2º Andar 2610-016 Alfragide ou, ainda, por crédito na conta do BANCO MONTEPIO com o IBAN PT50.0036.0185.99199990044.10, como único meio juridicamente válido para desobrigar o devedor."

CLÁUSULA 4.ª

(Notificação dos Devedores)

1. Os DEVEDORES serão notificados da existência do presente contrato, através de minuta própria, em papel personalizado da ADERENTE e por ela assinada, que será enviada pelo BANCO MONTEPIO aos DEVEDORES, sob registo e com Aviso de Receção.
2. O BANCO MONTEPIO poderá exigir que os DEVEDORES confirmem expressamente que foram devidamente notificados.
3. O BANCO MONTEPIO reserva-se no direito de não aceitar a cessão, e/ou de não proceder ao adiantamento, de quaisquer créditos sobre DEVEDORES a que se reporta o número anterior e que não hajam confirmado a notificação.
4. Sempre que não esteja contratado o serviço de cobrança dos créditos cedidos, o BANCO MONTEPIO constitui a ADERENTE, por via deste contrato, seu bastante procurador exclusivamente para o efeito de cobrança dos referidos créditos.
5. A ADERENTE obriga-se irrevogavelmente perante o BANCO MONTEPIO, decorrendo do disposto no número anterior, a depositar ou transferir para a conta do BANCO MONTEPIO

identificada no número 4. da Cláusula 3.^a das Condições Gerais, todos os valores por ela recebidos destinados ao pagamento de créditos cedidos ao BANCO MONTEPIO, bem como a remeter de imediato ao BANCO MONTEPIO as cartas de pagamento e/ou cópia das ordens de transferência nas quais estejam identificados os créditos a cujo pagamento correspondam os valores depositados ou transferidos.

6. A ADERENTE obriga-se a diligenciar junto dos DEVEDORES que não foram objeto de notificação no sentido da obtenção do pagamento dos créditos e a disponibilizar ao BANCO MONTEPIO, sempre que lhe for solicitado, cópia dessas diligências.

7. Ainda que os DEVEDORES não sejam notificados da celebração deste contrato aquando da sua formalização, o BANCO MONTEPIO poderá em qualquer momento proceder a essa notificação caso se verifique incumprimento por parte da ADERENTE do disposto nos números 5 e 6 da presente cláusula, ou ainda logo que decorrido, sobre a data de vencimento dos créditos, o prazo fixado nas Condições Particulares.

CLÁUSULA 5.^a

(Cessão de Créditos)

1. A cessão dos créditos objeto deste contrato, concretiza-se com a expressa aceitação, pelo BANCO MONTEPIO, dos créditos constantes da Proposta de Cessão de Créditos apresentada pela ADERENTE, formalizada e apresentada nos termos da Cláusula 3.^a das Condições Gerais, produzindo cada cessão todos os respetivos efeitos a partir da data dessa comunicação.

2. O BANCO MONTEPIO reserva-se o direito de aceitar ou recusar a totalidade ou parte dos créditos constantes da Proposta de Cessão de Créditos.

3. Verificando-se o exercício da opção de recusa pelo BANCO MONTEPIO, a cessão de créditos deixa de produzir efeitos.

4. O BANCO MONTEPIO poderá adquirir, a título condicional e sempre com recurso sobre a ADERENTE, créditos que não satisfaçam todas as exigências do contrato, designadamente, quando:

- a) O processo de notificação dos DEVEDORES não esteja concluído;
- b) A Proposta de Cessão de Créditos não preencha todos os requisitos constantes da cláusula 3.^a das Condições Gerais;
- c) O processo de confirmação dos créditos, nos termos dos números 1. e 2. da Cláusula 10.^a das Condições Gerais, não esteja concluído;
- d) Ocorra alguma das situações previstas no número 2. da cláusula 16.^a das Condições Gerais.

5. A cessão efetuada nos termos do número anterior passará a produzir todos os seus efeitos logo que verificadas as condições em causa. Porém, no caso de qualquer das condições não se verificar, os referidos créditos permanecerão no BANCO MONTEPIO para mera gestão de cobrança.

6. O BANCO MONTEPIO poderá condicionar a aceitação da cessão à prévia confirmação por parte dos DEVEDORES da existência e exigibilidade dos créditos.

7. A ADERENTE consente expressamente que o BANCO MONTEPIO ceda a terceiros quaisquer créditos que lhe haja adquirido no âmbito do presente contrato.

8. Os créditos cedidos serão aceites pelo BANCO MONTEPIO com ou sem recurso sobre a ADERENTE, conforme o estipulado nas Condições Particulares.

9. Quando aceite a cessão sem recurso, o BANCO MONTEPIO assume o risco do não pagamento dos créditos pelo DEVEDOR, na parte que lhe corresponde, conforme estipulado nas Condições

Particulares, sem prejuízo do estabelecido na Cláusula 13.ª das Condições Gerais. *M. F. J.*
10. Quando aceite a cessão de crédito com recurso, o BANCO MONTEPIO tem direito de regresso sobre o ADERENTE, ou seja, não assume o risco de incumprimento dos DEVEDORES.

CLÁUSULA 6.ª

(Conta-Corrente)

As partes acordam na criação de uma conta contabilística associada ao presente contrato, na qual serão registados todos os movimentos, quer a débito quer a crédito, resultantes das operações realizadas no âmbito do presente contrato, mesmo que tais movimentos hajam sido objeto de contabilização distinta, por razões de ordem prática, encontrando-se a mesma abreviadamente designada por Conta Corrente.

CLÁUSULA 7.ª

(Adiantamentos à ADERENTE)

1. A pedido da ADERENTE, o BANCO MONTEPIO poderá proceder a adiantamentos sobre os créditos cedidos.
2. O BANCO MONTEPIO poderá atribuir à ADERENTE um limite máximo global para adiantamentos, cujo montante e percentagem será fixado nas Condições Particulares, ao abrigo do qual serão processados os respetivos adiantamentos parciais.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderá o BANCO MONTEPIO, a título excepcional, conceder à ADERENTE adiantamentos acima do limite máximo global contratualmente fixado.
4. O BANCO MONTEPIO fixará, ainda, limites máximos de adiantamento por cada um dos DEVEDORES, designados por sublimite de Adiantamento.
5. Os pedidos de adiantamento serão efetuados em impresso próprio, ou por via eletrónica, segundo modelo e nos termos a indicar pelo BANCO MONTEPIO.
6. O BANCO MONTEPIO reserva-se o direito de debitar o montante do adiantamento sobre os créditos cedidos sempre que ocorra qualquer uma das situações descritas no número 3 da cláusula 12ª das Condições Gerais.
7. O BANCO MONTEPIO debitará, pelo valor adiantado, a conta corrente do contrato, sempre que os créditos cedidos com recurso não sejam liquidados pelos DEVEDORES nas respetivas datas de vencimento, ou no prazo previsto nas Condições Particulares.
8. É considerado saldo irregular para efeitos do presente contrato, o saldo devedor da conta-corrente resultante do débito efetuado pelo BANCO MONTEPIO nos termos dos números anteriores, devendo a Aderente proceder à sua regularização no prazo máximo de 30 dias.
9. O BANCO MONTEPIO fica, desde já, autorizado pela ADERENTE a movimentar a conta de depósitos à ordem indicada nas Condições Particulares, para os efeitos previstos no presente contrato.
10. O BANCO MONTEPIO fica igualmente autorizado pela ADERENTE a proceder à compensação, total ou parcial, das quantias em dívida emergentes deste contrato, com valores existentes em quaisquer contas de que a ADERENTE seja titular ou determinar o vencimento total ou parcial de quaisquer aplicações financeiras existentes no BANCO MONTEPIO, titulados em seu nome, e pagar-se do crédito.

CLÁUSULA 8.ª

(Provisão Financeira)

1. O BANCO MONTEPIO reserva-se o direito de reter uma parcela percentual do valor dos créditos cedidos, ficando a parcela não adiantada a constituir uma Provisão Financeira destinada a fazer

face a eventuais devoluções, descontos ou outras deduções a que o DEVEDOR tenha direito.

2. A taxa de Provisão Financeira é a fixada nas Condições Particulares, devendo a mesma comportar a percentagem média de devoluções, descontos ou outras deduções, acrescida de uma margem de segurança, pelo que poderá ser ajustada pelo BANCO MONTEPIO quando necessário.

CLÁUSULA 9.ª

(Comissões e Remuneração do BANCO MONTEPIO)

1. Como contrapartida dos serviços decorrentes do presente contrato, designadamente receção, conferência e processamento de cessões de créditos, bem como o seu acompanhamento, gestão e posterior cobrança, a ADERENTE pagará ao BANCO MONTEPIO, após a aceitação, pelo BANCO MONTEPIO, da Proposta de Cessão de Créditos, uma comissão de factoring sobre o valor nominal de cada crédito cedido, calculada de acordo com o estipulado nas Condições Particulares. A comissão será, também, devida sempre que o BANCO MONTEPIO tenha que cobrar créditos que não lhe tenham sido cedidos, emitidos sobre os DEVEDORES abrangidos pelo presente contrato, desde que a data de constituição de tais créditos seja posterior ao início da vigência deste contrato.
2. O BANCO MONTEPIO reserva-se o direito de proceder à alteração da comissão de factoring, sempre que se verifiquem modificações ou desvios no Montante Anual de Créditos a Ceder fixado nas Condições Particulares ou nas condições de gestão e cobrança dos créditos tomados à ADERENTE, tais como alteração do valor médio das faturas, periodicidade de envio de cessões e duração média dos créditos ou outras.
3. A ADERENTE desde já reconhece que, independentemente dos valores de faturação efetivamente cedidos durante a vigência do contrato, será sempre devido ao BANCO MONTEPIO o valor da comissão mínima semestral ou anual definida nas Condições Particulares, sendo cobrada no final de cada período de vigência do contrato ou na data da sua cessação, caso ocorra em data anterior.
4. O BANCO MONTEPIO poderá aplicar uma comissão de prorrogação sempre que o pagamento dos créditos em causa ocorrer após a sua data de vencimento, ou findo o prazo máximo fixado nas Condições Particulares, nos termos constantes nas mesmas Condições Particulares.
5. A anulação ou devolução, por qualquer razão, salvo erro imputável ao BANCO MONTEPIO, de um crédito cedido pela ADERENTE, não dá lugar à devolução ou estorno das comissões ou de outra remuneração que seja devida, mesmo que ainda não tenha sido cobrada.
6. A remuneração devida ao BANCO MONTEPIO pelas atividades complementares às referidas no número 1., nomeadamente de estudo e análise do risco dos DEVEDORES, emissão e formalização contratuais, execução, renovação ou encerramento do presente contrato, e processamento manual de documentos, será objeto de comissionamento de acordo com o fixado nas Condições Particulares e com o preçário em vigor no BANCO MONTEPIO.
7. As comissões são devidas ao BANCO MONTEPIO na data da aceitação dos créditos ou no momento da execução dos procedimentos a que se reportam.
8. Os adiantamentos concedidos ao abrigo do presente contrato serão objeto de cálculo e débito de juros remuneratórios, de acordo com a fórmula, a taxa e a periodicidade referidas nas Condições Particulares.
9. Os adiantamentos concedidos pelo BANCO MONTEPIO acima do limite máximo global de adiantamentos, fixado nas Condições Particulares, vencerão juros remuneratórios à taxa de juro

referida no número anterior agravada nos termos mencionados nas Condições Particulares.

10. Sobre o saldo irregular referido no número 8 da Cláusula 7.^a, incidirão juros remuneratórios à taxa de juro referida no número 8. da presente cláusula agravada nos termos mencionados nas Condições Particulares.

11. Caso a ADERENTE não regularize o saldo irregular no prazo concedido pelo BANCO MONTEPIO, nos termos constantes do número 8. da Cláusula 7.^a, a taxa de juro referida no número 8 da presente cláusula será agravada nos termos indicados nas Condições Particulares, a título de mora, pelo prazo decorrido até à sua integral regularização.

12. Os juros remuneratórios devidos ao abrigo do presente contrato serão liquidados e pagos mensal e postecipadamente, até à data da cobrança efetiva dos respetivos créditos cedidos.

13. Qualquer alteração às taxas de juro, comissões, despesas ou encargos devidos ao abrigo do presente contrato, será comunicada, pelo BANCO MONTEPIO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente ao termo do prazo em curso, tendo a ADERENTE a faculdade de no mesmo prazo, resolver o presente contrato.

CLÁUSULA 10.^a

(Controlo dos Créditos)

1. O BANCO MONTEPIO poderá certificar-se, a todo o momento, da validade e exigibilidade dos créditos que lhe hajam sido cedidos pela ADERENTE, pelo que esta se compromete, desde já, a fornecer ao BANCO MONTEPIO todos os dados que este, para o efeito, necessite, designadamente documentos contabilísticos, correspondência e outra documentação relativa aos referidos créditos.

2. A ADERENTE compromete-se, ainda, a diligenciar junto dos DEVEDORES para que estes certifiquem os fornecimentos ou serviços prestados que deram origem aos créditos cedidos, assim como a facultar ao BANCO MONTEPIO a assistência adequada tendo em vista a cobrança dos mesmos créditos e a conceder-lhe os poderes que em cada caso concreto se mostrem necessários.

3. O BANCO MONTEPIO reserva-se o direito de não aceitar créditos sobre DEVEDORES relativamente aos quais não tenha havido cessões de créditos durante um período de tempo prolongado, nos termos definidos nas Condições Particulares.

CLÁUSULA 11.^a

(Gestão da Cobrança)

1. Ficam a cargo do BANCO MONTEPIO, ou de empresa terceira expressamente mandatada pelo BANCO MONTEPIO para este efeito, as operações normais de cobrança e as despesas delas decorrentes, relativamente aos créditos que adquirir.

2. Os pagamentos efetuados pelos DEVEDORES serão imputados prioritariamente à liquidação dos créditos em relação aos quais o BANCO MONTEPIO tenha assumido a gestão de crédito sem recurso, caso esta modalidade tenha sido prevista nas Condições Particulares.

3. Eventuais pagamentos efetuados pelos DEVEDORES diretamente à ADERENTE deverão ser imediatamente endossados ao BANCO MONTEPIO, sempre que possível na sua forma original, sem que a ADERENTE os possa reter seja a que título for, nomeadamente invocando qualquer compensação com eventuais créditos sobre o BANCO MONTEPIO. Não sendo possível o endosso do pagamento na sua forma original, a ADERENTE deverá enviar de imediato os valores recebidos acompanhados de cópia do documento de pagamento original.

4. Não são aceites cedências de créditos titulados por letras de câmbio.

5. Os créditos com recurso que não sejam pagos pelos DEVEDORES serão devolvidos à ADERENTE decorrido o prazo estabelecido nas Condições Particulares.

6. Na presente data e nos termos ora acordados, a ADERENTE constitui o BANCO MONTEPIO seu bastante procurador, conferindo expressamente ao BANCO MONTEPIO os poderes necessários para receber ou endossar cheques sacados a favor da ADERENTE, bem como letras aceites pelos clientes da ADERENTE, relativamente a créditos que ao BANCO MONTEPIO hajam sido cedidos, ao abrigo do presente contrato.

7. Eventuais descontos de pronto pagamento ou outros de que os DEVEDORES se reclamem beneficiários poderão ser aceites pelo BANCO MONTEPIO e, conseqüentemente, de imediato levados a débito da conta corrente prevista na cláusula 6ª das Condições Gerais.

8. As datas de vencimento dos créditos cedidos com recurso, que não estejam pagos na data do referido vencimento, poderão ser prorrogadas pelo BANCO MONTEPIO, por períodos até 90 (noventa) dias, no caso dos DEVEDORES do setor privado, e até 180 (cento e oitenta) dias, no caso dos DEVEDORES do setor público estatal, para o que fica desde já o BANCO MONTEPIO mandatado pela ADERENTE.

CLÁUSULA 12.ª

(Responsabilidades da ADERENTE)

1. Pela simples subscrição e apresentação de uma Proposta de Cessão de Créditos, a ADERENTE garante ao BANCO MONTEPIO a existência, legitimidade, validade e exigibilidade de todos e cada um dos créditos contidos na mesma Proposta, e que sobre eles não existe qualquer ónus ou encargo, subsistindo apenas, por parte do DEVEDOR, a obrigação de os pagar no seu vencimento, e ainda que os referidos créditos não foram, nem serão objeto de cessão a qualquer outra entidade.

2. A ADERENTE deverá comunicar ao BANCO MONTEPIO a ocorrência de qualquer facto atual ou superveniente que possa de algum modo afetar os créditos, e em especial a sua existência e exigibilidade, nomeadamente descontos e devoluções de mercadorias, ficando, ainda, a ADERENTE obrigada a apresentar a respetiva justificação, com os originais de quaisquer notas de crédito ou outros documentos pertinentes.

3. O BANCO MONTEPIO terá sempre a faculdade de retirar a cobertura do risco do crédito passando a ADERENTE a ser solidariamente responsável com o DEVEDOR pelo seu pagamento, sempre que:

- a) A ADERENTE não cumprir qualquer obrigação emergente do presente contrato;
- b) A ADERENTE altere, sem aprovação do BANCO MONTEPIO, as condições contratuais respeitantes ao DEVEDOR;
- c) O DEVEDOR efetue, ou se proponha efetuar, qualquer compensação com a ADERENTE em virtude de dívidas desta, ou quando apresente qualquer reclamação respeitante aos créditos cedidos;
- d) O BANCO MONTEPIO se veja impedido de exercer os seus direitos sobre o DEVEDOR devido a qualquer deficiência na transmissão dos créditos, ou se a ADERENTE não der a assistência considerada adequada ou não conferir os poderes eventualmente necessários à cobrança dos mesmos;
- e) A ADERENTE haja cedido créditos sobre DEVEDORES relativamente aos quais se verifique uma situação que possa impedir, impossibilitar ou condicionar o pagamento, nomeadamente: realização de qualquer diligência de conciliação com credores visando a reestruturação económica



Banco Montepio

ou financeira, apresentação ao processo especial de recuperação de empresa ou de insolvência, ou requerimento das mesmas por parte de terceiros, cessação de pagamentos, interrupção de atividade comercial, execução, penhora, arrolamento, arresto, congelamento de contas ou qualquer outra diligência judicial ou administrativa de natureza ou efeito equivalente;

f) A ADERENTE e o DEVEDOR tenham entre si outras relações financeiras, relações de participação social, sócios comuns ou especiais relações contratuais ou de interesse;

g) A ADERENTE não resolva ou não responda adequadamente, no prazo máximo definido nas Condições Particulares, a quaisquer disputas comerciais invocadas pelo DEVEDOR para não efetuar o pagamento;

h) Um crédito adquirido sem recurso entre em mora por motivos imputáveis à ADERENTE;

i) Um DEVEDOR liquide diretamente à ADERENTE os créditos cedidos;

j) Se verifique caso fortuito ou de força maior que impeça o Devedor de cumprir, designadamente guerra, motim ou graves fenómenos da natureza;

k) A ADERENTE quebre os laços ou viole os princípios de boa fé, mútua confiança e colaboração que presidem ao presente contrato.

4. A alteração da cobertura de risco pelo BANCO MONTEPIO, nos termos do número anterior, produzirá efeito na data em que for comunicada pelo BANCO MONTEPIO à ADERENTE.

CLÁUSULA 13.ª

(Responsabilidade do BANCO MONTEPIO)

1. Fica entendido que os riscos cobertos pelo BANCO MONTEPIO se referem aos casos de não recebimento dos créditos cedidos devido a situações de insolvência ou mora do DEVEDOR, se previsto nas Condições Particulares. Outras situações, nomeadamente defeitos nas mercadorias ou nos serviços, atrasos nas entregas, divergências quanto a datas de vencimento ou quaisquer outras razões de natureza comercial, não estão cobertas pelo presente contrato.

2. Nas relações entre o BANCO MONTEPIO e a ADERENTE, o atraso de pagamento para que um crédito seja considerado em mora é o definido nas Condições Particulares. Porém, o pagamento da indemnização à ADERENTE, decorrente da mora, só será executado a pedido da mesma, desde que cumprido o prazo estipulado nas Condições Particulares.

3. O montante de responsabilidade do BANCO MONTEPIO, em caso de ser declarada a insolvência do DEVEDOR, será calculado multiplicando a percentagem de risco de crédito do BANCO MONTEPIO pelo valor dos créditos cedidos sobre esse DEVEDOR que se encontrem por liquidar, tendo como montante máximo a percentagem de risco aplicada ao limite de crédito aprovado, deduzida da franquia a que houver lugar, e sempre em conformidade com as limitações constantes nas Condições Particulares.

CLÁUSULA 14.ª

(Duração e Denúncia do Contrato)

1. Este contrato vigorará por um período de 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se automaticamente prorrogado por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, através de carta registada com aviso de receção, enviada para a sede da outra parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência sobre o termo de cada período contratual, ou ainda, em alternativa, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a data em que se pretende que a denúncia produza efeitos.

2. A denúncia deste contrato não prejudicará a validade das obrigações assumidas pelas partes quanto aos créditos cedidos durante a sua vigência, as quais perdurarão até ao seu integral

 cumprimento ou extinção.

3. Em caso de denúncia do contrato, por qualquer das partes, o BANCO MONTEPIO reserva-se o direito de não efetuar mais adiantamentos, ficando a ADERENTE desde logo constituída na obrigação de reembolsar o BANCO MONTEPIO dos valores adiantados no prazo máximo de 7 (sete) dias após a referida denúncia se ter tornado efetiva, obrigando-se a provisionar a sua conta de depósitos à ordem para esse efeito e autorizando, desde já, o BANCO MONTEPIO a proceder à respetiva movimentação da conta.

CLÁUSULA 15.ª

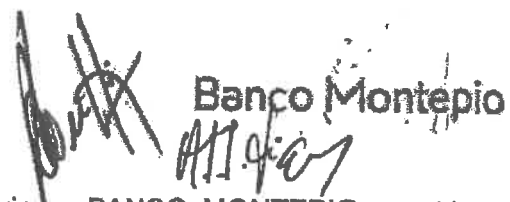
(Titulação e Garantias)

1. Para titulação e garantia de todas as responsabilidades emergentes do presente contrato é, nesta data, entregue pela ADERENTE ao BANCO MONTEPIO, uma livrança em branco, subscrita pela ADERENTE.
2. Em caso de incumprimento do contrato, o BANCO MONTEPIO e a ADERENTE acordam expressamente que o BANCO MONTEPIO poderá substituir as obrigações da ADERENTE mediante novação, por uma obrigação cambiária constante da referida livrança.
3. A livrança será oportunamente preenchida quando o BANCO MONTEPIO o entender, com indicação do montante que será de valor igual ao do montante que o BANCO MONTEPIO for contratualmente credor, acrescido dos respetivos juros de mora ou pelos montantes decorrentes da reparação integral resultante de maior dano.
4. A livrança é domiciliada em Lisboa e é pagável no 30.º (trigésimo) dia contado da data de encerramento da conta.
5. O BANCO MONTEPIO poderá acrescentar ao valor da livrança o montante dos juros contados à taxa nominal anual, desde a data do vencimento do contrato até ao vencimento da livrança, e esta vencerá juros à taxa legal.

CLÁUSULA 16.ª

(Modificação e Resolução do Contrato)

1. O presente contrato poderá, por comum acordo das partes, ser modificado ou completado, através de documento escrito ou troca de correspondência, que dele farão parte integrante.
2. É reconhecido a ambas as partes o direito de resolução do presente contrato, fundado na lei ou no incumprimento da outra parte. Para além de outras causas justificativas, poderá o BANCO MONTEPIO resolver de imediato o contrato, sem necessidade de pré-aviso, quando:
 - a) A ADERENTE não liquide de imediato um eventual saldo irregular evidenciado na sua conta-corrente;
Sejam detetadas irregularidades em relação aos créditos cedidos, nomeadamente pelo incumprimento do disposto na alínea a) do número 2. da cláusula 1.ª;
 - b) A ADERENTE retenha indevidamente fundos que lhe tenham sido remetidos diretamente pelos DEVEDORES, destinados ao pagamento de créditos cedidos ao BANCO MONTEPIO;
 - c) Seja requerido pela ADERENTE, ou intentado contra ela, qualquer processo, ação ou diligência que possa conduzir à declaração de insolvência, concordata, liquidação judicial, dissolução, proteção judicial de credores, ou qualquer outro facto ou evento de natureza semelhante;
 - d) Se verifique a cessação de pagamentos ou a interrupção ou cessação da atividade comercial da ADERENTE;
 - e) A ADERENTE não haja facultado ao BANCO MONTEPIO cópia do seu balanço, demonstração de resultados, relatório anual ou outros documentos relevantes, até 180 (cento e oitenta) dias após

 Banco Montepio
At. 1. 1. 1.

- o encerramento do respetivo exercício económico;
- f) Da análise dos documentos referidos na alínea anterior o BANCO MONTEPIO considere, fundamentadamente, que a situação económico financeira da ADERENTE suscita dúvidas ou riscos acrescidos;
- g) A ADERENTE não entregue, no prazo de 30 (trinta) dias após solicitação do BANCO MONTEPIO, certidões da sua situação contributiva perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, ou, entregando-as, as mesmas evidenciem situações irregulares;
- h) Se verifique o não cumprimento do estabelecido em qualquer das cláusulas do presente contrato e suas eventuais renovações, bem como de outras obrigações ou responsabilidades contraídas pela ADERENTE junto do BANCO MONTEPIO;
- i) Se verifique o não cumprimento total ou parcial, pela ADERENTE das obrigações ou responsabilidades resultantes de outro contrato, incluindo os emergentes da prestação de qualquer garantia, celebrado com o BANCO MONTEPIO, ou com qualquer Sociedade com esta em relação semelhante à do grupo societário ou ainda com qualquer outra Sociedade de Crédito ou Instituição Financeira.
3. Em caso de resolução do contrato, seja pelo BANCO MONTEPIO seja pela ADERENTE, não serão efetuados mais adiantamentos, ficando a ADERENTE constituída na obrigação de reembolsar ao BANCO MONTEPIO os valores adiantados, no prazo máximo de 7 (sete) dias.

CLÁUSULA 17.ª

(Encargos)

1. Correm por conta da ADERENTE todas as despesas de formalização do presente contrato. Constitui, ainda, encargo da ADERENTE os impostos, designadamente o Imposto do Selo aplicável às operações de factoring, e os encargos bancários relativos a quaisquer transferências de valores que devam ter lugar no quadro deste contrato.
2. Todas as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de Advogados e Solicitadores, que o BANCO MONTEPIO efetue para assegurar a liquidação e cobrança dos créditos cedidos, serão suportadas pela ADERENTE, na proporção do risco de crédito não assumido pelo BANCO MONTEPIO, tal como previsto nas Condições Particulares deste contrato.
3. Ficam, ainda, por conta da ADERENTE todas as comissões devidas por serviços prestados pelo BANCO MONTEPIO, associados ao normal funcionamento do presente contrato, constantes, em cada momento, do Preçário BANCO MONTEPIO publicitado.

CLÁUSULA 18.ª

(Domiciliação)

Durante a vigência do presente contrato, a CLIENTE obriga-se a domiciliar na conta de que é titular junto do BANCO MONTEPIO, e indicada nas Cláusulas Particulares, todas as verbas emergentes dos acordos celebrados entre a CLIENTE e a SEGURANÇA SOCIAL.

CLÁUSULA 19.ª

(Sigilo e Proteção de Dados Pessoais)

1. O BANCO MONTEPIO, os seus órgãos e colaboradores estão legalmente obrigados a guardar sigilo sobre todos os dados e factos que lhe advenham da relação comercial estabelecida com os Clientes, respeitando a legislação em vigor sobre essa matéria.
 - 1.1. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Cliente expressamente autoriza o BANCO MONTEPIO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de

dezembro, à transmitir todos os dados e informações respeitantes à relação comercial mantida entre o BANCO MONTEPIO e o Cliente, a outras entidades financeiras que com o BANCO MONTEPIO estejam, direta ou indiretamente, em relação de domínio ou de Grupo.

1.2. O Cliente igualmente autoriza o BANCO MONTEPIO, sempre que o BANCO MONTEPIO entenda necessário e desde que compatível com a finalidade de recolha dos mesmos para, designadamente concessão, alteração e reestruturação de operações de crédito sob qualquer forma, a tratar todos os dados e informações do Cliente, constantes da base de dados de entidades financeiras que com o BANCO MONTEPIO estejam, direta ou indiretamente, em relação de domínio ou de Grupo ou por qualquer Agrupamento Complementar Empresas (ACE) na qual seja participante.

2. De acordo com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, (o Regulamento Geral de Proteção de Dados ou "RGPD") o BANCO MONTEPIO é a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais do Cliente ("Dados Pessoais").

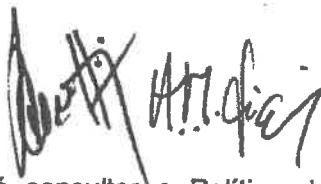
3. O BANCO MONTEPIO tratará os Dados Pessoais, diretamente ou através de entidade subcontratada, com base nos seguintes fundamentos e com vista às seguintes finalidades:

- a) No contexto de diligências pré-contratuais necessárias à celebração de um contrato com o BANCO MONTEPIO de que o Cliente seja parte;
- b) No contexto da execução de um contrato celebrado com o Cliente, sendo que com base neste fundamento, o BANCO MONTEPIO pode tratar os dados do Cliente com vista à realização das operações bancárias acordadas com o Cliente;
- c) Para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o BANCO MONTEPIO esteja sujeito, podendo, neste âmbito, efetuar, entre outros, o reporte das suas responsabilidades de crédito à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, assim como o envio de comunicações/reportes que o BANCO MONTEPIO esteja obrigado, por força da lei;
- d) Com base em interesses legítimos prosseguidos pelo BANCO MONTEPIO, nomeadamente, para efeitos de marketing direto e envio de comunicações de natureza informativa, segmentação, bem como para partilha dos seus dados com outras entidades do Grupo em que se enquadra o BANCO MONTEPIO, ou com o objetivo de proceder a controlos de segurança e deteção de vulnerabilidades em sistemas informáticos ou para efeitos de mera gestão interna, entre outros;
- e) Se o tratamento for expressamente consentido pelo Cliente, através da ação explícita, informada, livre e para fins específicos, tais como, para prova de informação ou instruções de clientes comunicadas por telefone, com gravação de chamadas/videochamadas, para gravação de chamadas para avaliar a qualidade de serviço e para estudos de mercado, com recolha e análise de dados pessoais.

4. Ao Cliente, enquanto titular dos Dados Pessoais é garantido o exercício do direito de acesso, retificação, portabilidade, esquecimento e limitação do tratamento. Tem ainda o direito de, a qualquer momento, se opor ao tratamento, exceto na medida em que o BANCO MONTEPIO apresente razões legítimas para prosseguir esse tratamento, bem como, o de apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados. Para o exercício destes direitos, o titular dos Dados Pessoais poderá contactar o BANCO MONTEPIO junto de qualquer balcão.

5. Se o tratamento de dados se basear no consentimento, o Cliente poderá retirá-lo em qualquer momento, sem com isso comprometer a licitude do tratamento previamente realizado com essa base. Para esse efeito poderá contactar o BANCO MONTEPIO junto de qualquer balcão.

6. Para informações adicionais sobre os tratamentos de Dados Pessoais pelo BANCO



Banco Montepio

MONTEPIO, o Cliente deverá consultar a Política de Privacidade do BANCO MONTEPIO disponível em www.bancomontepio.pt, ou contactar diretamente o encarregado de proteção de dados do BANCO MONTEPIO através do seguinte canal: E-mail: DPO@montepio.pt.

CLÁUSULA 20.ª

(Comunicações)

1. Todas as comunicações que, nos termos do contrato ou de disposição legal, o BANCO MONTEPIO tenha de prestar por escrito aos contraentes do contrato, serão enviadas por via eletrónica ou digital adequada à comunicação em questão, garantindo a segurança (confidencialidade, integridade e disponibilidade) dos dados trocados, salvo se os contraentes, expressamente, solicitarem ao BANCO MONTEPIO o seu envio em formato papel, através de envio de correspondência dirigida aos contraentes para o domicílio pelos mesmos ora indicado, que se considera ser o domicílio convencionado.
2. Poderá ainda ser utilizado outro meio de comunicação estipulado pelas partes, designadamente via sms, enviado para o telemóvel certificado do cliente, garantindo a segurança (confidencialidade, integridade e disponibilidade) dos dados trocados.
3. No caso de quaisquer comunicações por telefone entre as partes, o BANCO MONTEPIO fica autorizado a proceder, sempre que o entenda conveniente, e mediante prévio aviso aos contraentes, à gravação das chamadas telefónicas, constituindo os respetivos registos meio de prova.
4. No caso de o BANCO MONTEPIO prestar a informação em formato papel, a correspondência, incluindo citação ou notificação judicial, presume-se recebida, salvo prova em contrário, no terceiro dia posterior ao do envio ou no primeiro dia útil seguinte, se esse o não for, e tem-se por recebida se só por culpa do destinatário não foi por ele oportunamente recebida.
5. Considera-se realizada em formato papel, a informação que seja prestada aos contraentes através de mensagem incluída no extrato de movimentos de conta D.O. que seja enviado aos contraentes.

CLÁUSULA 21.ª

(Foro)

Para a resolução de quaisquer litígios emergentes do presente contrato, e sempre que a aplicação das regras de competência em razão do território possa ser afastada por pacto atributivo de jurisdição nos termos da lei processual civil, é competente o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em duplicado, sendo uma via para o BANCO MONTEPIO e outra para a Aderente que, em sinal de concordância, o assinam.

Lisboa, 05 de Julho de 2023

A CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL

A ADERENTE



Armando Lourenço Jorge de Figueiredo

CONDIÇÕES PARTICULARES

Banco Montepio

Ficam acordadas as seguintes Condições Particulares, aplicáveis no quadro do presente Contrato, as quais prevalecem sobre as Condições Gerais:

1. Data Início do Contrato		05 de Julho de 2023
2. Risco de crédito	(Clª 5.ª n.ºs 8 e 9)	Com Recurso
3. Percentagem de cobertura de risco	(Clª 2.ª n.º 1)	Não aplicável
4. Modalidade	(Clª 4.ª)	Com notificação
5. Créditos a ceder	(Clª 1ª, n.º 2)	Totalidade dos créditos emitidos sobre os DEVEDORES relacionados no Anexo I
6. Montante anual de créditos a ceder	(Clª 9ª, n.º 2)	480.000,00 €
7. Limite de adiantamentos	(Clª 7ª, n.º 2)	120.000,00 €
8. Percentagem máxima de adiantamento	(Clª 7ª, n.º 2)	90,00 %
9. Taxa de provisão financeira	(Clª 8ª, n.º 2)	10,00 %
10. Periodicidade de cedência dos créditos	(Clª 3ª, n.º 1)	Mensal
11. Duração média dos créditos	(Clª 9.ª n.º 2)	60 Dias
12. Comissão de factoring	(Clª 9ª, n.º 1)	Anexo I
13. Comissão de prorrogação de Crédito	(Clª 9ª, n.º 4)	Anexo I
14. Comissão por processamento manual de documentos	(Clª 9ª, n.º 6)	5,00€ por documento.
15. Comissão mínima semestral	(Clª 9ª, n.º 3)	85% Sobre o valor semestral de comissões de factoring previsto
16. Comissão de emissão do contrato de factoring	(Clª 9ª, n.º 6)	0,125% Sobre o limite de adiantamento, com o mínimo de 300,00 €
17. Comissão de renovação do contrato de factoring	(Clª 9ª, n.º 6)	0,125% Sobre o limite de adiantamento, com o mínimo de 150,00 €
18. Comissão de classificação de DEVEDORES	(Clª 9ª, n.º 6)	30,00 € Por devedor
19. Taxa de juro sobre adiantamentos	(Clª 9ª, n.º 8)	A taxa de juro sobre adiantamentos será a que corresponder à maior das seguintes: a) Taxa Indexada à Euribor a 6 meses, acrescida de um spread de 1,500%; b) Taxa negociada de 1,500% revista semestralmente. Se a maior das taxas for a da alínea a) a mesma será a que resultar da média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros da taxa Euribor a 6 meses.

Banco Montepio

sendo o arredondamento feito por excesso quando a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco, e feito por defeito quando a quarta casa decimal for inferior a cinco, acrescida do spread ora contratado. Nas revisões semestrais, se e quando sobrevier uma alteração à taxa de juro que estiver em vigor, a mesma será objeto de comunicação pelo BANCO MONTEPIO. Caso a taxa Euribor, por qualquer motivo, deixar de existir ou de ser divulgada, a taxa que a irá substituir será a taxa que formalmente for recomendada (i) pelo Grupo de Trabalho no Euro Risk-Free Rates, ou (ii) pelo Instituto Europeu do Mercado Monetário, como administrador da EURIBOR, ou (iii) pela Autoridade responsável pela supervisão do Instituto do Mercado Monetário Europeu, na qualidade de administrador da EURIBOR, nos termos do Regulamento (UE) 2016/1011, ou (IV) pela autoridade nacional competente designada por cada Estado-Membro nos termos do Regulamento (UE) 2016/1011, ou (V) pelo Banco Central Europeu.

20. Taxa de juro sobre saldo irregular	(Clª 9ª, nº 10)	Taxa de juro referida no nº 19 acrescida de 2 pontos percentuais.
21. Taxa de juro de mora	(Clª 9ª, nº 11)	Taxa de juro referida no nº 19 acrescida de 3 pontos percentuais.
22. Taxa de juro sobre utilização acima do limite de adiantamentos	(Clª 9ª, nº 9)	Taxa de juro referida no nº 19 acrescida de 2 pontos percentuais
23. Cancelamento de DEVEDORES por inatividade	(Clª 10ª, nº 3)	6 Meses
24. Prazo para resposta da ADERENTE a disputas	(Clª 12ª, nº 3, alª g)	15 Dias
25. Prazo para notificação dos DEVEDORES	(Clª 4ª, nº 7)	30 Dias após vencimento dos créditos
26. Prazo máximo para devolução de adiantamentos	(Clª 7ª, nº 7)	90 Dias após a data de vencimento dos créditos
27. Prazo máximo para devolução de créditos com recurso	(Clª 11ª nº 5)	180 Dias após a data de vencimento dos créditos
28. Garantias	(Clª 15ª)	Livrança subscrita pela ADERENTE
29. Conta bancária da ADERENTE	(Clª 7ª nº 9)	003604149910601011251

Feito em duplicado, sendo uma via para o BANCO MONTEPIO e outra para a Aderente que, em sinal de concordância, o assinam.

Lisboa, 05 de Julho de 2023

A CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL

A ADERENTE



Armando Lourenço Jorge de Figueiredo

ANEXO I

 Banco Montepio


Lista de DEVEDORES e respetivos limites de adiantamento contratados (CIª 7ª, nº 4):

DEVEDOR	NIF	SUB-LIMITE DE ADIANTAMENTO	COMISSÃO DE FACTORING	COMISSÃO DE PRORROGAÇÃO	COND. PAG.
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO I.P.	503122165	120.000,00€	0,5000%, com o mínimo de 10,00€ por documento.	0,500%	60 dias



PARECER DO CONSELHO FISCAL | DEFINITÓRIO

PROPOSTA DE LINHAS DE CRÉDITO

Aos dezanove dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu, no Salão Nobre da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, sito na Rua Comendador Cruz Pereira em Arganil, o respetivo Conselho Fiscal / Definitório, tendo em vista analisar e discutir diversos assuntos, e neste caso em particular, emitir parecer relativo a Proposta da Mesa Administrativa referente à possibilidade de contratualização de Linhas de crédito para uso da Instituição.

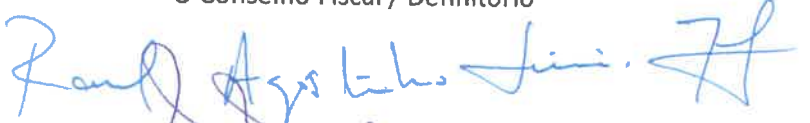


Analisada a proposta da Mesa Administrativa relativa ao assunto enunciado, e obtidos os esclarecimentos necessários junto dos serviços de contabilidade, assim como junto do Sr. Provedor, prof. António Carvalhais da Costa, o Conselho Fiscal / Definitório deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à opção pela proposta apresentada pela Caixa Económica - Banco Montepio de celebração de linha de crédito Factoring até ao limite de cento e vinte mil euros (120.000,00€), assim como de confirming até ao montante de cem mil euros (100.000,00€), a par de Conta Acordo – Facilidade de descoberto no montante de trinta mil euros (30.000,00€), nas condições aí previstas.

Mais considerou, ser indispensável que, num futuro próximo, a componente da comparticipação do Setor Estado pelos serviços prestados pelas Instituições de Solidariedade seja amplamente revista, visando o cumprimento pleno do Pacto de Cooperação Para a Solidariedade, assim como da revisão do financiamento da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, sob pena do colapso do Setor Social e Solidário.

Deliberou ainda, dar um voto de louvor à Mesa Administrativa pela constante atenção com que monitoriza a evolução da situação, procurando mecanismos que mantenham e assegurem o pleno funcionamento da Santa Casa da Misericórdia de Arganil.

Arganil, aos 19 de Junho de 2023

O Conselho Fiscal / Definitório

Averbamentos: n.º 1) - Foi publicado um avertamento desta escritura no jornal "A Concha de Arganil" de 22.06.2023.

Livro 149E
Folha 138

Arganil, 25.07.2023. A Notícia, *fulvina*
Resisto (far. n.º 150 fac 2023 001/518103.
- n.º 2) - notificada por instrumento outorgado hoje neste Cartório e arquivado sob o n.º 1, no competente Maço.

Arganil, 02.02.2024. A Notícia, *fulvina*
Resisto (far. n.º 160 fac 2024 001/6812

uf

JUSTIFICAÇÃO

Assinatura
Qualificação
Filipa Maria
Marques de
Azevedo
Maia

_____ No dia vinte de junho de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial sito na Avenida José Augusto de Carvalho, na vila de Arganil, perante mim, FILIPA MARIA MARQUES DE AZEVEDO MAIA, respetiva Notária, compareceram como outorgantes:

_____ Primeiro: - António Carvalhais da Costa, casado com Maria Cândida Rodrigues Picado Costa (NIF 108181197), sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua de Olivença, 551, 3300-041 Lisboa, NIF 100704794, o qual intervém, apenas, na qualidade de gestor de negócios da:

_____ "IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL", também conhecida por "Santa Casa da Misericórdia de Arganil", com sede na Rua Comendador Cruz Pereira, 3300-034 Arganil, freguesia e concelho de Arganil, NIPC 501157654, Instituição Particular de Solidariedade Social, registada na Direção-Geral da Segurança Social sob o número cinquenta barra oitenta e dois, a folhas sessenta e quatro e sessenta e quatro verso do Livro número Um das Irmandades da Misericórdia, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, conforme verifiquei por pública-forma de documento que se encontra arquivado neste Cartório, sob o n.º 127, no Maço de Documentos referente ao Livro de Notas para Escrituras Diversas 67-E;

_____ Segundo: - JOSÉ MOREIRA CASTANHEIRA, casado, natural da dita freguesia de Arganil, residente no Bairro de São José, n.º 2, 3300-015 Arganil, portador do C.C. 04074976 2ZX5; MARIA ALDINA CARMO DAS

Mod. 3-1 Esc. Div. M. - Sá Pírio Escrituras e Not. - Visu

NEVES LOPES, casada, natural da freguesia de Pombeiro da Beira, concelho de Arganil, residente na Rua Congregação das Filhas de São José, nº 160, Cave Dt.ª, 3300-034 Arganil, portadora do B.I. nº 4173030, emitido em 10.01.2007, pelos S.I.C. de Coimbra; e **MARIA EUGÉNIA DA SILVA ANASTÁCIO FERNANDES TEIXEIRA**, casada, natural da freguesia e concelho de Águeda, residente na Rua Dr. Luís Caetano Lobo, nº 9, 1º Esqº, 3300-047 Arganil, portadora do B.I. nº 607576, emitido em 03.12.99, pelos S.I.C. de Coimbra. _____

_____ Verifiquei a identidade dos segundos outorgantes pela exibição dos referidos documentos de identificação e a do primeiro por conhecimento pessoal. _____

_____ **DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:** _____

_____ Que a sua gestida é dona e legítima possuidora com exclusão de outrem, dos seguintes **prédios urbanos**, situados na **Rua Comendador Cruz Pereira**, na vila, freguesia e concelho de **Arganil**, inscritos na respetiva matriz em nome de "Santa Casa da Misericórdia de Arganil", não descritos no registo predial, com os valores globais patrimonial atual e atribuído de oitenta e nove mil cento e setenta e sete euros e noventa cêntimos: _____

_____ Um) – Casa de habitação de rés-do-chão e primeiro andar (habitação social sujeita a regimes legais de custos controlados), com a superfície coberta de oitenta e quatro metros quadrados, a confrontar do norte, nascente, sul e poente com Santa Casa da Misericórdia de Arganil, inscrita na respetiva matriz sob o artigo 1.766, com os valores, patrimonial atual e atribuído de dezassete mil cento e dois euros e setenta e cinco

WJ

cêntimos; _____

_____ Dois) – Casa de habitação de rés-do-chão e primeiro andar (habitação social sujeita a regimes legais de custos controlados), com a superfície coberta de cento e vinte metros quadrados, a confrontar do norte, nascente e sul com Santa Casa da Misericórdia de Arganil e do poente com Rua Comendador Cruz Pereira, inscrita na respetiva matriz sob o artigo 1.767, com os valores, patrimonial atual e atribuído de vinte e quatro mil e vinte e cinco euros e cinco cêntimos; _____

_____ Três) - Casa de habitação de rés-do-chão e primeiro andar (habitação social sujeita a regimes legais de custos controlados), com a superfície coberta de cento e vinte metros quadrados, a confrontar do norte, nascente e sul com Santa Casa da Misericórdia de Arganil e do poente com Rua Comendador Cruz Pereira, inscrita na respetiva matriz sob o artigo 1.768, com os valores, patrimonial atual e atribuído de vinte e quatro mil e vinte e cinco euros e cinco cêntimos; e _____

_____ Quatro) - Casa de habitação de rés-do-chão e primeiro andar (habitação social sujeita a regimes legais de custos controlados), com a superfície coberta de cento e vinte metros quadrados, a confrontar do norte, nascente e sul com Santa Casa da Misericórdia de Arganil e do poente com Rua Comendador Cruz Pereira, inscrita na respetiva matriz sob o artigo 1.769, com os valores, patrimonial atual e atribuído de vinte e quatro mil e vinte e cinco euros e cinco cêntimos. _____

_____ Que estes imóveis foram construídos pela sua gestida por volta do ano de mil novecentos e quarenta e nove, em terrenos autónomos mas sem qualquer inscrição matricial que lhe foram doados, em data que não

consegue precisar, por pessoas falecidas há muitos anos e das quais se desconhece o nome, não obstante as inúmeras buscas a que se procedeu. _____

_____ Que a justificante, ora gestida, possui os referidos imóveis, em nome próprio, fruindo-os, portanto, como sua proprietária, neles fazendo obras de conservação e restauro, dando-os em arrendamento a pessoas que reuniam os requisitos para a sua atribuição, praticando os atos normais de conservação e defesa da propriedade, de boa-fé, ignorando lesar direitos de outrem, com o conhecimento da generalidade das pessoas, sem qualquer oposição de quem quer que seja, e sem interrupção, portanto, pública, pacífica e continuamente, pelo que adquiriu, por usucapião, o correspondente direito de propriedade, não tendo, todavia, dado o modo de aquisição, documentos bastantes que lhe permitam efetuar a inerente prova. _____

DISSERAM OS SEGUNDOS OUTORGANTES: _____

_____ Que confirmam, integralmente, as precedentes declarações. _____

ASSIM OUTORGARAM. _____

_____ Adverti os outorgantes de que este ato é ineficaz em relação à gestida enquanto por ela não for ratificado. _____

_____ Arquivo: - quatro cadernetas prediais; certidão comprovativa da referida omissão registal; e quatro certidões camarárias comprovativas de que os imóveis não estão sujeitos a licença de utilização/ocupação. _____

_____ Esta escritura foi lida aos outorgantes e devidamente explicada quanto ao seu conteúdo. _____

bf

- *[Signature]*
- *[Signature]*
- Maria Aldina Carlos Veiros Lopes
- Maria Eugénia Silva Anas Jacó Fernandes Teixeira

A Notária,

[Signature]

- Registo / Fat. recibo FAC 2023001/518/01.

[Signature]

CN-A9C0305D-D416-4356-AD4E-
27C70E2B1D8D

Denominação

JUSTIFICAÇÃO

Espécie de documento

Escritura pública

Livro / Maço

149E

Primeira folha

138

Número de páginas

5

Data documento

2023-06-20

Tipo arquivo

Livro de escrituras

Arquivo

Arganil - 47.º Cartório Notarial - Cartório Notarial de Filipa Azevedo
Maia

Responsável pelo arquivo eletrónico

Filipa Azevedo Maia

Certidão válida até

2025-02-02


AVISO: Documento retificado por averbamento a 2024-02-02

13:57:26.825

AVISO LEGAL

A disponibilização do código de acesso à certidão notarial permanente dispensa, durante o seu prazo de validade, a exibição do documento original perante qualquer entidade pública ou privada, para todos os efeitos legais nos termos do número 3, artigo 11, da portaria 121/2021 de 2021-06-09 (Versão consolidada)

GÓIS ADIBER promove sessões participativas para delinear a Estratégia 23-27 da Beira Serra



ADIBER GAL ADIBER / BEIRA SERRA 23-27
ARGANIL | GÓIS | OLIVEIRA DO HOSPITAL | TÁBUA

**SESSÕES PARTICIPATIVAS
CONSTRUÇÃO DA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL 23-27**

TEMÁTICAS
TRANSIÇÃO CLIMÁTICA
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
TRANSIÇÃO DIGITAL E INOVAÇÃO
PROMOÇÃO DA COESÃO E INCLUSÃO
IDENTIDADE TERRITORIAL

23 DE JUNHO TÁBUA
10:00 horas | AUDITÓRIO DO
ESPAÇO CULTIVA

26 DE JUNHO ARGANIL
14:30 horas | BIBLIOTECA
MUNICIPAL MIGUEL TORGA

26 DE JUNHO GÓIS
18:00 horas | AUDITÓRIO DR.
JOSÉ CABEÇAS, ADIBER

30 DE JUNHO OLIVEIRA DO HOSPITAL
15:30 horas | SALÃO NOBRE DA
CÂMARA MUNICIPAL

A ADIBER pretende envolver ativamente todos os parceiros e agentes económicos, sociais e institucionais que integram as comunidades locais de base rural da Região da Beira Serra, na construção da Estratégia Integrada de Desenvolvimento Local 23-27 para este território, que integra os concelhos de Arganil, Góis, Oliveira do Hospital e Tábua, sendo este um processo fundamental para a apresentação de uma candidatura ao nível do PEPAC - Plano Estratégico da Política Agrícola Comum, que permita a gestão de fundos comunitários e que possibilite o financiamento de propostas de intervenção, no âmbito do DLBC - Desenvolvimento Local de Base Comunitária.

De forma a alcançar este propósito, a ADIBER em parceria com os Municípios de Arganil, Góis, Oliveira do Hospital e Tábua, irá organizar de forma descentralizada, de 23 a 30 de Junho, sessões que se pretendem amplamente dinâmicas e participadas, que objetivam a obtenção de contributos a integrar na Estratégia a delinear para o futuro da Região, através de propostas, ideias e ações que definam o caminho a trilhar por este território, e que contribuam para o processo de definição das suas linhas prioritárias de desenvolvimento.

Calendário das sessões

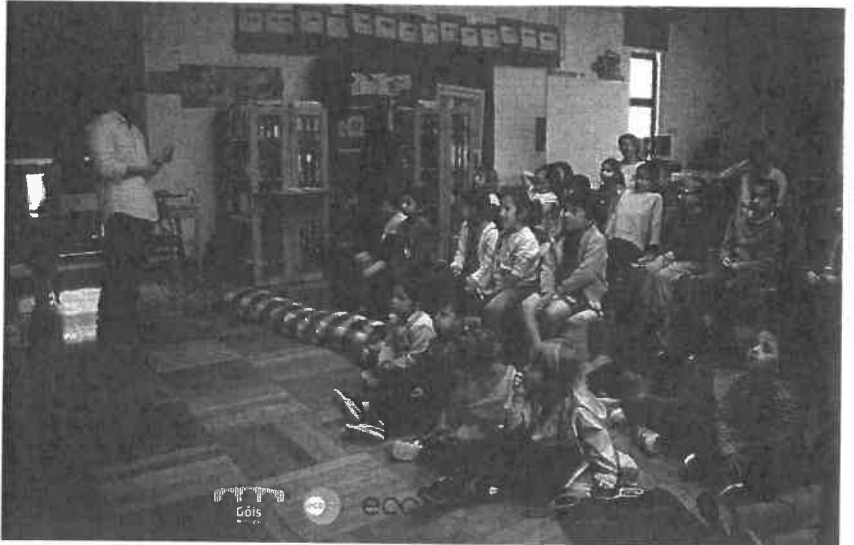
As temáticas principais a abordar nestas sessões serão a Tran-

sição Climática e Sustentabilidade Ambiental (agricultura; floresta; ambiente), a Transição Digital e Inovação (economia; empresas; turismo), a Promoção da Coesão (área social; igualdade; cidadania); a Identidade Territorial (património; cultura; território), sendo que irão decorrer de acordo com o seguinte calendário: Tábua - dia 23 de Junho (sexta-feira), pelas 10 horas, no Espaço Cultiva; Arganil - dia 26 de Junho (segunda-feira), pelas 14-30 horas, na Biblioteca Municipal Miguel Torga; Góis - dia 26 de Junho (segunda-feira), pelas 18 horas, no auditório da ADIBER; e Oliveira do Hospital - dia 30 de Junho (sexta-feira), pelas 15-30 horas, no salão nobre da Câmara Municipal.

Como metodologia facilitadora da dinamização das sessões, a ADIBER solicita a inscrição para o email gera@adiber.pt, com a indicação dos seguintes elementos: designação de Entidade/Nome; identificação da sessão em que pretende participar, indicação do endereço eletrónico, ou em alternativa através do seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSecV_jGz88BeWCWkqAz6BsL-JPInWxC8rN-emC7W-OE6MnNQ/viewform?usp=sf_link

Inscriva-se e participe neste processo coletivo de construção da Estratégia integrada para o futuro da Região da Beira Serra.

“O Oleão Vai à Escola”



Após a instalação dos 12 Oleões GOTA, distribuídos pelo concelho, o Município, em parceria com a EcoMovimento e a EcoXperience, apresentou o projeto “O Oleão Vai à Escola” no Agrupamento de Escolas (Góis, Vila Nova do Ceira e Alvares). Esta iniciativa, que decorre desde 2011, tem como missão sensibilizar toda a comunidade escolar, através de experiências práticas com os mais novos. Com esta atividade pretende-

se promover a contínua melhoria do ambiente, através da necessidade de reciclar e valorizar este resíduo, assim como sensibilizar para uma crescente responsabilidade ambiental e social, de forma a aumentar a qualidade de vida daqueles que nos rodeiam e para gerações futuras.

Estes Oleões são contentores concebidos para a recolha de óleos alimentares usados e são produzidos em Portugal, através

de matéria prima reciclável. A correta reciclagem, através dos oleões, permite a transformação dos óleos alimentares usados em biodiesel e, desta forma, estamos a contribuir para a preservação dos solos, rios e mares de contaminação.

Para saber onde encontrar o Oleão GOTA mais perto de si, descarregue a aplicação “EcoMovimento” ou acesse a <https://ecomovimento.pt/mapa-dos-oleoes/>. Reciclar é Para Todos!



CARTÓRIO NOTARIAL DE ARGANIL

NOTÁRIO: Filipa Maria Marques de Azevedo Maia

JUSTIFICAÇÃO

Certifico que, por escritura de justificação outorgada hoje, iniciada a folha do Livro de Notas para Escrituras Diversas número 149 - E, do Cartório Notarial a meu cargo, sito na Avenida José Augusto de Carvalho, na vila de Arganil:

António Carvahals da Costa, na qualidade de gestor de negócios da “IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL”, também conhecida por “Santa Casa da Misericórdia de Arganil”, com sede na Rua Comendador Cruz Pereira, 3300-034 Arganil, declarou que a sua gestão é dona e legítima possuidora dos seguintes prédios urbanos, situados na Rua Comendador Cruz Pereira, na vila, freguesia e concelho de Arganil, inscritos na respetiva matriz em nome de “Santa Casa da Misericórdia de Arganil”, não descritos no registo predial imóvel:

Um) - Casa de habitação de rés-do-chão e primeiro andar (habitação social sujeita a regimes legais de custos controlados), com a superfície coberta de oitenta e quatro metros quadrados, a confrontar do norte, nascente, sul e poente com Santa Casa da Misericórdia de Arganil, inscrita na respetiva matriz sob o artigo 1.768;

Dois) - Casa de habitação de rés-do-chão e primeiro andar (habitação social sujeita a regimes legais de custos controlados), com a superfície coberta de cento e vinte metros quadrados, a confrontar do norte, nascente e sul com Santa Casa da Misericórdia de Arganil e do poente com Rua Comendador Cruz Pereira, inscrita na respetiva matriz sob o artigo 1.767;

Três) - Casa de habitação de rés-do-chão e primeiro andar (habitação social sujeita a regimes legais de custos controlados), com a superfície coberta de cento e vinte metros quadrados, a confrontar do norte, nascente e sul com Santa Casa da Misericórdia de Arganil e do poente com Rua Comendador Cruz Pereira, inscrita na respetiva matriz sob o artigo 1.768; e

Quatro) - Casa de habitação de rés-do-chão e primeiro andar (habitação social sujeita a regimes legais de custos controlados), com a superfície coberta de cento e vinte metros quadrados, a confrontar do norte, nascente e sul com Santa Casa da Misericórdia de Arganil e do poente com Rua Comendador Cruz Pereira, inscrita na respetiva matriz sob o artigo 1.768.

Que estes imóveis foram construídos pela Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Arganil por volta do ano de mil novecentos e quarenta e nove, em terrenos autónomos mas sem qualquer inscrição matricial que lhe foram doados, em data que não consegue precisar, por pessoas falecidas há muitos anos e das quais se desconhece o nome, não obstante as inúmeras buscas a que se procedeu.

Que a justificante, ora gestida, possui os referidos imóveis, em nome próprio, fruindo-os, portanto, como sua proprietária, neles fazendo obras de conservação e restauro, dando-os em arrendamento a pessoas que reuniam os requisitos para a sua atribuição, praticando os atos normais de conservação e defesa da propriedade, de boa-fé, ignorando lesar direitos de outrem, com o conhecimento da generalidade das pessoas, sem qualquer oposição de quem quer que seja, e sem interrupção, portanto, pública, pacífica e continuamente, pelo que adquiriu, por usucapião, o correspondente direito de propriedade, não tendo, todavia, dado o modo de aquisição, documentos bastantes que lhe permitam efetuar a inerente prova.

Está conforme

Arganil, 20 de junho de 2023.
A Notária,
(Filipa Maria Marques de Azevedo Maia)
Registo/Fatura-Recibo: FAC 2023FAC001 /02



PROPOSTA DA MESA ADMINISTRATIVA

- Celebração de Contrato / Escritura de Direito de Superfície -

A Misericórdia de Arganil tem procurado promover o seu património, tendo em vista obter deste, não apenas rendimentos, mas de igual modo, promover a respetiva valorização, numa lógica de apoio à comunidade.

Nesse sentido, e dando continuidade ao que foi previsto no Plano de Atividades para 2023, a Mesa Administrativa encetou diligências no sentido de dinamizar projetos de cariz habitacional, tendo em conta a escassez de oferta no mercado de arrendamento no Concelho de Arganil.

Assim, e considerando a estratégia habitacional nacional, e os apoios inscritos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), bem como as verbas definidas para o Concelho de Arganil, a Mesa Administrativa realizou diversas reuniões de trabalho com a respetiva Câmara Municipal, na expectativa do enquadramento dos terrenos sitos no Paço Grande num projeto destinado ao mercado de arrendamento. Dessas reuniões, resultou a abertura de processo de contratação pela Câmara Municipal de Arganil de projeto de execução, dando sequência à estratégia local de habitação.

Desta forma, a Mesa Administrativa solícita a autorização para contratualizar com o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, IP (IHRU, IP) a eventual celebração de uma escritura de direito de superfície, ou outro instrumento mais adequado, pela totalidade, ou parte, dos artigos rústicos n.ºs 5825 e 5826 e urbano n.º 2142, sitos na Freguesia de Arganil (Paço Grande), Concelho de Arganil.

Essa contratualização/escritura teria como premissas a cedência dos artigos indicados, ou parte deles, de acordo com as necessidades do projeto a executar, pelo período correspondente ao pagamento do investimento, findo o qual, o edificado e terrenos utilizados, retornarão à Misericórdia, sem lugar a pagamento de benfeitorias e indemnizações.

Assim, propõe-se à Assembleia Geral, autorização, com os mais amplos poderes, para que possam ser negociados os termos do contrato/escritura a celebrar, de acordo com as premissas atrás elencadas.

Arganil, Aos 14 de Novembro de 2023

Pela Mesa Administrativa

O Provedor,

(Prof. António Carvalhais da Costa)



Santa Casa da Misericórdia de Arganil

Acta nº 2-2023-2026

Reunião do Conselho Fiscal



R. Agostinho Simões Martins

Conferido em
19/6/2023
R. Agostinho Simões Martins
O Presidente.

Aos dezanove dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu, no Salão Nobre da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, sito na Rua Comendador Cruz Pereira em Arganil, o respetivo Conselho Fiscal | Definitório, constituído pelo seu Presidente, Prof. Dr. Raúl Agostinho Simões Martins, Vice-Presidente, Natália Cristina Neves Lopes, o Secretário, Fernando Neves Afonso e o suplente, Manuel Costa Pereira.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos, cujos pontos foram apresentados pelo respetivo Presidente do Conselho Fiscal / Definitório, Prof. Dr. Raúl Agostinho Simões Martins:

1. Apreciação e emissão de parecer relativo a proposta da Mesa Administrativa para contratação de linha de crédito nas modalidades de factoring, Confirming e Conta Acordo – facilidade a descoberto;
2. Apreciação e conhecimento da eventual possibilidade de estabelecimento de acordo com a Câmara Municipal de Arganil para edificação de habitação a Renda Acessível em artigos urbanos e Rústicos da Misericórdia.

Apresentados os pontos da Ordem de Trabalhos e considerando existir quórum para a análise e decisão relativa aos mesmos, deliberou o Conselho Fiscal/Definitório nos termos que a seguir se apresentam.

2. Apreciação e conhecimento da eventual possibilidade de estabelecimento de acordo com a Câmara Municipal de Arganil para edificação de habitação a Renda Acessível em artigos urbanos e Rústicos da Misericórdia.

O Conselho Fiscal / Definitório tomou conhecimento da possibilidade de celebração de acordo/escritura entre Santa Casa da Misericórdia de Arganil e Câmara Municipal de Arganil, destinado à construção de habitação para Renda Acessível, por via do financiamento do PRR – IHRU.

Nesse sentido, considerou que o investimento a realizar pela autarquia, nos artigos rústicos, ou em parte destes, 5825 e 5826, e artigo urbano 2142, e caso corresponda aos pressupostos de entrega à Misericórdia, decorrido o prazo inerente ao financiamento decorrente do PRR/IHRU, possibilitará a requalificação de um espaço que carece de intervenção, valorizando o património /ativo da Instituição, afigurando-se ainda, como uma possível fonte de receitas no futuro, ao mesmo tempo que permitirá responder a uma necessidade social local.

Assim, o Conselho Fiscal / Definitório deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à continuidade do processo, com o conseqüente aval à autarquia para que proceda à contratação de projeto de execução, até que seja obtida uma minuta de acordo para deliberação final pela Assembleia Geral.

Terminada a discussão e deliberação dos pontos constantes da ordem de trabalhos e não tendo havido mais matérias a discutir, o Presidente do Conselho Fiscal, Prof. Dr. Raúl Agostinho Simões Martins, deu por encerrada, pelas dezanove horas e vinte minutos, a reunião da qual foi de imediato lavrada a presente ata que, depois de lida, foi aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho Fiscal | Definitório.

O Conselho Fiscal

Raúl Agostinho Simões Martins
Fernando Nunes
Miguel Pereira



PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE ADITAMENTO CELEBRADO EM 13/09/2023 AO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Identificação: Prédio misto, composto pelos artigos da matriz rústica nº 49º e 50º e da matriz predial urbana nºs 863º e 865º, conhecido por “Quinta dos Bons Dias” sita na União de Freguesias de Ramada e Caneças, Concelho de Odivelas (antigo Concelho de Loures).

1. Considerando que foi celebrado Contrato de Promessa de Compra e Venda em 27/02/2018, mediante prévia autorização da Assembleia Geral para alienação do Prédio em cima melhor identificado;
2. Considerando que não foi possível a celebração da escritura do “negócio” nos termos previstos no referido Contrato de Promessa de Compra e Venda atrás indicado;
3. Considerando que o dito Contrato previa a correção da divergência no registo dos artigos da Matriz Urbana omissos, essenciais ao agendamento da escritura;
4. Considerando que a ainda não foi concretizada a resolução do indicado no ponto 3, impossibilitando dessa forma a celebração da escritura do negócio;
5. Considerando a necessidade de reforço de tesouraria para fazer face ao pagamento de compromissos da Instituição, nomeadamente pagamento de impostos e contribuições.

Foi celebrado em 13/09/2023 Aditamento ao Contrato Promessa de Compra e Venda, referido no ponto 1., prevendo o reforço de sinal nos termos constantes do referido Aditamento, permitindo assim, a manutenção do processo de venda da propriedade em causa e o cumprimento de obrigações por parte da Instituição.

Assim, propõe-se à Assembleia Geral a ratificação do Aditamento ao Contrato celebrado em 13/09/2023 e os termos deste, à semelhança do ocorrido com o aditamento efetuado em 20/09/2021, face à importância desta operação para acautelar o fluxo das verbas indispensáveis a manutenção dos compromissos da Instituição.

Aos, 14 de Novembro de 2023

Pela Mesa Administrativa,

O Provedor,

(Prof. António Carvalhais da Costa)



A reunião substituiu
Tomou conhecimento, deliberação
Pela Unemidade, Ratificou o mesmo
documento, 09/10/2023
JMS

7 e'
Anexar cópia
no Diário Patrimonial e A. G.
origem na Carta de
Resumo de Março
03/10/2023
JMS

ADITAMENTO A CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

1.ª OUTORGANTE: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL, pessoa coletiva com o NIPC 501157654, instituição canonicamente ereta e dotada de personalidade jurídica nos foros canónico e civil, com estatuto de IPSS, com sede na Rua Comendador Cruz Pereira, 3300-034 Arganil, representada neste ato por António Carvalhais da Costa e Armando Lourenço Jorge de Figueiredo, respetivamente Provedor e Tesoureiro da representada;

2.ª OUTORGANTE: TIMEBEE, LDA., sociedade comercial por quotas, NIPC 515152811, com sede na Avenida D. João II, nº 35 – 7º E, 1990-083 Lisboa, representada neste ato pelos gerentes José Carlos Pereira Abrantes Neves e António Simão Lino, NIF 174948760 e 121598691, titulares dos cartões de cidadão nºs 06573127 1ZYZ e 04062353 OZX7, emitidos pela República Portuguesa, válidos até 31/05/2031 e 03/08/2031, respetivamente, com domicílio profissional na sede da representada;

3.ªs OUTORGANTES: JOSÉ CARLOS PEREIRA ABRANTES NEVES e ANTÓNIO SIMÃO LINO, NIF 174948760 e 121598691, titulares dos cartões de cidadão nºs 06573127 1ZYZ e 04062353 OZX7, emitidos pela República Portuguesa, válidos até 31/05/2031 e 03/08/2031, respetivamente, com domicílio profissional na sede da 2.ª outorgante;

Considerando que:

A) Entre as partes foi subscrito promessa de compra-venda datado de 27/12/2018 cujo objeto são os prédios que constituem a «Quinta dos Bons Dias», no cumprimento do qual a 1.ª outorgante recebeu da 2.ª outorgante, até à presente data, os valores de €300.000,00 (trezentos mil euros), €700.000,00 (setecentos mil euros), €200.000,00 (duzentos mil euros) e €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), a título de sinal, reforço de sinal e princípio de pagamento;

B) Por acordo superveniente entre as partes, a 2.ª outorgante assumiu a resolução da divergência expressada no Considerando B do referido contrato promessa, para subsequente averbamento/atualização na Conservatória do Registo Predial respetiva;

C) O interesse que todas as partes continuam a manter na celebração do contrato definitivo;

Posto isto, as partes de comum acordo e de boa fé, celebram o presente novo aditamento ao contrato promessa de compra e venda datado de 27/12/2018 cujo objeto são os prédios que constituem a «Quinta dos Bons Dias», nos termos seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(REFORÇO DE SINAL)

Na presente data, a título de reforço de sinal, a 2.ª outorgante entrega à 1.ª outorgante o valor de €50.000,00 (cinquenta mil euros), por transferência bancária para a conta IBAN PT50 0035 0105 00000043230 05,

reconhecendo as partes que, após essa transferência e para pagamento Integral do preço acordado, ainda fica em falta:

1. €100.000,00 (cem mil euros) em dinheiro, no ato de compra-venda;
2. €554.500,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos euros), através da entrega à 1.ª outorgante de 2 (duas) frações autónomas de tipologia T2, destinadas a habitação, a construir na referida «Quinta dos Bons Dias».

CLÁUSULA SEGUNDA
(CONTRATO DEFINITIVO)

Por força das diligências que a 2.ª outorgante a encetar para ultrapassar a divergência expressa no Considerando B do referido contrato promessa, o contrato prometido será formalizado por escritura pública a outorgar em Cartório Notarial de Odivelas, ou noutro de município limítrofe, a realizar até noventa dias após a data em que for resolvida essa divergência, em termos que permitam a celebração da compra e venda prometida, continuando a caber a sua marcação à 1.ª outorgante.

Parágrafo Único: A 2.ª outorgante compromete-se a encetar com especial urgência todas as diligências que se mostrem necessárias para ultrapassar a divergência expressa no Considerando B do referido contrato promessa.

CLÁUSULA TERCEIRA
(NORMA GERAL)

Com exceção das alterações introduzidas pelas cláusulas constantes do presente aditamento, continuam plenamente válidas e eficazes todas as cláusulas do contrato promessa de compra-venda datado de 27/12/2018, incumbindo a todas as partes encetar com especial urgência todas as diligências que se mostrem necessárias para a outorga do contrato definitivo.

CLÁUSULA QUARTA
(RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS)

As partes também prescindem do reconhecimento das assinaturas no presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA
(MANUTENÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS DOS 3.ºS OUTORGANTES)

Não obstante a celebração do presente aditamento, os 3.ºs outorgantes declaram aceitar e manter plenamente válidas e eficazes todas as obrigações pessoais que assumiram no contrato promessa de compra-venda datado de 27/12/2018.

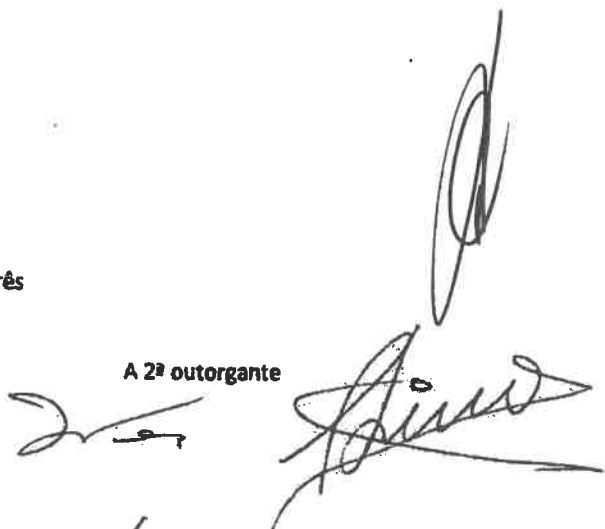
Este documento consta de três folhas, todas com o verso em branco, é celebrado em duplicado e vai rubricado e assinado por todos os outorgantes, por ser a expressão fiel da sua vontade, ficando um exemplar para a 1.ª outorgante e outro para a 2.ª e 3.ªs outorgantes.

Odivelas, 13 de setembro de dois mil e vinte e três

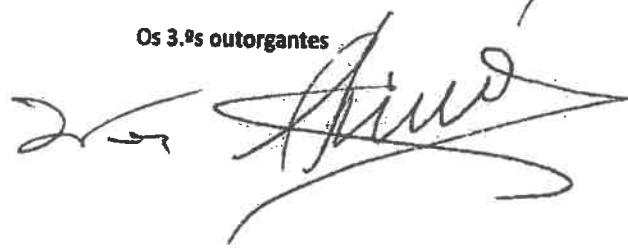
A 1ª outorgante




A 2ª outorgante



Os 3.ªs outorgantes



1

1

1



1577
10
F. 0072

PARECER DO CONSELHO FISCAL/DEFINITÓRIO

Considerando as competências previstas nas alíneas a) e c) do artg. 31º do Compromisso da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, o respetivo Conselho Fiscal / Definitório reuniu, no dia 14 de Novembro, pelas 18 horas, no Salão Nobre da Misericórdia, para analisar e emitir parecer sobre o Plano de Atividades, Orçamento de Exploração Previsional e Investimentos, para o ano de 2024.

Perante o documento em apreço e obtidos os esclarecimentos necessários junto da Mesa Administrativa e serviços de apoio, o Conselho Fiscal considerou as condicionantes internacionais e nacionais, nomeadamente as resultantes dos conflitos bélicos, o aumento de custos e a incerteza na atualidade nacional.

Dê entre os custos, destaques para a atualização do Salário Mínimo Nacional em ~~mais 7,9%~~, a qual irá ter impactos significativos na política salarial da Instituição, a ~~manutenção~~ de uma Taxa de Inflação relevante, os custos energéticos e a sua forte incidência na Instituição.

Apesar dessas condicionantes, o Conselho Fiscal/Definitório não pode deixar de destacar os objetivos traçados, nomeadamente: colocar os investimentos realizados ao serviço da comunidade e ao serviço do reforço da sustentabilidade da Misericórdia no campo social e económico, bem como, o de Manter a operacionalidade das diferentes ~~respostas/valências~~, assegurando a prestação de serviços aos utentes e promovendo a coesão social.

~~Para tal, foi estabelecido~~ como previsão para os rendimentos um total de quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil e seiscentos e vinte e três euros (4.298.623€), o que representará uma redução, face a igual documento gizado para 2023, **de menos 0,81%, correspondendo a menos trinta e cinco mil e um euros (35.001€).**

Quanto aos Gastos, foi apresentada uma projeção de quatro milhões, duzentos e noventa mil e trinta e três euros (4.290.033€), o que representa uma redução, face ao Orçamento ~~de 2023, de menos 0,95%~~, correspondendo a uma diminuição de quarenta mil, novecentos e cinquenta e seis euros (40.956€).

Confrontando as previsões estabelecidas, quer do lado dos Rendimentos e quer do lado dos Gastos, perspectiva-se um resultado de positivo de oito mil, quinhentos e noventa euros (8.590€).

Ressalva no entanto este Órgão, que essa previsão deverá ser encarada como de muito ~~positiva~~, face aos riscos que se desenham no horizonte para 2024, sendo essencial o devido acompanhamento da evolução o contexto em que a Misericórdia opera.

No campo dos Investimentos regista-se uma previsão de seiscentos e vinte e seis mil, ~~quatrocentos e setenta e sete~~ euros (626.477€), dos quais duzentos e vinte mil, ~~oitocentos e trinta e seis~~ euros (220.836€/35%), serão assegurados por capitais próprios e o restante por subsídios.



Desse investimento realce para a aquisição do equipamento/mobiliário hospitalar destinado ao Hospital de Beneficência Condessa das Canas, a par do reforço dos Serviços de Apoio de lavanderia e cozinha, essenciais à maximização da eficiência da Instituição ao funcionamento das suas diversas valências e o apoio à comunidade, através da candidatura ao PRR, submetida ainda em 2023.

O Conselho Fiscal / Definitório, e porque estamos perante um cenário de enorme instabilidade, aconselha a proceder à aplicação da taxa de inflação que vier a ser apurada para o ano de 2023, isto para as atualizações no âmbito dos serviços prestados junto dos utentes, tendo em vista não acumular défices nas mensalidades dos mesmos, em face do aumento de custos.

Dito isto, o Conselho Fiscal deu **Parecer favorável e positivo ao Plano de Atividades e Orçamento para 2024**, assim como o respetivo mapa de investimentos, sugerindo junto da Assembleia Geral a respetiva aprovação.

Propõe ainda, **um voto de louvor à Mesa Administrativa, assim como aos colaboradores**, pelo esforço e empenho colocados ao serviço desta Santa Casa, especialmente num momento tão difícil como o que atualmente atravessamos.

Arganil, aos 14 de Novembro de 2023

O Conselho Fiscal / Definitório

Fernando Nunes Afonso



PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Identificação: Proposta da Mesa Administrativa para contratualização linhas de crédito de apoio à tesouraria – Factoring/Confirming e Conta a Descoberto.

1

O ano de 2023 tem-se mostrado como um ano de dificuldades acrescidas, designadamente, entre outros aspetos, por força do estrangulamento das participações devidas pelo Parceiro Estado, as quais não têm acompanhado o agravamento e o aumento de custos para o funcionamento das Instituições do Setor Social – Solidário, nomeadamente com a recente aplicação, não apenas da atualização do valor do Salário Mínimo Nacional, mas de igual modo, do Contrato Coletivo de Trabalho celebrado entre a União das Misericórdias Portuguesas e diversas entidades Sindicais, através da Portaria de extensão n.º 148/2023 de 31 de Maio.

No caso da Misericórdia de Arganil, acresce a esse cenário a necessidade do pagamento de um conjunto de instrumentos financeiros contraídos, e especialmente destinados à realização de investimento como é o caso da requalificação do Hospital Condessa das Canas e cujo início de pagamento de capital ocorrerá até ao início da segunda metade do ano, o que implicará acautelar liquidez na Instituição para acorrer a outras obrigações correntes.

Por outro lado, o início do funcionamento da nova unidade depende da celebração de acordos com o Setor Estado, sendo crucial, no momento atual, a concretização de candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), cujo anúncio da abertura para a tipologia desejada (Cuidados Continuados/ Cuidados Paliativos) deverá ocorrer em meados do mês de setembro.

Nesse sentido, foram solicitadas propostas destinadas à constituição de linhas de crédito, comumente designadas de Factoring (antecipação de receitas), Confirming (pagamento a fornecedores) e Conta Acordo – Facilidade a descoberto, junto da Caixa Económica - Banco Montepio e Caixa Geral de Depósitos e cujas cópias se anexam.

Não foi solicitada qualquer proposta junto da Caixa de Crédito Mutuo Beira Centro, na medida em que se encontra sediada nessa entidade valor significativo de empréstimo, neste caso, dois milhões de euros autorizados, e referentes às obras de requalificação do antigo Hospital Condessa das Canas, sendo importante não proceder a alterações das condições negociadas.



Apreciadas as mesmas propostas, concluiu-se que apenas a da Caixa Económica – Banco Montepio correspondeu às necessidades manifestadas pela Instituição nos contactos e reuniões realizadas com as duas entidades.

Após insistência junto da Caixa Geral de Depósitos para que esta entidade revise a dita proposta considerando as componentes todas solicitadas, por resposta datada de 12 de Junho, a mesma manteve-se inalterada, razão pela qual a Mesa Administrativa deliberou optar pela escolha da Caixa Económica – Banco Montepio.

Assim, propõe-se a devida autorização e ratificação junto da Assembleia Geral, obtido o prévio parecer do Conselho Fiscal, de contratualizar junto da Caixa Económica – Banco Montepio as linhas de crédito já enunciadas (Factoring, Confirming e Conta Descoberto) em face da necessidade de reforçar a tesouraria da Instituição perante a situação de agravamento económico vigente no Setor.

Arganil, 13 de Junho de 2023

O Provedor

(Prof. António Carvalhais da Costa)